

Ativo Conforme Projeto.
Eduardo Andrade Gomes
21.9.2010
Eduardo Andrade Gomes
Administrador

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

**SUBCONCESSÃO AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA
A4/IP4 – VILA REAL (PARADA DE CUNHOS) / QUINTANILHA
LOTE 6**

SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. ANTECEDENTES DO PROJECTO
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS
4. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO
5. DOCUMENTOS ANALISADOS
6. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA
 - 6.1. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA DIA
 - 6.2. ANÁLISE DAS MEDIDAS DO ANEXO À DIA
 - 6.2.1. ALTERAÇÕES DE PROJECTOS E ESTUDOS
 - 6.2.2. MEDIDAS GERAIS
 - 6.2.3. MEDIDAS ESPECÍFICAS
 - 6.2.3.1. RECURSOS HÍDRICOS
 - 6.2.3.2. COMPONENTE BIOLÓGICA
 - 6.2.3.3. RÚIDO
 - 6.2.3.4. PATRIMÓNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO
 - 6.2.3.5. PAISAGEM
 - 6.2.4. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO
7. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)
8. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
9. CONCLUSÕES

Anexo 1 - Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 9 de Dezembro de 2008

Anexo 2 - Consulta a Entidades

Anexo 3 – Acompanhamento Público

Anexo 4 - Aprovação do Relatório Patrimonial

1. INTRODUÇÃO

O IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio (Processo de AIA nº 1689), tendo sido emitida, em 28 de Setembro de 2007, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável à Solução 1, conjugada com a Alternativa 4, condicionada ao cumprimento das condições nela constantes e das medidas em anexo à mesma.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada a Declaração n.º217/2008 (Diário da República, 2ª Série, nº 116, de 18 de Junho), que estabelece uma zona de protecção *non aedificandi*, de 400 m centrada no eixo (do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Nó de Nogueiras) – Bragança) e de 1300 m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do Projecto de Execução, a qual se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

Este lanço da A4/IP4 integra a Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a qual foi atribuída à “Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A.”.

Assim, é da Auto-Estradas XXI, enquanto proponente e para efeitos de procedimento de pós-avaliação, a responsabilidade do RECAPE em apreciação.

Para a prossecução da fase de projecto de execução, o IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) foi dividido em 11 Lotes, sendo que o Lote 6 integra:

- 1 Nó de Ligação (Nó de Romeu);
- 2 Viadutos (Ponte sobre a Rib.ª da Açoreira e Viaduto sobre a EN15);
- 7 Restabelecimentos (4 associados a Passagens Superiores, e os outros 3 não se encontram associados a nenhuma Obra de Arte Corrente em particular);
- 4 Serventias Rurais (associadas a Passagens Agrícolas);
- Área de Serviço, entre o km 7+400 a 8+000.

Com uma extensão aproximada de 11,8 km (correspondendo ao troço entre os km 18+700 e 30+400 do Sublanço Central do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

3/63

Handwritten signatures and initials:
Frens
Alentej
MR
Fz

(Quintanilha), objecto de DIA), é sobre este troço que incide o presente parecer ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).

Na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008 (Anexo 1), foi alterada, entre outras, a DIA do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), passando a acometer à entidade licenciadora a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA.

É neste contexto que a Estradas de Portugal, S.A. procede à verificação da Conformidade do Projecto de Execução com a DIA, no âmbito da qual se elabora o presente Parecer sobre o RECAPE.

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades:

- ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e à Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), enquanto entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA), nomeada no âmbito do Procedimento de AIA do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha);
- à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte); à Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à Autoridade Florestal Nacional (AFN), ao Grupo Lobo e à REFER, no âmbito das suas competências;
- às Câmaras Municipais de Mirandela e Macedo de Cavaleiros.

Emitiram parecer (Anexo 2), com contributo material para a elaboração do presente documento, as seguintes entidades:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn)	Destacam-se as seguintes conclusões do Parecer da CCDRn sobre o RECAPE do Lote 11: <i>“Em conclusão, da análise dos elementos remetidos no âmbito do RECAPE, conclui-se que o Projecto de Execução configura ligeiras alterações de traçado, que resultam quer de um maior conhecimento do território, quer do aumento do rigor decorrente da passagem de Estudo Prévio para a fase de Projecto de Execução e visam a minimização dos impactes negativos identificados no EIA.</i> ”
--	---

	<p><i>Em face do atrás exposto e concluída a análise dos elementos entregues, cumpre-nos informar que, de um modo geral, foi dado cumprimento às medidas impostas na DIA, nomeadamente relativamente à ocupação de solos da REN.</i></p> <p><i>De facto, o traçado proposto procurou maximizar o aproveitamento na área afecta ao actual IP4, minimizando a ocupação de solos integrantes da REN. Por outro lado, o RECAPE propõe um conjunto de cláusulas ambientais a integrar no caderno de Encargos da Obra, que permitem minimizar alguns impactes ambientais, que possam decorrer da ocupação de solos da REN."</i></p> <p>Destacam-se ainda as seguintes observações, manifestadas ao longo do Parecer da CCDRn:</p> <p><i>" Importa, ainda, lembrar que em Estudo Prévio não se previa a construção de uma área de serviço neste lote, tratando-se de uma alteração que ocorreu em fase de Projecto de Execução, que não interfere com a REN, mas compromete um mancha de montado de Quercus e uma mancha de solos pertencentes à RAN."</i></p> <p><i>"(...) junto ao Casal de Valle Pradinhos, o projecto foi reajustado, no sentido de minimizar a afectação da quinta e evitar a afectação das áreas de vinha."</i></p> <p><i>"(...) o estaleiro do lote 6 fica localizado no lote 5, num terreno baldio disponibilizado pelo Município de Mirandela para o efeito, que de acordo com a planta de Condicionantes do PDM de Mirandela, não se encontra abrangido pela REN ou pela RAN."</i></p> <p><i>"(...) os locais identificados como possíveis vazadouros encontram-se em áreas adjacentes à plataforma a construir. No entanto, uma das áreas propostas para vazadouro (junto ao Nó de Romeu) interfere parcialmente com a REN. Neste lote é apenas expectável o recurso a áreas de empréstimos para a obtenção de materiais granulares e pétreos para utilização no pavimento, sendo que os materiais serão obtidos na Pedreira de Cernadela."</i></p>
<p>Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN)</p>	<p><i>Pelo exposto, considera-se que o presente processo de RECAPE do Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) está em condições de merecer parecer favorável deste organismo, <u>condicionado à indicação do Plano de Monitorização a efectuar relativamente à ocorrência nº 4 (Capelo do Senhor dos Milagres) e da eliminação da</u></i></p>

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
 Procedimento de pós-avaliação

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

	<p><u>menção à equipa técnica no Plano de Salvaguarda do Património.</u>"</p> <p>[sublinhado nosso]</p> <p>Na sequência do parecer da DRCN, a EP, S.A. solicitou resposta da Subconcessionária às solicitações daquela entidade.</p>
<p>Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)</p>	<p>Este instituto considera que (...) "<i>face ao exposto o RECAPE deu na generalidade cumprimento à DIA. Dever-se-á porém, dotar a ocorrência patrimonial nº4 (Capela do Senhor dos Milagres) de um Plano de Monitorização de Fendas durante a fase de construção do empreendimento (Medida 89 da DIA).</i>"</p>
<p>Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB)</p>	<p>O ICNB manifesta-se favoravelmente quanto à conformidade do RECAPE do Lote 6 com a DIA. Salieta, no entanto, a importância do projecto integrar os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em relação à passagem agrícola designada de PA3 (ao km 8+125) dever-se-á proceder ao seu redimensionamento que deverá ter as dimensões mínimas de 7m (L) x 3,5m (A) (passagem para o corso e lobo) e com índice de abertura (relação das dimensões largura (L) x altura (A)/comprimento (C)) superior a 0,75, para garantir boa visibilidade de uma extremidade a outra da passagem. - Aquando da construção do viaduto sobre a ribeira da Açoreira, a afectação de áreas de azinhal próximas deverá ser a menor possível, devendo evitar-se o corte de indivíduos adultos desta espécie de outras <i>Quercineas</i> e de <i>Juniperus oxycedrus var. lagunae</i> existentes no local. Deverá ser feito um levantamento de exemplares arbóreos ou arbustivos mais importantes, e identificados os exemplares de valor ecológico relevante, que justifiquem o seu transplante. Caso algum elemento arbóreo, fora da área expropriada, venha a ser afectado, deverá ser substituído por outro com as mesmas características, devendo igualmente ser considerado o transplante. Deverá ser plantada uma área de sobreiral, azinhal e carvalhal, equivalente à que será destruída pela implantação desta infraestrutura (incluindo áreas de estruturas temporárias de apoio à obra) num local não afectado pela construção da via. - Deve ser garantido o acompanhamento da recuperação paisagística de forma a garantir a reposição da situação de referência. - O PIP deve ser reformulado, uma vez que algumas espécies não são adequadas para a região: as espécies <i>Lygos monosperma</i> e <i>Rhamnus alaternus</i> não são espécies da zona pelo que devem ser retiradas e em

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

	<p>substituição deve ser usada o <i>Lupinus angustifolius</i>. O <i>Thymus capitellatus</i> sendo uma planta endémica do Sul de Portugal não deve ser usada na região em análise, devendo ser substituída por outra subespécie. Relativamente às espécies a utilizar na recuperação paisagística, o <i>Cupressus lusitanica</i> deverá substituir o <i>Cupressus sempervirens</i>.</p> <p>- O PIP deve contemplar os troços do IP4 que serão desactivados.</p> <p>Relativamente às medidas de minimização propõe também que seja efectuada a desmatação e corte de vegetação arbórea fora do período de nidificação das aves, que decorre entre 15 de Março e 30 de Junho.</p>
<p>Grupo Lobo</p>	<p>O Grupo Lobo considera o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No que concerne ao lobo e às suas presas silvestres (corço e javali), considera que as medidas de minimização referentes à permeabilidade transversal da via, ficam bastante aquém do que é desejável uma vez que, numa extensão com cerca de 12 km, apenas 4 passagens terão dimensões apropriadas para serem utilizadas por corços, lobos e javalis (Ponte da Ribeira da Açoreira, Viaduto sobre a EN 15, a PA 2 e a PA 3). Note-se que algumas destas passagens situam-se em áreas com perturbação humana (Viaduto sobre a EN15 e a PA3 junto à futura estação de serviço). - Deverá ser acautelada a expansão da distribuição das espécies, nomeadamente aquelas com maiores áreas vitais e capacidade de dispersão, como é o caso do lobo. - Deverá ser feito um esforço na adaptação de mais passagens, nomeadamente as PH previstas de 3 m x 2,5 m e a passagem para fauna de 2m x 2m, para dimensões que permitam a sua utilização por mamíferos de grande porte (7m x 4m). A este respeito, verifica-se que as PH com a largura referidas são muito extensas, não permitindo o cumprimento do índice mínimo de abertura de 0.75 pelo que são solicitados em alternativa o alargamento e adaptação de outras passagens. - Manifesta o seu acordo com as escapatórias da via tipo rampas em detrimento de portas basculantes. Porém refere que, o facto de existir um degrau no final do corredor por onde passa a rampa, e esta ter no máximo 1,2m de altura, poderá funcionar como um mecanismo para entrada na via de animais como o lobo e o corço, que ultrapassam facilmente esta altura com um salto. Assim, o ideal é existir uma rampa que se ligue directamente ao topo da vedação, que tem 1,8m de altura. Considera ainda que estes mecanismos deverão estar distribuídos por toda a via (500 em 500 m ou 1

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

7/63

Alfonso
Alfonso
Alfonso
Alfonso
Alfonso

	<p>em 1km) e não apenas junto às passagens previstas para a fauna.</p> <p>- As cortinas de encaminhamento, deverão ser constituídas por mais do que uma linha de árvores ou arbustos, formando uma pequena mancha, para evitar que a morte de um ou mais espécimes arbóreos ou arbustivos retirem eficácia a essa cortina.</p>
Autoridade Florestal Nacional	<p>Refere que "(...) este troço não passa em terrenos submetidos a regime florestal. Contudo relembramos que deve ser respeitada a restante legislação florestal referida no parecer e aplicável à situação, de que destacamos a referente à protecção de Sobreiros e Azinheiras - Decreto-Lei nº169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho. Assim o corte e/ou abate de exemplares destas espécies, ainda que de elementos isolados, está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional."</p> <p>"Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios florestais e numa visão global/nacional, chamamos a atenção para o facto de alguns troços deste Lote atravessarem áreas classificadas como de "alto a muito alto risco espacial de incêndio nos termos do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica.</p> <p>As acções e medidas previstas neste Decreto deverão ser enquadradas pelas disposições contidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos atravessados, Mirandela e Macedo de Cavaleiros."</p>
Direcção-Geral de Agricultura de Desenvolvimento Rural (DGADR)	<p>"(...) verifica-se que foram tomadas em consideração as sugestões propostas anteriormente por esta Direcção Geral, no sentido de evitar a afectação de Infra-estruturas do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros."</p>
REFER	<p>Refere que "(...)tem em curso, com a concessionária do sublanço em causa, o desenvolvimento de soluções que minimizem a afectação do espaço do Domínio Público Ferroviário – DPF."</p> <p>Faz referência ao conteúdo do Ofício enviado à CAETXXI- Construções ACE onde é referido que "(...)atento à evolução do projecto, permanece a afectação do espaço do DPF nos seguintes locais da Linha do Tua:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. km 1+000 ao 1+100 do sublanço correspondendo ao km 63+300 da Linha do Tua;

	<p>2. km 1+600 ao 1+700 do sublanço correspondendo ao km 64+300 da Linha do Tua;</p> <p>3. km 2+200 ao 2+300 do sublanço correspondendo ao km 64+900 da Linha do Tua;</p> <p>4. km 3+300 ao 3+400 do sublanço correspondendo ao km 66+200 da Linha do Tua.</p> <p><i>Esta afectação deve-se, essencialmente, pela ocupação dos taludes gerados pela construção da auto-estrada.</i></p> <p><i>Na situação relatada em 3, verifica-se que está projectado um restabelecimento da EM 560 (rest.2.1) por via de uma passagem Superior (P.S. 2.1) que atravessa o canal ferroviário e que terá de cumprir com o estipulado na Norma REFER IT.OAP.003.01 relativa a condicionamentos para as passagens superiores.</i></p> <p><i>Reitera os progressos que se têm vindo a assistir do desenvolvimento do projecto, através do processo de concertação em curso com a concessionária, tendo em vista minimizar a afectação dos espaços do Domínio Público Ferroviário, sendo certo que é absolutamente imperioso para esta empresa garantir, que em qualquer circunstância, a salvaguarda e integridade do espaço canal da Linha do Tua, assegurando a continuidade do mesmo."</i></p> <p>Salienta por último a importância de manutenção do contacto com a direcção de património imobiliário da REFER (Santa Apolónia – Lisboa), no sentido de agilizar futuros desenvolvimentos.</p>
--	---

2. ANTECEDENTES DO PROJECTO

O IP4 integra a Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) e faz parte dos corredores rodoviários que integram a "Ligação Multimodal Portugal - Espanha/Resto da Europa", inserida no Projecto Prioritário n.º 8, incluído no Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (POAT – QCA 2000/2006).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional – PRN2000 (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto), o Itinerário Principal n.º 4 (IP4) desenvolve-se entre Porto e Quintanilha, tendo como pontos intermédios Vila Real e Bragança.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

9/63

Handwritten signatures and initials:
f. Sales, @, AB, F, HX

A Resolução do Conselho de Ministros n.º178/2004, de 29 de Outubro, determinou o desenvolvimento dos procedimentos técnico-legais para a criação da auto-estrada IP4 – Vila Real - Bragança, dando seguimento ao objectivo estratégico do Governo de “*garantir que todas as capitais de distrito sejam servidas directamente por auto-estradas*”.

Posteriormente, o Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de 30 de Março de 2006 (exarado na Nota Informativa n.º 05/2006/RR do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações), determina que “*(...) se prossiga, com a urgência máxima, o desenvolvimento de soluções, aproveitando a actual plataforma do IP4.*”

O desenvolvimento do Estudo Prévio do IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha) foi norteado por esta decisão, conforme explicado no respectivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), onde são identificados os pressupostos de base considerados:

Aproveitamento e alargamento da plataforma do actual IP4, mediante:

- rectificações do traçado existente em planta e em perfil longitudinal (ripagens de curvas e diminuição das inclinações dos trainéis;
- desnivelamento das ligações de nível existentes.

Todavia, devido a constrangimentos quer de ordem ambiental e territorial, quer de ordem rodoviária, o Estudo Prévio considerou as seguintes excepções ao aproveitamento do actual IP4:

- nas zonas das cidades de Vila Real e de Bragança;
- na zona de Murça;
- nas zona do Rio Pinhão e da serra do Ratiço.

Após a aprovação ambiental do estudo prévio, cujo desenvolvimento assentou na premissa acima referida, foi decidido (Resolução do Conselho de Ministros nº 117/2007, de 10 de Dezembro), o lançamento da subconcessão Auto-Estrada Transmontana, em regime de parceria público-privada, que integra os Itinerários: **IP4, entre Vila Real e Bragança (Quintanilha)**; IP4, troço em serviço entre Amarante e Vila Real; IP4, variante a Bragança, em serviço e IP4, Ponte de Quintanilha e acessos.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

A A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) localiza-se na Região Norte (NUT II), desenvolve-se nas sub-regiões do Douro e de Alto Trás-os-Montes e atravessa os distritos de Vila Real e Bragança.

O Projecto da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) apresentado na fase de Estudo Prévio estava organizado em 3 Sublanços/Zonas: Poente, Central e Nascente. No desenvolvimento do Projecto de Execução, estes Sublanços foram subdivididos em trechos mais pequenos que se denominaram Lotes.

O Lote 6 corresponde a 11,8 km do estudo prévio objecto de DIA, correspondendo aos km 18+700 e 30+400 do respectivo Sublanço Central.

Insera-se no distrito de Vila Real, nos concelhos de Mirandela e Macedo de Cavaleiros, onde atravessa as freguesias de Carvalhais, Avantos, Romeu, Sezulfre e Amendoeira. Desenvolve-se maioritariamente, ao longo do actual IP4, efectuando apenas pontualmente o seu aproveitamento.

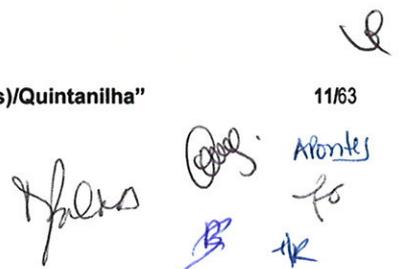
De acordo com a descrição do Lote 6 apresentada no RECAPE:

- as características geométricas do traçado da plena via satisfazem a velocidade base de projecto de 100 km/h;
- o perfil transversal tipo (PTT) adoptado, em secção corrente, apresenta uma largura de 25,0 m englobando duas faixas de rodagem com duas vias de tráfego de 3,5 m cada, um separador central de 3,0 m de largura, em terra vegetal, com guardas de segurança localizadas no limite exterior das bermas esquerdas e duas bermas direitas com 3,0 m de largura pavimentadas em toda a sua extensão com a mesma inclinação da faixa de rodagem;
- apresenta um Nó de Ligação, Nó do Romeu, ao km 5+047 da Plena Via, que é coincidente com o Nó existente no actual IP4, e estabelece a ligação da auto-estrada com as populações de Jerusalém do Romeu e Vimieiro através da estrada nacional EN15;
- inclui a construção de duas obras de arte especiais (OAE), Ponte sobre o Ribeira da Açoreira, e Viaduto sobre a EN15. A ponte referida localiza-se a Sul da respectiva OAE existente;
- prevê a implantação de duas escapatórias e seis passagens de emergência;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

11/63



- a A4/IP4 será vedada, com rede rectangular de malha progressiva, com 1,80 de altura. Será colocada uma rede adicional de malha fina sobreposta junto à base e do lado exterior da vedação principal, dobrada em L junto ao solo, com 0,50 m de altura e 0,50 m de base, sendo a base desta rede recoberta com materiais locais (solo) em zonas rochosas;
- está prevista a construção de duas escapatórias na faixa de rodagem esquerda, aproximadamente aos km 6+180 e ao km 9+000 da plena via no sentido descendente.

Os valores de movimentações de terras previstos para a execução deste troço da A4/IP4 resultam num saldo final positivo de 1 857 009 m³, sendo 2 656 464 m³ de escavação 799 455 m³ de aterro e 199 475 m³ provenientes da decapagem.

Da consulta aos elementos de Traçado do Projecto de Execução (Volume 4.1) prevê-se a construção de quatro Passagens Superiores (PS) e quatro Passagens Agrícolas (PA). As PS a construir, excepto a passagem PS 5.1A, no Nó de Romeu, pertencem a restabelecimentos. As PA são referentes ao restabelecimento de Serventias Rurais. Duas das quatro PA correspondem ao prolongamento da obra existente, sendo as restantes infra-estruturas novas.

No que diz respeito à Pavimentação, o RECAPE refere que a camada de desgaste será em betão betuminoso rugoso para a plena via e em betão betuminoso para os ramos, ambos com 5 cm de espessura.

Com base nos elementos apresentados no RECAPE, o Estudo de Tráfego estima os seguintes valores de TMDA (Tráfego Médio Diário Anual), para o Lote 6, para a plena via e para os movimentos do Nó, respectivamente:

Quadro 1-TMDA Plena Via

Sublanços	2011	2021	2038
Mirandela Norte (Nó 12) – Romeu (Nó 13)	13134	19952	25394
Romeu (Nó 13) – Amendoeira (Nó 14)	13237	20115	25601

Quadro 1 - TMDA para os movimentos do Nó

Sublanços	2011	2021	2038
Nó de Romeu (Ramo A)	139	186	220

Nó de Romeu (Ramo B)	242	350	428
Nó de Romeu (Ramo A+B)	381	536	648

De acordo com o RECAPE prevê-se que a execução da obra decorra entre 2010 e 2011.

4. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJECTO DE EXECUÇÃO

Tendo por base o Volume 4 – Traçado do Projecto de Execução (Abril 2010) e a Avaliação das Alterações Introduzidas no Projecto, apresentada no RECAPE, salientam-se as seguintes alterações mais significativas que ocorreram, as justificações subjacentes e a respectiva análise crítica:

Alterações	Justificação/Análise crítica
Ligeira ripagem para Este – Rest. 0.1 (PS 0.1) ao km 0+803	A PS foi deslocizada para este, sendo a actual demolida. Esta alteração induz uma ligeira afectação de vegetação arbustiva. Apesar de esta alteração não se encontrar correctamente explicitada, é de considerar a sua aceitação.
Ligeira ripagem para Norte entre os km 1+100 e 2+100	Esta alteração evita a afectação da Linha do Tua, garante a independência de ambas as infra-estruturas (rodoviária e ferroviária) e induz um ligeiro acréscimo das escavações em área de olival. Porém, refira-se, que a afectação da Linha do Tua mantém-se entre km 1+000 e 1+1000 (ver Parecer emitido pela REFER). Entre o km 1+600 e 1+800, a aproximação do traçado ao actual IP4 reduz o aterro sobre uma linha de água importante para a passagem da fauna. Sobre a PH 1-3 deverá dar-se cumprimento ao solicitado na resposta à medida DIA.22. Entre o km 1+800 e 2+100, verifica-se um acréscimo da escavação sobre o olival existente a norte do actual IP4 neste troço. No geral houve agravamento dos impactes no uso do solo e consequentemente socioeconómicos, apesar de ter sido minimizada a afectação da linha de água e da Linha do Tua. Considera-se que a alteração se encontra devidamente

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

13/63

Handwritten signatures and initials:
 f. Sales
 B
 Afonso
 F6
 4/12

Alterações	Justificação/Análise crítica
	fundamentada e avaliada, justificando-se a respectiva aceitação, sem prejuízo do cumprimento do solicitado no Parecer da REFER.
<p>Supressão do Viaduto do Vale da Vila entre o km 3+200 e 3+430</p>	<p>Substituição de um viaduto com cerca de 230m, pelo aterro de um vale com cerca de 30m de altura ao eixo localizado entre o actual IP4 e a linha de caminho-de-ferro.</p> <p>A justificação do RECAPE para esta alteração reporta-se ao facto de se tratar de uma depressão entre duas infra-estruturas já existentes (IP4 actual e Linha do Tua) com a linha de água já canalizada em dois troços seguidos e ainda, por proporcionar benefícios em termos de utilização do excesso de terras existente neste e noutros lotes.</p> <p>A grande desvantagem apontada pelo RECAPE prende-se com a falta de permeabilidade para a fauna, induzindo também a afectação de áreas RAN sem utilização agrícola.</p> <p>Refira-se que, o RECAPE é omissivo quanto à necessidade de compatibilizar as dimensões da PH 3-2 do actual IP4, a prolongar, e a respectiva PH da Linha do Tua, prevendo-se inclusivamente a ligação das duas infra-estruturas. Relativamente à PH 3-3, prevê-se que o seu prolongamento afecte directamente a plataforma da Linha do Tua. Salienta-se, ainda, a afectação de espaço pertencente ao Domínio Público Ferroviário (DPF), entre os Km 3+300 e 3+400, identificada no Parecer emitido pela REFER e ao qual deverá ser dado cumprimento.</p> <p>O aterro do vale promove, também, à afectação da área de carvalhos e do Habitat Classificado 9560 (ainda que marginalmente). Face às questões acima identificadas considera-se que os impactes induzidos por esta alteração são significativamente agravados face à solução avaliada e aprovada em sede de AIA, não sendo desta forma aceitável. Assim, a solução de atravessamento do Vale da Vila deverá ser reequacionada, retomando a solução do Estudo Prévio.</p>
<p>Ripagem para sul entre o km 3+700 e 4+800</p>	<p>O RECAPE justifica esta ripagem pela necessidade de evitar a execução de aterros significativos sobre o vale da ribeira da Açoreira (implicando o desvio da linha de água), no lado norte da nova infra-estrutura, onde a encosta apresenta uma grande inclinação. Consequentemente a duplicação da Ponte sobre a Ribeira da Açoreira será efectuada para o lado sul da infra-estrutura existente, reduzindo a afectação de áreas de RAN e de Habitats Naturais</p>

Alterações	Justificação/Análise crítica
	<p>(9340).</p> <p>Assim, considera-se que a alteração se encontra devidamente fundamentada e avaliada, justificando-se a respectiva aceitação.</p>
<p>Nó de Romeu</p>	<p>O Nó de Romeu (km 5+050) é coincidente em planta com o nó existente no actual IP4 e mantém a tipologia de trompete apoiado numa única rotunda situada a sul do traçado onde confluem todos os ramos, em substituição da actual intersecção canalizada. A PS actual será demolida e será construída uma nova ligeiramente deslocada para o lado esquerdo do nó actual do IP4 e do previsto em EP, estendendo-se até à EN 15 de forma a estabelecer a ligação com as populações de Jerusalém do Romeu e Vimieiro.</p> <p>Em alternativa, e de modo a favorecer o acesso à povoação do Vimieiro estudaram-se outras localizações e tipologias no entanto, a complicada orografia do terreno associada à sua sobreposição com a Zona do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros conduziram ao abandono dessas soluções.</p> <p>Em síntese, a ligação à EN 15 induz a afectação de uma área de sobreiros e do Sítio Romeu pontualmente, que apresenta como limite norte a referida estrada nacional.</p> <p>Em conclusão, considera-se que a alteração se encontra devidamente fundamentada e avaliada, justificando-se a respectiva aceitação.</p>
<p>Aproximação ao actual IP4 entre o km 5+300 e 5+600</p>	<p>Promove a diminuição significativa do aterro do lado norte da plena-va, minimizando a afectação de olival, culturas anuais e floresta natural – Bosque Misto.</p> <p>Esta alteração encontra-se devidamente fundamentada e avaliada, pelo que justifica-se a sua aceitação.</p>
<p>Ripagem do traçado para norte entre o Km 5+700 e 7+000</p>	<p>Promove o afastamento da povoação do Vimeiro, evitando a afectação de edificações verificado em fase de EP (km 6+700), e a execução de grandes escavações.</p> <p>No que se refere ao atravessamento do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, o RECAPE não é claro quanto à minimização da afectação das parcelas agrícolas de olival presentes na região, devendo melhorar-se essa justificação.</p> <p>A implantação da escapatória 1 a norte do traçado, não prevista em Estudo Prévio (a cerca do km 5+800), afecta parcialmente uma</p>

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

15/63



Handwritten signatures and initials: "Falas", "ABontu", "F", "HR", and a circled "C".

Alterações	Justificação/Análise crítica
	<p>mancha de floresta de <i>Quercus ilex</i> (habitat 9340 da Rede Natura) com um aterro considerável. Embora seja perceptível a necessidade da sua existência, deve ser verificada a viabilidade de efectuar algum ajuste que permita salvaguardar esta mancha de habitat na medida do possível.</p> <p>Em síntese, as alterações propostas consideram-se aceites sem prejuízo do solicitado anteriormente.</p>
<p>Área de Serviço</p>	<p>Esta área de serviço não se encontrava prevista em Estudo Prévio. A sua implantação promove uma ocupação mínima de 16.000 m² em cada uma das áreas. A área situada a norte do IP4 actual, afecta uma mancha de montado de Quercus (habitat 6319 da Rede Natura) e de olival existente.</p> <p>Atente-se ainda, o parecer da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, apresentado no Período de Acompanhamento Público, a manifestar o seu total desacordo com a localização desta área de serviço, e a solicitar a sua mudança para o lote 8 entre os km 4+500 e 5+100.</p> <p>Em conformidade com o disposto, deverá ser equacionada a realocação da área de serviço.</p>
<p>Minimizar a afectação da propriedade Vale Pradinhos e redução da extensão do viaduto sobre a EN 15 entre o km 9+350 e km 11+000</p>	<p>A supressão do viaduto entre os km 9+400 e 10+400, ainda que tenha maximizado o aproveitamento da plataforma do actual IP4 e permita diminuir o excedente de solos deste lote, agrava os impactes sob o ponto de vista do uso do solo pelo aumento da área a expropriar, e o conseqüente aterro de áreas de olival, floresta natural de sobreiro e área pertencente à RAN, com conseqüências na componente social. Agrava ainda, o efeito barreira para a fauna apesar de ter sido equacionada uma PF ao km 9+400.</p> <p>De forma a assegurar as acessibilidades locais, ao km 9+900 restabelece-se uma serventia rural (S.R.4) associada a uma passagem agrícola existente (P.A.4), e procede-se ao reperfilamento da EN 15.</p> <p>Com efeito, preconizou-se apenas uma obra de arte com 555 m (entre o km 10+410 ao km 10+980) que permite o adequado restabelecimento da EN 15, através do Restabelecimento 9.1, e a minimização da afectação das áreas agrícolas existentes a norte do IP4 nesse local.</p> <p>Em síntese, verifica-se que a solução apresentada em projecto de</p>

Alterações	Justificação/Análise crítica
	<p>execução implica um aumento da área ocupada pela via, sendo necessário efectuar uma análise que caracterize detalhadamente a ocupação dos solos a afectar, nomeadamente as espécies arbóreas e as condicionantes associadas a essa mesma área. Esta análise deverá fundamentar a revisão da solução técnica, por forma a que sejam salvaguardados e/ou minimizados os impactes acima identificados através da diminuição da área ocupada e, seja possível averiguar se o balanço dos impactes induzidos por esta alteração é aceitável.</p> <p>No que se refere ao enquadramento no território da solução técnica a apresentar, solicita-se que a contenção e revestimento vegetal dos taludes da mesma, permita minimizar o seu impacte visual, integrando-a na paisagem envolvente.</p>
<p>Ligeira ripagem para sul entre o km 11+000 e 11+838</p>	<p>Induz um acréscimo das escavações do lado direito da via e promove a afectação de Souto e Floresta Natural de Sobreiro.</p> <p>No sentido de ser necessário compatibilizar o traçado com o Lote seguinte, considera-se aceite a justificação apresentada no RECAPE.</p>

5. DOCUMENTOS ANALISADOS

O RECAPE (Volume 23 do Projecto de Execução) apresentado, datado de Abril de 2010, respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Volumes:

- Volume 23.1 - Sumário Executivo
- Volume 23.2 - Relatório Técnico
- Volume 23.3 - Anexos Técnicos
 - Anexo A - Documentos
 - Anexo B - Peças desenhadas
 - Anexo C - Elementos de Projecto
 - Anexo D - Recursos Hídricos

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

17/63



Anexo E - Componente Biológica

Anexo F - Ambiente Sonoro

Anexo G - Património Cultural

Anexo H - Qualidade do Ar

Anexo I – Paisagem

- Volume 23.4 - Plano Geral de Monitorização
- Volume 23.5 - Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra.

Para além do RECAPE, procedeu-se à apreciação do Projecto de Integração Paisagística (PIP), correspondente ao Volume 7 do Projecto de Execução e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

Complementarmente, foram consultadas as seguintes peças do Projecto:

- Volume 03 - Estudo Geológico e Geotécnico
- Volume 04 – Traçado (Traçado Geral, Nó de Romeu, Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos)
- Volume 05 - Drenagem
- Volume 14 – Projecto de Vedações
- Volume 15 – Serviços Afectados
- Volume 17 – Obras de Arte Especiais (Ponte sobre a ribeira da Açoreira e Viaduto sobre a EN 15 - Estudos para RECAPE)
- Projecto de Expropriações

6. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Tendo em conta as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projecto com a DIA foi norteada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projecto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projectos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

6.1 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA DIA

Analisa-se de seguida as condições estabelecidas na DIA aplicáveis ao Lote 6 em apreciação, respeitando-se a respectiva numeração adoptada no RECAPE.

DIA.4 - Substituir os poços, captações e infra-estruturas do sistema de abastecimento afectadas pelo traçado.

A resposta do RECAPE refere que a medida CE.104 do Volume 23.5 interioriza o solicitado nesta medida da DIA. Por lapso, deveria querer referir-se à medida seguinte CE.103.

De acordo com a informação constante do RECAPE (Anexo D - Recursos Hídricos do Volume 23.3 – Anexos Técnicos) é apresentado um levantamento das captações públicas e privadas existentes na área de estudo do projecto.

Assim, e com base na informação da Câmara Municipal de Mirandela, na área de estudo foi identificada uma captação de abastecimento Público, um reservatório e uma conduta de distribuição. Quanto à captação de abastecimento Público verifica-se que não existe afectação directa da mesma, sendo no entanto afectado o seu perímetro de protecção (300 metros de acordo com o PDM de Mirandela) pela construção da plena via (km 3+600 e 4+100). Acresce, que se encontra proposto um ponto de descarga das águas da drenagem da via ao km 3+885, ou seja dentro do Perímetro de Protecção.

Apesar de não se considerar esta situação aceitável, a justificação para a mesma foi fundamentada no RECAPE. Considera-se no entanto que, a opção tomada deverá ser melhor justificada de forma a desviar as escorrências da plataforma do perímetro de captação. Acresce ainda que, a solução alternativa apresentada no RECAPE e posteriormente abandonada deverá ser reanalisada.

De acordo com o Modelo Driver & Tasker, foram obtidos valores para concentração de poluentes neste ponto inferiores aos mínimos legais definidos no DL nº 236/98 de 1 de Agosto. No entanto, a

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

19/63

Handwritten signatures and initials:
- A large 'UP' in the top right corner.
- A signature that appears to be 'P. Alves' in the bottom left.
- A signature that appears to be 'Alfonso' in the bottom center.
- Initials 'B', 'F', and 'MK' in the bottom right.

monitorização desta captação encontra-se prevista no Plano Geral de Monitorização, devendo ser dada especial atenção a qualquer alteração que se possa vir a verificar ao longo do tempo, de forma a permitir a aplicação de medidas de minimização adequadas.

No Anexo D, foi também efectuada a identificação e caracterização de todos os poços, furos e tanques de uso privado, existentes na área em estudo, tendo-se verificado a afectação directa de um ponto de água (Tanque), ao km 5+560 e a afectação indirecta do ponto de água (Poço), ao km 3+985, que se localiza sob a ponte sobre a Rib.^a da Açoreira.

No caso da afectação do Poço ao km 3+985, apenas haverá afectação directa se um dos pilares da ponte a construir for coincidente com o ponto de água, caso contrário apenas se considera que poderá haver uma afectação indirecta durante a fase de construção da via devido à passagem no local de maquinaria e possíveis derrames de materiais poluentes.

Assim, tendo por base as situações existentes, considera-se de grande importância a adequada expropriação nos casos em que haja afectações directas e no caso de ocorrerem afectações indirectas, salientando-se a importância da adequada monitorização das afectações dos pontos de água, de acordo com a aplicação do Plano de Monitorização reformulado.

DIA.8 – Desactivação e renaturalização dos troços do IP4 actual identificados no presente parecer

Apesar dos troços identificados na medida DIA.24 não serem coincidentes com o intervalo de desenvolvimento deste lote, considera-se que deverá dar-se resposta a esta medida já que o traçado da nova via apenas aproveita o actual IP4 pontualmente.

No que se refere aos troços de estrada existentes a desactivar, considera-se que deverá dar-se cumprimento ao solicitado na análise da componente Geologia da medida DIA.33. Relativamente ao PIP, e às medidas preconizadas com vista à sua adequada integração no território, importa que este projecto contemple também a respectiva proposta de modelação do terreno, para garantir a articulação topográfica destes troços com o território.

DIA.9 - Ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização anexos à presente DIA.

A verificação do cumprimento desta medida será especificada nos pontos que se seguem.

6.2 ANÁLISE DAS MEDIDAS DO ANEXO À DIA

6.2.1 ALTERAÇÕES DE PROJECTOS E ESTUDOS

Ao troço da A4/IP4 integrado no Lote 6, aplicam-se as “Alterações de Projecto e Estudos” determinadas na DIA a seguir enumeradas, procedendo-se à respectiva análise (respeitando a numeração adoptada no RECAPE).

DIA. 10 - Deverão ser estudados ajustamentos de traçados e soluções de projecto que minimizem os impactes nos diferentes descritores, nomeadamente da afectação de edificações e respectivos logradouros, captações de água, áreas agrícolas, carvalhais, soutos, linhas de água e vegetação ripícola, ocorrências patrimoniais e áreas da RAN e REN. Deverá ainda ser minimizado o seccionamento de propriedades, a aferir em fase de PE, atendendo nomeadamente às questões apresentadas na Consulta Pública.

O RECAPE apresenta as alterações de traçado face ao Estudo Prévio e a respectiva justificação. Contudo, por razões geométricas exigidas à directriz da nova via, o aproveitamento do IP4 existente foi comprometido, sendo apenas possível maximizar a adaptação da nova via ao terreno existente.

Relativamente aos ajustes de traçado, deverá considerar-se o Parecer emitido pela REFER (Anexo 2), de forma a evitar a afectação de espaço pertencente ao Domínio Público Ferroviário.

Refira-se que no Projecto de Execução, ocorrem situações pontuais em que se verifica uma maior afectação de áreas sensíveis. Exemplo disso mesmo é a supressão do Viaduto do Vale da Vila apresentado em Estudo Prévio (EP) e que, ao contrário do que está previsto na resposta do RECAPE a esta medida da DIA, não minimiza a afectação de duas linhas de água. Refira-se nomeadamente que, a PH 3-2 será prolongada e ligada à PH da linha do Tua que apresenta secção menor. Assinale-se que, o efeito barreira do actual IP4 não deverá ser maximizado, já que a sua integração paisagística deverá conferir-lhe características de renaturalização. Salienta-se também o Parecer emitido pela REFER, que refere a afectação de espaço pertencente ao Domínio Público Ferroviário (DPF) entre os km 3+300 e 3+400. Relativamente ao balanço de solos do lote 6, o valor de excedentes (1.857.009 m³) previsto no RECAPE não poderá constituir justificação para o aterro de um vale com cerca de 30 m de altura e afectação de um Habitat Classificado 9560.

No que se refere à Componente Biológica deverá considerar-se o seguinte:

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

21/63



Existe afectação de algumas manchas de habitat classificado, incluindo de habitats prioritários, nomeadamente o 9560, sendo que algumas das afectações não estão identificadas no ponto 1.3. 1 do Anexo E do RECAPE. Embora em algumas situações seja clara a razão pelo qual não foi possível evitar a afectação, deve sempre ser apresentada uma justificação para cada caso. Acresce que a afectação do habitat 9560 aproximadamente ao km 3+200 deve ser devidamente avaliada, comparativamente com a solução do EP que previa o Viaduto do Vale da Vila neste troço. A afectação desta mancha deve ser minimizada na medida do possível recorrendo a soluções que permitam conter a extensão do aterro sobre a mesma, bem como devem ser tomadas medidas de protecção durante a obra, que permitam salvaguardar esta mancha de vegetação nas áreas não intervencionadas, quer neste local quer nas restantes manchas deste habitat que são interferidas ou se encontram muito próximas do traçado.

A análise da carta de habitats demonstra que a PH 2.4 se prolonga por uma mancha do habitat prioritário 9560 (sendo uma PH nova, assume-se que será destruído parte do habitat para a sua implementação), não sendo claro se não haveria forma de evitar a sua interferência. A observação do Projecto de Drenagem, contudo, parece contrariar esta situação apresentando uma PH mais curta que aparentemente não interfere no referido habitat. Esta situação deve ser clarificada e as Peças Desenhadas rectificadas, salientando-se no entanto que caso haja interferência no habitat, deve ser estudada a viabilidade de efectuar ajustes ou alterações que permitam salvaguardar o mesmo na medida do possível.

No que se refere à escapatória 1, esta afecta uma mancha do habitat 9340, com um aterro considerável. Embora seja perceptível a necessidade da sua existência, deve ser verificada a viabilidade de efectuar algum ajuste que permita salvaguardar esta mancha de habitat na medida do possível.

Existe ainda afectação de uma extensa área de montado (habitat 6310) pela Área de Serviço proposta (ramo norte) e pelo próprio traçado, restabelecimento da PA3 e caminhos paralelos entre os km 7+700 e 8+550 aproximadamente. No que se refere à Área de Serviço, deve ser equacionada a sua realocação de forma a não afectar áreas sensíveis do ponto de vista ecológico. Em relação ao traçado e restabelecimentos / caminhos paralelos, devem ser efectuados os ajustes possíveis para minimizar a extensão da mancha afectada.

Relativamente, às restantes manchas afectadas, aproximadamente aos km 3+100 - 3+200, 3+150 - 3+300, 3+900, e 4+700 - 4+800, devem ser asseguradas as medidas que permitam minimizar a

sua afectação (com referência explícita às mesmas e aos meios para o garantir) em especial quando se trata do habitat prioritário 9560. O mesmo se refere para o Restabelecimento 0.1, que afecta marginalmente este habitat prioritário, devendo ser verificada a possibilidade de o evitar.

No caso da mancha de vegetação ripícola localizada junto à ribeira da Açoreira, embora se refira que os pilares não se localizam sobre a mesma, deve ser apresentada uma carta em escala adequada que permita visualizar a obra de arte e os respectivos pilares relativamente aos habitats atravessados. Embora esta galeria ripícola não corresponda a nenhum habitat classificado deve ser salvaguardada na medida do possível dada a sua função ecológica.

Já no que respeita à linha de água e respectiva mancha de galeria ripícola afectadas ao km 2+300, deve ser verificada a possibilidade de adoptar soluções técnicas que permitam reduzir a extensão de afectação das mesmas.

DIA.11 - O PE a desenvolver deverá maximizar a utilização de estruturas do actual IP4 (plataformas, nós, restabelecimentos) e integrar as condicionantes decorrentes dos estudos a desenvolver.

O aproveitamento da plataforma existente foi comprometido pelos parâmetros geométricos da directriz do novo traçado. Contudo, foi possível aproveitar o espaço afecto à rodovia existente bem como algumas infra-estruturas (ponte, passagens agrícolas e hidráulicas). Assim, considera-se que dados os constrangimentos de carácter rodoviário, foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA. 16 - Deverá ser apresentado o levantamento de todos os caminhos (serventias) e vias intersectados e das respectivas soluções de restabelecimento, tendo em consideração a minimização da afectação do uso do solo e das alterações de percurso, as características inerentes a adequadas condições de circulação, e as questões/solicitações apresentadas no decurso da consulta pública.

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA, contudo deverá prolongar-se o caminho paralelo localizado do lado esquerdo da via aproximadamente ao km 2+100 e que foi eliminado pelo talude de escavação e, equacionar-se a ligação entre os caminhos paralelos localizados do lado direito da via aproximadamente aos km 6+150 e 6+675.

DIA.22 - Apresentação de um estudo que identifique claramente todos os restabelecimentos que possam ser adoptados como passagem de fauna em geral (além dos identificados nas medidas relativas ao descritor componente biológica), e respectivas características, incluindo o devido projecto de adaptação, além da demonstração da sua eficácia para aquele efeito, de modo a ser garantido uma maior permeabilidade do IP4 e evitar o agravamento do efeito barreira, decorrente da duplicação de vias.

São identificadas e analisadas as passagens potenciais para a fauna. No entanto, algumas das passagens referidas, principalmente no que respeita às PH, apresentam constrangimentos em termos estruturais que as tornam desadequadas para uso pelos animais.

Acresce que neste troço, o traçado anda muito próximo da EN 15, pelo que muitas das passagens apontadas encaminham os animais para esta outra barreira paralela não sendo efectuada uma análise da permeabilidade da estrada nacional nessa zona. Esta análise seria essencial para a selecção dos melhores locais a implementar as passagens para fauna. O viaduto sobre a EN15 é um exemplo de uma situação que aparentemente terá pouco potencial para fauna uma vez que encaminha os animais para um “cerco” formado pela EN15, não sendo provável que esta estrada apresente uma passagem ampla neste troço.

Não obstante, devem ser criadas as condições mínimas para a passagem dos animais, principalmente no que respeita ao lobo e corço, bem como outros animais com interesse conservacionista que ocorrem na área, pelo que deve ser levado em consideração o seguinte:

- A PA1, a PA3 e a PF1 devem apresentar uma largura mínima de 7 m e um índice de abertura superior a 0,75. Se houver alguma impossibilidade de alargar a PF1, em alternativa deve ser alargada a PA4 para as dimensões já referidas.

No caso das PA, o corredor para fauna deve aproveitar toda a largura extra (2 m e não apenas 0,5 m como sugerido no RECAPE). Este corredor deve apresentar pedras e vegetação (até onde a luz o permitir) sendo que estas devem dispor-se de forma “naturalizada”, entre a zona de passagem de veículos e o corredor de fauna, mas não ocupando o corredor na totalidade, ao contrário do sugerido na figura 1.5.1 do Anexo E, em que o corredor de fauna aparenta estar totalmente preenchido com pedras. Desaconselha-se o uso de restos da desmatização dado o risco de incêndio que pode acarretar. Estas PA devem apresentar terra batida de forma a incentivar o seu uso pela fauna.

O PIP deve especificar qual a vegetação a implementar no corredor de fauna destas passagens, a qual deverá ser representativa dos habitats naturais circundantes. Nas zonas de menor luminosidade deverão seleccionar-se espécies adaptadas a pouca luz.

- A PS 2.1 deve apresentar um corredor lateral (por exemplo aproveitando parte de uma das bermas) em terra batida, com uma linha de pedras e vegetação a separá-lo da zona de circulação

de veículos à semelhança do apresentado na figura seguinte (embora se desaconselhe o uso de restos da desmatção dado o risco de incêndio que pode acarretar):



O PIP deve apresentar o projecto de vegetação a implementar neste corredor, a qual deve ser semelhante aos habitats naturais da envolvente, não incluir espécies alóctones e ser atractiva para a fauna a que se destina. Recomenda-se que a sua composição seja maioritariamente herbácea com algumas espécies arbustivas de pequeno porte e sem sistema radicular profundo. Deve ainda ser colocado um tapume ou tela (não metálica) que tape a visibilidade dos veículos que circulam na auto-estrada.

Especificamente no que se refere às PH, e uma vez que para a fauna menor deveria existir um intervalo mínimo de 1000 m entre passagens adequadas, considera-se que deverá ser efectuado um esforço no sentido melhorar as poucas PH com potencial para esta função. Acresce que, como já foi referido, algumas das PH apontadas no RECAPE como sendo adequadas para a fauna, apresentam restrições a esta função.

Assim:

- As PH 1-3 e 4-3 apresentam boca em recipiente e/ou caixas internas com um desnível acentuado que as tornam inúteis para uso pela fauna;
- As PH 0.4, 1.1 e 6.3 contêm caixas internas, as quais apresentam um pequeno degrau (desarenador) cuja transposição poderá ser facilitada aos pequenos animais através da implementação de pequenas rampas laterais. As estruturas tubulares não devem apresentar chão

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

25/63

K. Falcão
Alfonso
B. F. He

metálico ou o mesmo deve ser recoberto com uma camada de material rugoso (ou apresentarem um passadiço lateral);

- As PH 0-1, 1.1 e 6.3 devem apresentar um passadiço com uma largura mínima de 0,7 m e no caso das que apresentam valas a montante e/ou a jusante, deve ser garantido que estas permitam um fácil acesso ao passadiço por parte dos animais, mesmo os de menor mobilidade;

- A PH 5.2 deve ser aumentada para 2 m x 2 m, apresentar um passadiço com 0,7 m de largura e a vala a montante deve permitir um fácil acesso ao passadiço por parte dos animais, mesmo os de menor mobilidade;

- A PH 6.2 apresenta uma descida em betão bastante acentuada, no entanto deve ser verificada a possibilidade de implementar um acesso lateral da boca da PH ao terreno, para a fauna que a utilize, dado que a mesma parece apresentar potencial para essa função. A PH não deve apresentar chão metálico ou o mesmo deve ser recoberto com uma camada de material rugoso (ou apresentar um passadiço lateral).

No caso de existirem desníveis de terreno acentuados entre as passagens a adaptar para fauna (PH, PF, PA e PS) e o terreno natural envolvente, deverão ser consideradas também as modelações de terreno mínimas para garantir que, não só os animais consigam subir e descer para as passagens, mas também que sejam naturalmente encaminhados para elas.

O projecto de integração paisagística integra módulos arbustivos numa extensão de cerca de 15-20 m para cada lado das entradas das passagens, dispostos de forma oblíqua por forma a encaminhar os animais para as mesmas, o que está correcto. Contudo, deve prever-se a plantação de exemplares arbóreos e arbustivos, característicos dos habitats naturais envolventes, nos taludes e nas entradas de todas passagens a adaptar para fauna, contribuindo para o seu encaminhamento, uma vez que o PIP apresentado não o prevê em algumas situações. A proposta de integração paisagística terá, ainda, que ser completada, mediante a representação dos pormenores relativos às pedras e vegetação a implementar no corredor de fauna das PA, PF e PS de acordo com o proposto esquematicamente nas Peças Desenhadas do PIP e no RECAPE e com as recomendações acima efectuadas.

Acresce que, não estando a vedação representada nas peças desenhadas do PIP, não é possível confirmar se estes corredores de vegetação estão projectados exteriormente à vedação, tal como é suposto, para assegurar a sua eficácia no encaminhamento dos animais. Assim, solicita-se que as

peças desenhadas do PIP apresentem a vedação da estrada, demonstrando a sua posição relativamente aos corredores de vegetação.

Sempre que o projecto preveja o desvio de linhas de água, toda a zona do “desvio” deverá ser integrada paisagisticamente, através de colocação de módulos arbóreo-arbustivos, que restabeleçam o corredor ribeirinho. Assim, considera-se que o PIP deverá ser integralmente revisto para correcção desta e de outras situações similares.

Todas as correcções e alterações referidas, bem como os pormenores das adaptações a efectuar, devem ser integradas nos projectos respectivos (Restabelecimentos, Drenagem e PIP), os quais devem ser entregues revistos e actualizados.

A Subconcessionária deve garantir a manutenção das condições das passagens, da integração paisagística e dos corredores de fauna, durante todo o período da concessão.

DIA. 23 - Apresentação de cartografia detalhada da vegetação, devidamente confirmada no terreno, e consequente integração no desenvolvimento do Projecto de Execução.

O RECAPE apresenta cartografia dos habitats e biótopos na área de estudo, e refere as espécies florísticas com relevância que podem ocorrer associados a esses habitats ou biótopos. No entanto, considera-se que deverão ser cartografados os exemplares junto à zona de intervenção que deverão ser salvaguardados (como por exemplo castanheiros, freixos, carvalhos e/ou outras espécies (arbóreas ou não) com valor conservacionista), bem como os que serão abatidos.

Acresce que existe afectação de algumas manchas de habitat classificado, incluindo de habitats prioritários, nomeadamente o 9560, sendo que algumas destas afectações não estão identificadas no ponto 1.3.1 do Anexo E do RECAPE.

No que se refere à integração desta informação no Projecto de Execução remete-se para a análise da resposta à medida DIA.10.

6.2.2 MEDIDAS GERAIS

DIA. 25 - O plano de trabalhos/obra a apresentar deverá ser elaborado de modo a não serem afectados habitats e espécies de interesse conservacionista (carvalhais, galerias ripícolas, lobo, quirópteros, etc.) previamente identificados ou que se venham a identificar. Terá ainda que contemplar a minimização do período no qual os solos ficam a descoberto, sendo o revestimento vegetal dos taludes de escavação e aterro deverá ser efectuado assim que possível.

A resposta do RECAPE refere que a medida CE.25 do Volume 23.5 - Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos de Obra, interioriza o solicitado nesta medida da DIA. Contudo, refira-se que a interiorização desta medida da DIA no Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais, por si só, não permite verificar o seu cumprimento.

O Plano de Trabalhos de Obra, a apresentar pela Subconcessionária, deverá estabelecer um conjunto de acções/medidas que promovam a não afectação das diversas áreas sensíveis em termos ecológicos, nomeadamente linhas de água e respectivas galerias ripícolas, bem como habitats naturais do Decreto-Lei n.º 49/2005 e espécies florísticas com interesse conservacionista, contíguas e na envolvente próxima da plena-via em avaliação, bem como outras áreas que possam vir a ser utilizadas aquando da execução da empreitada, dando cumprimento às medidas CE.25, CE.27, CE.34, CE.36, CE.46, CE.73, CE.74 do Volume 23.5. Neste contexto, devem ser marcadas previamente às actividades de desmatção, as manchas de habitats naturais ou exemplares arbóreos cuja desmatção não seja necessária, mesmo que dentro da área expropriada, devendo ser evitado o corte de espécies arbóreas, em especial Zimbros e Quercíneas. Para garantir que são mantidas as condições naturais previamente existentes nas áreas a salvaguardar, o PIP não deverá prever sementeira mas apenas o reforço local em zonas que estejam mais descaracterizadas, prevendo a plantação arbóreo-arbustiva com espécies que mantenham as características da envolvente.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de respeitar o solicitado no Parecer do ICNB (Anexo 2), no que respeita ao período mais favorável para realizar o trabalho de desmatção e corte de vegetação arbórea. Assim, o plano de Trabalhos deverá prever estas actividades fora do período de nidificação das aves que decorre entre 15 de Março e 30 de Junho. Acresce, que deverá ser efectuada uma avaliação prévia da presença e ocupação de ninhos em árvores de grandes dimensões de forma a prever medidas para evitar a mortalidade de ovos e crias.

No que diz respeito à minimização do período no qual os solos ficam a descoberto, esta medida encontra-se prevista no Volume 23.5 (CE. 52, 72 e 81) do RECAPE, devendo reflectir-se no Plano de Trabalhos, sequencialmente à medida que os taludes vão sendo estabilizados.

Quanto à sementeira cautelar preconizada, solicita-se que o PIP seja completado mediante a apresentação da composição da referida sementeira cautelar.

DIA. 26 - Todas as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos da obra, de modo a serem equacionadas desde logo no orçamento base e de modo a tornar obrigatório o seu cumprimento.

A Subconcessionária assegura que todas as medidas de minimização foram incluídas no Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra.

No que diz respeito ao património, o IGESPAR refere que o volume referido inclui todas as medidas de minimização, tendo sido dado cumprimento à DIA.

DIA. 27 - Apresentação de cartografia com a localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes RAN, REN, áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, proximidade de povoações e edificações de habitações isoladas, quintas/explorações agrícolas, margens das linhas de água e vegetação ripícola, albufeiras, terrenos muito permeáveis, soutos e carvalhais, vegetação natural com elevado grau de naturalidade, e as condicionantes decorrentes da ecologia e do património, sendo desejável a utilização de eventuais explorações e inertes já existentes ou plataformas impermeáveis.

DIA. 28 - Caracterização das referidas áreas apresentando nomeadamente área, acessos, coberto vegetal da envolvente, fotografia do local e plano de recuperação previsto.

O RECAPE apresenta a Planta de Condicionantes à Localização de Estaleiros e Áreas de Vazadouro (Anexo 2 – Volume 23.5) que integra os factores solicitados nesta medida, três áreas potenciais de depósito definitivo e os caminhos de circulação e acesso à obra.

No que se refere ao estaleiro que dará apoio ao lote em análise, localiza-se no Lote 5, e a sua caracterização apenas permite constatar a área ocupada e a inexistência de sobreposição com áreas RAN e REN, devendo demonstrar-se cartograficamente a ausência de sobreposição com outras condicionantes legais, como áreas com valor ecológico, bem como o solicitado na medida DIA.28.

O balanço de solos efectuado no RECAPE refere que "(...) existe um excesso de materiais, cerca de 1.857.009 m³ de terras, os quais serão conduzidos a vazadouros". O Estudo Geológico e Geotécnico (Volume 3), apresenta na sua Memória Descritiva, Quadro n.º 6.1.1, o resumo dos volumes de terraplenagem onde se estima um excedente de cerca de 836 242 m³. A Subconcessionária deverá esclarecer os valores apresentados.

No que se refere às áreas para deposição definitiva de solos, a Planta de Condicionantes à Localização de Estaleiros e Áreas de Vazadouro apresenta 3 áreas potenciais. Note-se que, a Planta de Localização do Estaleiro, Áreas de Vazadouro e Caminhos a Utilizar em Obra (Anexo 1 –

Volume 23.5) apresenta uma área para deposição definitiva de solos aproximadamente entre km 9+500e 9+800 que não se encontra representada na Planta do Anexo 2 e coincide com um aterro de plena-via. No âmbito da resposta à medida DIA.28, as 3 áreas apresentadas são caracterizadas quanto à sua área e acessos a utilizar, no entanto a área localizada no lote 7 não se encontra sobreposta com as condicionantes ambientais. Ambas as áreas deverão ser alvo de caracterização, tal como solicitado na medida DIA.28. Os depósitos definitivos localizados ao km 5+000 e 8+800, não deverão condicionar o restabelecimento do caminho paralelo e do caminho existente, respectivamente.

Atente-se que, a utilização de áreas condicionadas legalmente (depósito definitivo ao km 5+000) só poderá concretizar-se se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, forem obtidos parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre a mesma.

O Estudo Geológico e Geotécnico (Volume 3) identifica ainda outras 2 áreas nas suas peças desenhadas, que não são identificadas no RECAPE. Esta informação deverá ser concordante entre peças de projecto.

Relativamente às áreas de empréstimo, e uma vez que o lote apresenta excesso de solos provenientes de escavação, o RECAPE refere que "(...) *será apenas expectável o recurso a áreas de empréstimo para obtenção de materiais granulares e pétreos para utilização no pavimento*", identificando para tal a pedreira da Cernadela que deverá ser alvo de caracterização detalhada no âmbito da medida DIA.28. O Estudo Geológico e Geotécnico (Volume 3) identifica, para além desta, outras 3 áreas: Pedreira de Santo Estevão N.º12, Pedreira de Merceais N.º6418 e o estabelecimento industrial Tuareia Lda.. Esta informação deverá ser concordante entre peças de projecto.

O RECAPE refere ainda que a Pedreira de Cernadela "(...) *poderá ser utilizada para além de local de empréstimo, como local de vazadouro de terras sobrantes*". Refira-se que, a utilização de pedreiras como depósitos definitivos de solos só deverá concretizar-se se, a actividade de exploração de materiais se encontre devidamente licenciada pela entidade competente, com respectivo Plano de Pedreira aprovado e desde que o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) contemple a deposição de solos não contaminados.

O excesso de materiais provenientes da escavação, acrescido do intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de grandes

quantidades de solos e rochas, bem como a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terra vegetal decapada, pelo que a Subconcessionária deverá apresentar potenciais áreas de depósito temporário nesta fase.

A definição de novas áreas de apoio à obra, deverá ter em atenção a Planta de Condicionantes à Localização de Estaleiros e Áreas de Vazadouro, bem como o definido no Ponto 2.1 (Volume 23.5) e ser alvo de processo de licenciamento, prévio à sua utilização, que reúna parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre a área de implantação.

Salienta-se que, os estaleiros, áreas de empréstimo, áreas de depósito, acessos e outras áreas de apoio à obra não se devem localizar sobre manchas de habitats sensíveis, nomeadamente áreas de Rede Natura 2000, habitats naturais do D.L. 49/2005 e galerias ripícolas, bem como não devem afectar exemplares de Zimbros, Freixos, Carvalhos ou Castanheiros.

Após a delimitação dos locais das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito e antes de efectuar qualquer intervenção, o empreiteiro terá que efectuar o levantamento da situação existente e apresentar os respectivos Planos de Recuperação.

De acordo com o parecer emitido pelo IGESPAR referente a ambas as medidas, considera-se que foi dado cumprimento à DIA, através da inclusão das mesmas nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra.

DIA. 29 - Apresentação dos caminhos a utilizar em fase de obra a uma escala adequada que permita a sua utilização pelo empreiteiro, cuja selecção deverá ter em conta a minimização da afectação das condicionantes atrás referidas. Dever-se-á considerar o uso preferencial dos caminhos existentes, fora dos espaços urbanos e áreas agrícolas.

O RECAPE apresenta os caminhos de acesso e circulação a utilizar em fase de execução da obra.

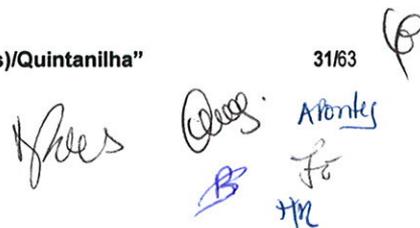
Todavia, recomenda-se que a circulação de veículos afectos à obra, nas zonas de intersecção com o Sítio Romeu e o Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, seja efectuada apenas pelas vias identificadas, actual IP4 e EN 15, e área expropriada.

No sentido de minimizar a aproximação ao Sítio Romeu e ao atravessamento das povoações de Jerusalém do Romeu e Vilar de Ledra, bem como a afectação da circulação rodoviária da EN 15 e do seu pavimento, deverá equacionar-se a viabilidade da circulação dos veículos pesados ser efectuada pela linha do caminho-de-ferro (Linha do Tua) sob jurisdição da REFER, desde o início do traçado até ao km 4+000, sem prejuízo da necessária autorização daquela entidade.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

31/63



Refira-se ainda que a circulação entre o lote 6 e o estaleiro deverá privilegiar a circulação pelo actual IP4 na zona do atravessamento da cidade de Mirandela.

Reforça-se também que, a circulação de veículos pesados afectos à obra deverá privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, de forma a evitar o seu atravessamento e a conseqüente incomodidade. Tal como já referido, identificam-se as povoações de Vilar de Ledra, Jerusalém do Romeu e Vimieiro.

Na zona sob a Ponte sobre a ribeira da Açoreira e nas áreas de habitats naturais do Decreto-Lei n.º 49/2005 deverá ter-se especial cuidado na definição dos caminhos de acesso à obra, os quais devem minimizar o mais possível o corte de espécies de porte arbóreo e a afectação de espécies ou habitats com valor conservacionista, devendo recorrer-se sempre que possível a acessos existentes, tal como previsto na medida CE.48 do Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais e solicitado no Parecer do ICNB.

DIA. 30 - A área expropriada deverá ser delimitada com rigor e claramente assinalada, devendo ser assegurado que não ocorre qualquer afectação (compactação do solo, descargas, derrames e destruição do coberto vegetal) além da referida área.

A Subconcessionária responde ao solicitado tendo interiorizado o mesmo na medida CE.79 do Volume 23.5 do RECAPE.

DIA. 31 - Os caminhos já existentes e utilizados durante a construção deverão ser totalmente recuperados no final da obra; deverão ainda ser asseguradas adequadas condições de circulação nos mesmos durante a fase de obra.

Considera-se que o RECAPE responde parcialmente ao solicitado através das medidas CE.94 e CE.153. No que respeita à manutenção das condições de circulação durante a fase de obra, a Subconcessionária deverá interiorizá-la no Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais.

DIA. 32 - Após a conclusão dos trabalhos, todas as áreas temporariamente utilizadas deverão ser limpas de materiais da obra e do respectivo solo mobilizado, de modo a recuperarem o mais rápido possível as suas características naturais. A recuperação das referidas áreas deverá ser incluída no Estudo de Integração Paisagística.

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA, através da medida CE.77 (Volume 23.5 do RECAPE), sem prejuízo do cumprimento do solicitado na análise da medida DIA.56

6.2.3 MEDIDAS ESPECÍFICAS

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

DIA. 33 - Apresentação, no Projecto de Execução, da caracterização completa e aprofundada dos impactes relativos aos seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Componente Biológica, Património, Socioeconomia, Uso de Solo, Geologia, Ordenamento e Ruído.

A Subconcessionária deverá dar cumprimento ao solicitado nos descritores que se seguem.

Geologia

A reavaliação de impactes efectuada no RECAPE refere a existência de um excedente de solos de cerca de 1.857.009 m³. Por sua vez, o Estudo Geológico e Geotécnico (Volume 3) compreende um balanço positivo de cerca de 836.242 m³ de solos sobrantos.

Não obstante, a necessidade de clarificar a diferença dos valores apresentados, deverá reavaliar-se o destino destes solos.

A programação dos trabalhos, designadamente a entrada em obra da maioria dos lotes desta Subconcessão até à data, deverá permitir concretizar a afirmação "No caso de haver défice de terras nos restantes lotes, será equacionado o transporte destes materiais excedentes para serem reutilizados na obra".

O balanço global de solos da Subconcessão, baseado nos valores apresentados nos RECAPE's, permite-nos constatar que a Subconcessão apresenta um excedente de solos apreciável.

Lote Subconcessão	Balanço solos (m ³)
Lote 1	+ 492 712,00
Lote 2	- 272,811
Lote 3	+ 1 373 244,00
Lote 4	+ 843 925,00
Lote 5	+ 267 629,80
Lote 6	+ 1 857 009,00
Lote 7	- 35 309,20
Lote 8	+ 13 441,00
Lote 9	+ 293 456,00
Lote 10	+ 255 032,20

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

33/63

Handwritten signatures and initials:
faes
@...
ARONKI
fo
TR

Lote 11	+ 487 994,40
---------	--------------

Neste sentido, e por forma a minimizar a ocupação de zonas de depósito definitivo exteriores à obra, bem como diminuir a contribuição deste Lote para o valor global excedente, recomenda-se a **deposição definitiva dos solos excedentes nas áreas do actual IP4 que se encontrem em escavação e que não serão reaproveitadas pelo traçado novo.**

Assim, a Subconcessionária deverá apresentar um estudo detalhado das áreas do actual IP4 referidas anteriormente, devendo equacionar o seu preenchimento no caso do perfil transversal em escavação em ambos os lados da via ou em apenas um deles. Deverá apresentar-se a área a preencher através de levantamento topográfico, bem como a volumetria de solos a depositar e a proposta de Integração Paisagística dessas áreas. Esta acção deverá acautelar a preservação de espécies florísticas que tenham povoado os taludes de escavação, recomendando-se a sua transplantação para posterior aplicação.

A deposição de solos, deverá ser precedida da demolição de todas as infra-estruturas (betão, aço/ferro, pavimentos betuminosos) e o seu respectivo encaminhamento em concordância com o definido no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

Componente Biológica

Uma vez que, parece não ter ocorrido trabalho de campo dirigido à componente faunística considera-se que, a sua caracterização deveria estar mais detalhada de forma a complementar a informação bibliográfica.

Também não é efectuada uma caracterização completa e aprofundada dos impactes nesta componente, principalmente no que diz respeito à fauna, solicitando-se que sejam analisados de uma forma objectiva os impactes expectáveis nas várias espécies com interesse conservacionista, em função da sua presença e actividade na área de estudo.

Também no que respeita à afectação dos habitats naturais, deve ser efectuada uma avaliação mais detalhada com especial destaque para o habitat prioritário 9560. Note-se, que existem algumas manchas de habitat classificado que não estão identificadas no ponto 1.3.1 do Anexo E do RECAPE. Acresce que a afectação do habitat 9560 aproximadamente ao km 3+200 deve ser

devidamente avaliada, comparativamente com a solução do EP que previa o Viaduto do Vale da Vila neste troço.

No que respeita à permeabilidade da estrada para a fauna, ao contrário do referido no RECAPE, este troço aparenta estar um pouco comprometido pela presença muito próxima da EN15 ao longo do traçado. Neste sentido, não foi devidamente avaliada a capacidade de minimizar esse impacte, através das passagens implementadas, dada a ausência de uma análise à permeabilidade da EN15 nestas zonas. A este factor acresce a grande extensão da maioria das PH devido ao facto de aproveitarem as estruturas existentes do actual IP4, bem como dos constrangimentos que apresentam à sua utilização pela fauna (bocas em recipiente), e o facto da maioria dos restabelecimentos e viadutos se localizarem junto a zonas com ocupação urbana.

Ambiente Sonoro

A análise deste descritor deverá ser revista em concordância com o solicitado na medida DIA.71.

Património

O IGESPAR e a DRCN emitiram parecer ao RECAPE. O ponto 6.2.3.4 deste parecer refere-se ao seu conteúdo e solicitações que a Subconcessionária deverá obrigatoriamente dar cumprimento.

DIA. 34 - Definição discriminada espacial e temporalmente, das medidas de minimização para as fases de construção e exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, referida no ponto anterior, as quais deverão ser complementadas com as que a seguir se discriminam (para cada descritor).

De acordo com o RECAPE, a Subconcessionária assegura que todas as medidas de minimização preconizadas para a fase de construção e exploração, foram incluídas nos Volume 23.5 e 23.3 – Anexos Técnicos, respectivamente.

DIA 37. “Desenvolvimento de uma solução que minimize a afectação da linha de água ao km 24+766 da Sol. 1/Sublanço Central, pela existência de um aterro de 12 m.”

A zona a que se refere esta medida corresponde ao km 6+150 da solução prevista no Projecto de Execução para o Lote 6.

De acordo com o RECAPE, neste local o traçado foi ripado para noroeste de forma a não afectar uma habitação do contínuo urbano do Vimieiro, minimizando ainda a afectação de parcelas e da rede de caminhos rurais da margem direita aos km 5+700 e 6+200.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

3563



Verifica-se no entanto, que a ripagem não minimiza o efeito de barreira e promove a afectação de maior área localizada entre o IP4 actual e a futura A4, implicando a afectação de uma área de olival no interior do Perímetro Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros.

No que se refere à afectação da referida linha de água, o RECAPE indica que do ponto de vista hidráulico e dadas as características das linhas de água e da zona envolvente, bem como o caudal de ponta associado, não está previsto que a construção do Lote 6 prejudique o escoamento das linhas de água em causa. Acresce que neste local encontra-se prevista uma nova passagem hidráulica ao km 6+150 com uma secção de 1,5 m, não se verificando igualmente a interferência com zonas sensíveis tais como áreas REN ou vegetação ripícola associada a habitats naturais da Rede Natura.

Verifica-se assim, que é mantido o aterro sobre o vale de uma pequena ribeira, afluente da ribeira da Açoreira, e que de uma forma geral os impactes associados quer à construção, quer à exploração da via não serão significativos. Contudo, não é claro de que forma se procedeu à minimização da afectação da linha de água, tal como solicitado nesta medida da DIA.

6.2.3.1 RECURSOS HÍDRICOS

DIA. 42 - Evitar a criação de aterros em áreas inundáveis e as soluções de drenagem a adoptar não devem favorecer o aumento da velocidade e a concentração da descarga de caudais.

Da análise do RECAPE e no que se refere à interferência com áreas da Reserva Ecológica Nacional, verifica-se que o traçado atravessa maioritariamente áreas com risco de erosão e desenvolve-se marginalmente numa área de cabeceiras de linhas de água, não interferindo com leitos de cheia, sendo a principal linha de água restabelecida por uma obra de arte especial.

O Projecto de Drenagem deverá garantir o cumprimento desta medida da DIA, sem prejuízo das conclusões do parecer específico que será emitido sobre esta peça do Projecto de Execução.

Salienta-se que, de acordo com o RECAPE apenas 3 PH's apresentam uma velocidade à saída ligeiramente superior a 5 m/s, nunca ultrapassando os 6m/s (PH 4-3, PH 5-2 e R 9.1-1). Nas PH's 4.3 e R 9.1-1 foi prevista a adopção de uma bacia de dissipação de energia à saída, de forma a permitir a recepção e descarga dos caudais descarregados. Relativamente à PH 5-2, e dado que

para esta não se encontra prevista a adopção das referidas bacias de dissipação, questiona-se a necessidade da sua aplicação no sentido de dar cumprimento à medida da DIA.

Verifica-se contudo que noutros casos, onde não foi possível a obtenção de velocidades de saída compatíveis com a natureza dos canais que lhes dão continuidade, foram previstas bacias de dissipação de energia à saída

A continuidade do sistema de drenagem interceptado por serventias rurais foi garantida, no Projecto de Drenagem, através da implantação de passagens galgáveis e não galgáveis.

DIA. 43 - Avaliação das alterações do regime de escoamento a jusante das passagens hidráulicas nos órgãos e estruturas já existentes.

De acordo com a informação constante no RECAPE e da análise do Projecto de Drenagem, o dimensionamento das drenagens longitudinal e transversal da estrada foi realizado de modo a evitar alterações no regime de escoamento a jusante das PH's, e a evitar a erosão dos terrenos a jusante dessas infra-estruturas. Com efeito, foram adoptadas estruturas de dissipação de energia nos casos onde não foi conseguida a garantia de atingir uma velocidade de saída compatível com a natureza dos canais naturais.

Acresce a importância de tomar em consideração as conclusões do parecer específico que será emitido sobre esta peça do Projecto de Execução.

DIA. 44 - Restabelecer todas as linhas de água intersectadas, recorrendo a sistemas de drenagem eficazes tendo em consideração o aumento de caudais por acréscimo da área impermeável.

O Projecto de Drenagem deverá garantir o cumprimento destas medidas da DIA, sem prejuízo das conclusões do parecer específico que será emitido sobre esta peça do Projecto de Execução.

DIA 45. "Evitar a drenagem das águas de escorrência da plataforma para as linhas de água na zona do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale Madeira (entre os km 11+802 e 17+000 do Sublanço Central) e na zona do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (entre os km 24+300 e 25+770 do Sublanço Central)."

De acordo com a informação constante do RECAPE e da análise da cartografia relativa à Síntese Ambiental, verifica-se o atravessamento do traçado no limite Norte do Perímetro Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (entre os km 5+700 e 7+100).

Da análise do Projecto de Drenagem, verifica-se que a drenagem transversal da via prevê a existência de três passagens hidráulicas que restabelecem as linhas de água interceptadas, sendo

o sentido do escoamento nas PH's 6.1, 6.2 e 6.3 realizado no sentido contrário ao do Aproveitamento Hidroagrícola. A PH 5.3, que restabelece uma linha de água proveniente do aproveitamento hidroagrícola, apresenta igualmente descargas da plataforma mas o sentido de escoamento é oposto ao do referido Aproveitamento. No que se refere à PH 7.1, embora o sentido da drenagem seja efectuado na direcção do perímetro do aproveitamento, esta já se encontrar fora do referido perímetro.

Desta forma, e tendo em consideração a sensibilidade da zona, foi analisado o resultado das concentrações de poluentes no local de descarga previsto para este troço. Segundo o modelo desenvolvido por Driver & Tasker as concentrações de poluentes nestes pontos de descarga não apresentam valores superiores aos definidos na legislação em vigor (ver Anexo D do Volume 23.3 – Anexos Técnicos).

Assim, concorda-se que não serão directamente induzidos impactes negativos na área do referido Perímetro, considerando-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA. 46 - Evitar a drenagem das águas de escorrência da plataforma nos locais em que a via em estudo intercepta outras zonas sensíveis, para além dos aproveitamentos hidroagrícolas referidos, nomeadamente zonas de infiltração máxima, habitats prioritários e zona de protecção da albufeira do Azibo (entre os km 2+600 e 9+150 do Sublanço Nascente).

Relativamente à afectação de áreas classificadas verifica-se que no corredor do Lote 6 existe uma área classificada como Rede Natura 2000, que corresponde ao Sítio de Romeu, não sendo no entanto atravessada pelo traçado. Destaca-se no entanto uma afectação marginal do referido Sítio pela rotunda 1 do Nó do Romeu, contudo verifica-se que a drenagem nesse local é realizada no sentido oposto ao mesmo, não se prevendo a sua afectação.

Quanto à descarga das águas provenientes da plataforma da via, verifica-se que ao km 3+372 (PH 3-3) são excedidos os VMA definidos pelo Anexo XXI, para os poluentes Zinco (0,6 mg/l) e Cobre (0,26 mg/l). Tendo em consideração a distância do Sítio e o facto destas concentrações sofrerem uma diluição na linha de água receptora (Rib.^a da Açoreira), não se encontram previstos impactes significativos na alteração da qualidade da água na zona afecta ao Sítio.

No entanto, salienta-se a importância de aplicação do plano de monitorização proposto para o ponto acima referido, de forma a permitir acautelar todas as situações de eventual alteração.

No que respeita a áreas de infiltração máxima incluídas na Reserva Ecológica Nacional, verifica-se que este Lote não atravessa nenhuma área com esta classificação.

Relativamente a captações de água, a verificação da medida encontra-se explicada no âmbito da análise da medida da DIA.47.

Por último refira-se que a Albufeira do Azibo não se encontra na região afectada ao presente lote.

DIA. 47 - Não deverão ser previstas descargas de águas de drenagem da plataforma rodoviária na envolvente de captações de água.

De acordo com a análise efectuada ao Anexo D (Volume 23.3 - Recursos Hídricos) do RECAPE, verifica-se a existência de uma captação subterrânea que abastece a povoação de Romeu, ao km 3+900, a cerca de 170 m a sul do traçado, junto da linha de água (Rib.^a da Açoreira). Esta captação (furo) apresenta um raio de protecção de 300 m, segundo o regulamento do PDM de Mirandela (Artº23).

Verifica-se que não existe afectação directa da mesma, sendo no entanto afectado o seu perímetro de protecção (300 metros de acordo com o PDM de Mirandela) pela construção da plena via (entre km 3+600 e 4+100). Acresce, que se encontra proposto um ponto de descarga das águas da drenagem da via, ao km 3+885, dentro do Perímetro de Protecção.

Apesar de não se considerar esta situação aceitável, a justificação para a mesma foi fundamentada no RECAPE. Considera-se, no entanto, que a opção tomada deverá ser melhor justificada de forma a desviar as escorrências da plataforma do perímetro de captação. Acresce ainda que, a solução alternativa apresentada no RECAPE e posteriormente abandonada deverá ser reanalisada.

De acordo com o Modelo Driver & Tasker, foram obtidos valores para concentração de poluentes neste ponto inferiores aos mínimos legais definidos no DL nº 236/98 de 1 de Agosto. No entanto, a monitorização desta captação encontra-se prevista no Plano Geral de Monitorização, devendo ser dada especial atenção a qualquer alteração que se possa vir a verificar ao longo do tempo, de forma a permitir a aplicação de medidas de minimização adequadas.

DIA. 48 - Na construção dos viadutos, deve ser evitada a implantação dos pilares no leito das linhas de água.

O Estudo Hidráulico do projecto da Obra de Arte da Ponte sobre a ribeira da Açoreira (Volume 17, Estudo para RECAPE) afirma que, na implantação dos pilares teve-se o cuidado de centrar a linha de água a meio do vão central (35 m), “de modo a não colocar nenhum pilar no leito menor e assim minimizar a interferência com o normal escoamento da água”.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

39/63

Handwritten signatures and initials:
Pales
B
JK
Afonso
Jo
HR

O mesmo estudo refere que *“a geometria da ponte projectada para o atravessamento da respectiva linha de água, apresenta capacidade de escoamento para o caudal de cheia correspondente a um período de retorno de 100 anos”*. Com a duplicação da ponte, a cota de cheia apresenta-se com o valor de 317,98 m, garantindo uma folga de cerca de 24 m entre a altura da lâmina de água e a rasante da plataforma.

No que se refere ao Viaduto sobre a EN 15, não é possível constatar a ausência de afectação do leito do afluente do ribeiro de Sezulfé. Ainda que possamos estar perante uma linha de água torrencial, o seu leito não deverá ser afectado.

DIA. 49 - Os pilares devem ter uma forma hidrodinâmica e com o eixo orientado no sentido do escoamento.

Considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA no que diz respeito ao sentido de escoamento. Relativamente à forma hidrodinâmica dos pilares, o RECAPE indica que apresentam *“(...) a mesma forma da actual ponte, não sendo esta hidrodinâmica”*. Dada a proximidade da ponte existente com a nova, refere ainda que *“(...) não se prevê a interferência com o escoamento pela adopção da geometria de sapata preconizada”*. Por último afirma que *“os pressupostos da forma dos pilares e da sua localização/posicionamento têm como base a garantia da estabilidade da estrutura”*.

DIA. 50 - Deverá ser efectuada a aferição e localização exacta dos poços/furos e/ou captações potencialmente afectadas pela solução adoptada, apoiada em trabalhos de campo, e definidas medidas de minimização e/ou compensação das captações afectadas.

No Anexo D - Recursos Hídricos (Volume 23.3 – Anexos Técnicos, do RECAPE) é apresentado um levantamento das captações públicas e privadas existentes na área de estudo do projecto.

De acordo com o RECAPE e com base na informação da Câmara Municipal de Mirandela, na área de estudo foi identificada uma captação de abastecimento público, um reservatório e uma conduta de distribuição. Quanto à captação de abastecimento público, verifica-se que não existe afectação directa da mesma, sendo no entanto afectado o seu perímetro de protecção (300 metros de acordo com o PDM de Mirandela) pela construção da plena via (km 3+600 e 4+100). Salieta-se ainda, que se encontra previsto um ponto de descarga das águas da drenagem da via ao km 3+885, ou seja dentro do Perímetro de Protecção.

Apesar de não se considerar esta situação aceitável, a justificação para a mesma foi fundamentada no RECAPE. Considera-se, no entanto, que a opção tomada deverá ser melhor

justificada de forma a desviar as escorrências da plataforma do perímetro de captação. Acresce ainda que, a solução alternativa apresentada no RECAPE e posteriormente abandonada deverá ser reanalisada.

De acordo com o Modelo Driver & Tasker, foram obtidos valores para concentração de poluentes neste ponto inferiores aos mínimos legais definidos no DL nº 236/98 de 1 de Agosto. No entanto, a monitorização desta captação encontra-se prevista no Plano Geral de Monitorização, devendo ser dada especial atenção a qualquer alteração que se possa vir a verificar ao longo do tempo, de forma a permitir a aplicação de medidas de minimização adequadas.

No Anexo D, foi também efectuada a identificação e caracterização de todos os poços, furos e tanques de uso privado, existentes na área em estudo, tendo-se verificado a afectação directa de um tanque, ao km 5+560 e a afectação indirecta de um poço, ao km 3+985, que se localiza sob a Ponte sobre a ribeira da Açoreira.

No caso da afectação do poço ao km 3+985, apenas haverá afectação directa caso um dos pilares da ponte a construir seja coincidente com o ponto de água, caso contrário apenas se considera que poderá haver uma afectação indirecta durante a fase de construção da via devido à passagem no local de equipamentos e possíveis derrames de materiais poluentes.

Assim, tendo por base as situações existentes, considera-se de grande importância a adequada expropriação nos casos em que haja afectações directas e indirectas, salientando-se a necessidade da adequada monitorização dessas afectações, de acordo com a aplicação do Plano de Monitorização reformulado.

Alerta-se para o facto de, não serem propostas medidas de minimização para a afectação da conduta adutora que atravessa a plena-via aproximadamente ao km 6+860.

Por último, deverá esclarecer-se a afectação de uma conduta localizada aproximadamente ao km 5+693 e 5+825 (Quadro 2.3 - Anexo D do RECAPE). Chama-se a atenção para o facto desta infraestrutura não se encontrar identificada no Volume 15 - Serviços Afectados, pelo que não se confirma a previsão de reposição da mesma.

DIA 51 - O RECAPE deverá detalhar todas as medidas de minimização a adoptar em obra, e especial atenção devem merecer as condicionantes expressas no caderno de encargos, bem como os estudos base que permitem condicionar a abertura de acessos, locais de empréstimo e deposição de materiais, que terão de ser apresentados no Projecto de Execução.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

41/63

H. F. Alves

Quil

Arantes

B

Fo

H.K.

(Handwritten mark)

O Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra do RECAPE, apresenta a Planta de Condicionantes à Localização de Estaleiros e Áreas de Vazadouros (Anexo 2) e enumera as medidas de minimização a adoptar em obra.

No que diz respeito às medidas de minimização para a fase de construção da Ponte sobre a ribeira da Açoreira e Viaduto sobre a EN 15, e reflectidas no referido Volume, a Subconcessionária deverá complementá-las com as medidas de minimização enumeradas na Memória Descritiva das respectivas Obra de Arte – Estudo para RECAPE (Volume 17) e incluir as seguintes:

- minimizar a afectação da ribeira da Açoreira e do afluente do ribeiro de Sezulfe, e respectiva vegetação ripícola bem como as suas margens, estabelecendo e delimitando fisicamente uma faixa de protecção em toda a extensão em que ocorrem trabalhos de forma a, evitar a circulação de veículos afectos à obra (principalmente pesados) e a deposição de materiais e resíduos na proximidade das suas margens. Deverá ser dada especial atenção à execução das fundações do Pilar P2 da Ponte sobre a ribeira da Açoreira;
- definir os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte;
- minimizar a área a afectar para construção dos viadutos, restringindo ao mínimo necessário e indispensável a área para instalação de plataformas de trabalho e de infra-estruturas de apoio à execução das obras de arte;
- todas as áreas afectadas pela construção das obras de arte, incluindo as áreas sob o tabuleiro, deverão ser alvo de recuperação paisagística.

DIA. 52 - Para a fase de Construção devem ser consideradas as seguintes medidas de minimização, sendo de referir que outras medidas de minimização definidas para outros descritores também terão efeitos na minimização dos impactes negativos ao nível dos recursos hídricos:

- **Os períodos de máxima mobilização e os locais onde se situam os maiores declives deverão ser estabelecidos de modo a reduzir ao mínimo o período em que os taludes são mais susceptíveis à erosão, que coincide com a época de maior intensidade de precipitação, em que a ocorrência dos fenómenos erosivos é maior;**
- **Deverão ser instaladas, sempre que a configuração do terreno o permita, bacias de retenção das águas pluviais, para permitir a deposição e a retenção de óleos e dos sólidos em suspensão;**

- **Deverão fasear-se os períodos de construção de forma a minimizar, para cada bacia hidrográfica, a área de construção e sujeita a erosão, procurando-se acelerar a aplicação das medidas de controlo de erosão (aplicação de vegetação e pavimentação), que não devem esperar pela finalização de todo o traçado. A implementação destas medidas deverá iniciar-se o mais rapidamente possível, logo que terminem as operações nos taludes;**
- **A descarga das passagens hidráulicas e de drenagem da plataforma deverá ser planeada e executada de modo a que se reduzam os seus efeitos no escoamento em termos de erosão hídrica, nomeadamente as margens e fundo do meio receptor deverão ser bem estabilizados, evitando-se grandes desníveis e instalando vegetação adequada. Estas mesmas acções deverão aplicar-se, também, nas situações em que a descarga seja efectuada no solo, se se esperar que venham a ser descarregados grandes volumes;**
- **Estabelecer trajectos para circulação de maquinaria, evitando o trânsito desordenado e a compactação dos solos de extensas áreas, sendo de privilegiar o actual IP4 para acesso às frentes de obra;**
- **Durante a construção, deverá prever-se um sistema de tratamento de águas residuais geradas no estaleiro, bem como implementar um programa de controlo de vazamentos e derramamentos de óleos e outros lubrificantes e armazená-los adequadamente, nunca devendo estes ser descarregados directamente em linhas de água ou no solo.**

Considera-se que o RECAPE responde parcialmente a esta medida da DIA, devendo explicitar de que forma procederá ao cumprimento do 2º, 3º e 4º pontos.

No que se refere à descarga das passagens hidráulicas e de drenagem de plataforma, deverá ter-se em conta a análise da medida DIA.42, bem como o Parecer específico que será emitido sobre a peça de Projecto da Drenagem (Volume 5).

DIA.53 - Em RECAPE deverão ser definidas e especificadas as medidas de minimização a implementar na fase de exploração.

A Subconcessionária assegura que “no Volume 23.3 – Anexos Técnicos e no Capítulo 4.3.2 encontram-se os estudos desenvolvidos para diversos descritores, tendo sido preconizadas as medidas de minimização consideradas adequadas para a fase de exploração”.

6.2.3.2 – COMPONENTE BIOLÓGICA

DIA. 55 - Qualquer que seja a solução a adoptar relativamente aos restabelecimentos, deverá ser analisada a sua possível adaptação para a fauna em geral, para o que será necessário atender às seguintes medidas:

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

43/63

[Handwritten signatures and initials]
A Pontes
fo
4R

- **Utilização de pavimento em terra ou outro material que não implique a sua impermeabilização;**
- **Serem ladeadas nas suas entradas por vegetação natural da zona;**
- **Serem criados e mantidos corredores com vegetação natural, de forma a encaminhar os animais para as passagens.**

A verificação desta medida já foi efectuada na análise da DIA.22.

DIA. 56 - A área sob os viadutos deverá apresentar condições que permita a sua utilização pela fauna. Assim deverão ser apresentadas soluções específicas para as referidas áreas a integrar no Projecto de Integração Paisagística, que potenciem a sua utilização pela fauna, criando nomeadamente zonas de abrigo

Do ponto de vista da vegetação e com base na caracterização da situação existente, o PIP deverá, apresentar já nesta fase, uma proposta de reabilitação das áreas sob a ponte sobre a ribeira de Açoreira, que deve seguir as orientações propostas no Desenho nº 005-06-PE-07-DR-001-0A (PIP), de forma a garantir a continuidade dos habitats naturais existentes. Ao longo da linha de água, deve ser contemplado o restabelecimento da vegetação ripícola com espécies autóctones actualmente existentes, devendo incluir *Salix alba*, *Populus alba*, *Alnus glutinosa*, e *Fraxinus excelsior*, bem como a criação de zonas de abrigo para a fauna. Assim, estas plantações terão que ser representadas sob a forma de Plano de Plantação a apresentar no âmbito das Peças Desenhadas do PIP sem prejuízo dos ajustes e rectificações a efectuar em obra.

A Subconcessionária deve garantir a manutenção da integração paisagística e dos corredores de fauna, durante todo o período da concessão.

DIA.57 - Identificação dos locais nos quais deverão ser previstas cortinas de vegetação/sebes naturais com vegetação autóctone (arbóreo-arbustiva) de modo a funcionarem como barreiras para evitar que a fauna voadora possa entrar no canal da estrada.

O PIP contempla a constituição de uma cortina arbórea nos troços recomendados no Anexo E – Componente Biológica do RECAPE. No entanto, considera-se que deveriam ser utilizados maior número de espécies de *Quercus* (como recomendado no RECAPE).

DIA.58 - A rede da vedação deverá ter malha progressiva, com altura mínima acima do solo de 1,80 m, e deverá ser fixa ao solo.

DIA.59 - Deverá ser assegurado que, quando existam problemas erosão, se evite a formação de fossas ao nível da base da rede e consequentemente o aumento da permeabilidade.

DIA.60 - As vedações devem ser implantadas imediatamente por cima das passagens destinadas ou adaptadas para a fauna (PH's, PI's e PAI's), de forma a conduzi-la directamente para essas passagens.

De acordo com o Projecto de Vedações (Volume 14), considera-se que estas medidas da DIA se encontram cumpridas. No entanto, salienta-se que nos locais onde será mantida a localização da vedação existente, esta deve ser substituída pela rede com as características exigidas na DIA, devendo apresentar a rede complementar de malha apertada, tal como é referido na memória do Projecto de vedações. Alerta-se que nas áreas onde a vedação é interrompida, não deve existir forma de um animal conseguir entrar para a estrada.

DIA. 61 - Apresentação dos locais para a implantação de escapatórias (saídas direccionais/one way out). Deverão ser tidos em consideração os troços estabelecidos para o estudo da permeabilidade, supracitados nas medidas relativas à permeabilização/passagens da via.

O tipo de rampa apresentada no desenho de pormenor, inclui um degrau com 0,6 m de altura do lado exterior da vedação. Este degrau não deverá existir, sob pena de potenciar a entrada na via de carnívoros (incluindo o lobo) e corços. O objectivo destas rampas é unicamente permitir a saída de animais para o lado exterior da vedação sem permitir a sua entrada. Assim, de forma a impedir a entrada de animais, em especial corço e lobo, não deverá existir qualquer degrau do lado exterior da vedação, devendo a rampa apresentar uma parede lisa com 1,80 m de altura. Em locais de maior declive deve modelar-se o terreno junto à referida parede da rampa ou deslocá-la para uma zona onde o animal consiga saltar com maior facilidade. Considera-se, ainda, que devem ser implementadas rampas noutras zonas do traçado onde exista maior probabilidade de ocorrência de lobo e corço.

No que se refere ao portão basculante, sugere-se que não seja interrompida a rede de malha fina (a qual se prevê colocar na vedação principal) de forma que esta passe interiormente ao portão, embora com uma altura de apenas 0,15 – 0,20 m acima do solo. O objectivo é impedir que pequenos animais consigam entrar para a estrada não impedindo no entanto a saída de animais de maiores dimensões ou a visita do empreendimento por parte da Subconcessionária. Relembramos que este portão apenas deve abrir para o exterior da vedação e que a Subconcessionária deve garantir a sua dupla funcionalidade durante todo o período do contrato de exploração.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

45/63

Handwritten signatures and initials:
Pallas
Aronky
B
HR

Quanto aos portões metálicos, uma vez que a malha da rede elástica dos mesmos é relativamente larga, deverá ser-lhe fixada uma faixa de rede de malha apertada.

DIA. 63 – Apresentação das medidas específicas (e localização) que garantam a não afectação das manchas de vegetação com valor conservacionista (e.g. carvalhais, galerias ripícolas).

O volume 23.5 do RECAPE refere medidas de minimização específicas no sentido de evitar a afectação das manchas de vegetação com elevado valor conservacionista. No entanto, reitera-se o referido na análise das medidas DIA.23, DIA.25, DIA. 27 a 29 e DIA.56 para garantia do cumprimento desta medida.

DIA. 64 - Inventariação/prospecção prévia de todos os possíveis locais de abrigo de quirópteros (minas, canastros, grutas ou outras), que poderão ser afectados directamente ou indirectamente pela construção da estrada e verificação da sua utilização por parte deste grupo faunístico. Como resultados desta inventariação deverá ser feito um diagnóstico, de modo a serem definidas zonas sensíveis na área e envolvente do traçado, a integrar nas condicionantes à obra e planos de trabalhos.

O RECAPE responde a esta medida da DIA, tendo sido efectuada uma prospecção num buffer de 500 m em torno do eixo da via contudo, não foram identificados abrigos de quirópteros. Acresce que, o Plano Geral de Monitorização inclui a inventariação dos abrigos e análise de áreas de utilização numa faixa envolvente à via de 1 km de largura, na fase anterior à construção, aumentando assim a área de amostragem. Caso venha a ser identificado algum abrigo de quirópteros durante a referida monitorização, deverá ser assegurada a sua protecção durante as fases de construção e exploração.

Apesar de ser referido que a localização dos abrigos prospectados se encontra no Anexo E.4, este é omissivo a esse respeito.

DIA 66. “Realização de sessões de sensibilização ambiental direccionadas à equipa envolvida na construção, principalmente no que respeita ao sítio Samil, uma vez que esta área aparenta ser um descampado sem interesse produtivo e por conseguinte parece não ter valor conservacionista para a maioria das pessoas.”

Considera-se que o RECAPE responde a esta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma através das CE.34 e CE.38.

DIA. 67 - Assegurar o acompanhamento sistemático por técnicos competentes da frente de obra, durante as fases de desmatagem e terraplenagem da camada superficial de terreno, de forma a obstar à degradação ou destruição dos elementos importantes do património

natural e da conservação da natureza, bem como detectar outros que venham eventualmente a aparecer.

O RECAPE interiorizou esta medida da DIA no Volume 23.5, através das medidas CE.35 e CE.163.

DIA. 68 - Em fase de elaboração do Projecto de Execução deverá ocorrer uma articulação forte da equipa responsável com os técnicos do ICNB/PNAL/PNM.

O RECAPE informa que a Subconcessionária estabeleceu com o ICNB (Parque Natural do Alvão), o procedimento a adoptar para toda a Subconcessão Transmontana, nomeadamente no que respeita às recomendações a considerar no desenvolvimento do projecto, nos estudos da componente biológica e no Plano de Monitorização para toda a subconcessão.

O ICNB pronunciou-se favoravelmente ao RECAPE, devendo a subconcessionária articular-se com este organismo, no sentido de dar cumprimento ao preconizado no Parecer emitido por aquela entidade.

DIA. 69 - As medidas de minimização propostas deverão ser aferidas conforme os resultados obtidos ao fim do primeiro ano da monitorização a efectuar na fase de exploração, que poderão determinar a necessidade de revisão de medidas propostas ou mesmo a implementação de outras.

Considera-se que o RECAPE responde a esta medida da DIA.

6.2.3.3 Ruído

DIA. 70 - Em fase de projecto de execução deverá ser apresentado um estudo que inclua:

- A avaliação rigorosa dos impactes, em todas as situações sensíveis existentes e previstas, para o ano de início de exploração, um ano intermédio e o ano horizonte de projecto;
- A tipologia, materiais, extensão e dimensionamento das medidas preconizadas atendendo às características do projecto de execução, com indicação da sua eficácia quer ao nível do piso térreo quer ao nível do(s) piso(s) superior(es) da(s) habitações.

O RECAPE apresenta uma nova avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro para as fases de construção e exploração para os locais com ocupação sensível localizados na envolvente do Lote 6 (Tomo 23.3 – Anexos Técnicos, Anexo F – Ambiente Sonoro).

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

47/63

Na ausência de classificação acústica por parte das Câmaras Municipais de Mirandela e Macedo de Cavaleiros, foram considerados para efeitos de avaliação os valores limite fixados para zona não classificada, isto é 63 e 53 dB(A) para os indicadores Lden e Ln respectivamente.

Na fase de construção, deveria ter sido efectuada uma avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro, ainda que qualitativa, com base nas emissões dos equipamentos usados na construção de rodovias.

Para esta fase, além das medidas CE4¹, CE8 e CE130 a CE133, propostas nas Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra (Tomo 23.5), há ainda a referir que deverão ser instaladas barreiras sonoras nos perímetros de apoio de frente de obra, caso haja afectação directa de receptores sensíveis.

Na fase de exploração, a avaliação de impactes foi efectuada com base nos resultados da previsão dos valores de Lden e Ln para os anos de 2011, 2021 e 2038.

A análise foi realizada de duas formas distintas:

- Cálculo dos valores de Lden e Ln pontuais para o receptor sensível, identificado na envolvente do Lote.
- Elaboração de Mapas de Ruído para os mesmos indicadores.

O estudo acústico apresentado permite concluir que o projecto não será responsável por situações de incumprimento nos receptores localizados na sua envolvente.

Neste contexto há, no entanto a referir, que deverão ainda ser avaliados os seguintes receptores:

R5 - 0+700, lado direito do traçado;

R6 - 6+700, uma habitação localizada a 50 m do traçado (lado direito);

R7 - 10+400, uma habitação e respectivo anexo localizada a 47 m do traçado (lado direito);

R8 - 10+875, uma habitação e respectivo anexo localizada a 25 m do traçado (lado direito);

sendo que, de acordo com a informação apresentada no Quadro 4.21 – Edificações Existentes nas Proximidades do Projecto em Análise, os receptores R67 e R7 correspondem a edifícios com ocupação sensível ao contrário do que é considerado no descritor ruído.

¹O estaleiro de apoio a este Lote se situa no Lote 5, junto ao aeródromo de Mirandela.

Há ainda a referir que, na Situação 4, devem ser apresentados os níveis de ruído previstos para a fachada mais exposta do edifício considerado para efeitos de avaliação.

O estudo a efectuar deverá ser apresentado à EP, S.A. para análise e aprovação num prazo de um mês.

DIA. 71 - A definição das soluções a adoptar para as barreiras acústicas deverá equacionar a minimização de impactes sobre os outros descritores, decorrentes nomeadamente do efeito barreira, ensombramento e sobre a paisagem.

O RECAPE não prevê a instalação de barreiras acústicas. No entanto, caso a revisão do estudo acústico indique a necessidade de adopção desta medida, os impactes decorrentes da sua instalação deverão ser devidamente avaliados.

DIA. 72 - O uso de pavimento menos ruidoso deve ser sempre encarado como primeira medida a adoptar, em particular quando a eficácia das medidas, necessária ao cumprimento da legislação, não justifique a instalação de uma barreira acústica.

Os níveis de ruído previstos no RECAPE para os diferentes receptores, em 2021, não justificam a adopção de medidas de minimização. O cumprimento desta medida dependerá assim dos níveis de ruído previstos para os novos receptores, a considerar na revisão do estudo.

6.2.3.4 PATRIMÓNIO CULTURAL CONSTRUÍDO E ARQUEOLÓGICO

DIA.74 – Para além das medidas de minimização apresentadas no EIA, deverão ainda ser cumpridas as demais: (...)

De acordo com o parecer do IGESPAR, considera-se que foi dado cumprimento à medida da DIA.

DIA.75 - Todos os sítios arqueológicos a afectar pelo projecto deverão estar sujeitos a intervenção arqueológica preventiva.

O facto desta medida ter sido incluída nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra (C.A.I.C.E.O), dá cumprimento à DIA, segundo o parecer do IGESPAR.

DIA.76 - Deverá ser realizada a prospecção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor de 200 m para cada lado do eixo da via. Desde que possível e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, devem ser previstos acertos da via dentro desse corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas ou a escavação em área.

O IGESPAR considera que foi dado cumprimento à DIA, através da realização da prospeção sistemática realizada na solução escolhida, tendo sido identificadas três ocorrências patrimoniais na área de estudo. Apenas para o armazém agrícola (nº3) se prevê a existência de impactos directos e irreversíveis.

DIA.77 - Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas durante as prospeções sistemáticas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico; os resultados das sondagens arqueológicas poderão determinar acertos de traçado de forma a minimizar a afectação de sítios.

Considerou-se que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA.78 - Deverá ser elaborada uma carta de visibilidades dos solos resultante da prospeção sistemática.

A entidade tutelar considera que esta medida da DIA foi cumprida.

DIA.79 - Deverá ser realizado o levantamento pormenorizado das ocorrências patrimoniais a serem directamente afectadas pelo projecto através do registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.

As medidas de minimização específicas preconizadas para a única ocorrência patrimonial identificada e que irá sofrer impacto directo e irreversível, encontram-se previstas no Volume 23.5, considerando-se assim que foi dado cumprimento a esta medida.

DIA.80 - Deverão ser realocizadas as ocorrências identificadas com implantação cartográfica à escala do projecto de execução.

Considera-se que a medida foi cumprida, de acordo com o parecer do IGESPAR.

DIA.81 - As medidas de carácter intrusivo (sondagens e escavações) devem ser realizadas antes de definido o projecto de execução para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e equacionada a eventual preservação de sítios.

A medida não se aplica a este Lote, considera o IGESPAR.

DIA.82 - Na fase de RECAPE devem ser realocizadas e descritas as ocorrências detectadas a posteriori do EIA, que constam neste parecer, de forma a não serem afectadas pela instalação dos estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes.

O IGESPAR considera que foi dado cumprimento a esta medida, tendo a mesma sido incluída nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos de Obra, através da Planta de Restrições à implantação de estaleiros e outros apoios de obra.

DIA.83 - Os projectos de execução e as unidades funcionais da obra, bem com estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes deverão ser ajustados de forma a compatibilizar as mesmas com as ocorrências patrimoniais identificadas.

O IGESPAR considera que foi dado cumprimento a esta medida, tendo a mesma sido incluída nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos de Obra.

DIA.84 - A sensibilidade patrimonial da área objecto de estudo, aliada a eventuais lacunas de conhecimento (impostas pelas condicionantes verificadas na realização de trabalhos de campo) justificam a definição de um programa de monitorização a desenvolver na fase de implementação do projecto.

DIA.85 - Deverá ser efectuada uma prospecção arqueológica sistemática, após a desmatção, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como as áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências então identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

DIA.86 - Deverá prever-se o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos e inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação dos estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá que se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

DIA.87 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

DIA.88 - As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual.

DIA.89 - Todas as ocorrências integráveis na categoria de património edificado possuidoras de valoração patrimonial igual ou superior a Elevado e que sejam afectadas indirectamente pela sua localização a menos de 50 m de qualquer dos elementos da obra devem ser dotadas de um plano de monitorização de fendas, particularmente as ocorrências identificadas em áreas que serão objecto de rebentamento de rocha, devendo estas serem vertidas em termos das medidas específicas das respectivas ocorrências.

DIA.90 - Foi também identificado um elevado número de arqueossítios e de ocorrências patrimoniais de cariz arquitectónico e etnográfico que poderão sofrer impactes indirectos com a implementação do projecto objecto de estudo. Para estes deverão considerar-se, genericamente, as medidas definidas e referidas anteriormente (adaptadas à especificidade de cada ocorrência), caso se verifique a alteração do traçado ou a definição de trabalhos de

apoio à construção do futuro IP4 (como por exemplo estaleiros e vias de circulação) que coincidam com estes elementos. Durante a fase de construção devem ser sinalizados e delimitados perímetros de protecção onde se prevê a proximidade de actividades de obra.

De acordo com o parecer do IGESPAR todas as medidas supra mencionadas foram incluídas nas Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra, dando cumprimento a todas as medidas da DIA, à excepção da medida DIA.89, que de acordo com o parecer do IGESPAR “A ocorrência Patrimonial Nº4 – Capela do Senhor dos Milagres está avaliada como de elevado valor patrimonial. Por se encontrar a menos de 50m de diversos elementos de projecto, os impactes previstos, embora indirectos, são de valor médio no que respeita à intensidade e grau de área afectada, tanto em fase de obra como de exploração. No entanto, no estudo em análise esta ocorrência patrimonial não se encontra abrangida por esta medida da DIA. De modo a cumprir o estipulado na DIA deverá incluir-se esta medida nas Cláusulas Ambientais a integrar o Caderno de Encargos da Obra, considerando-se neste caso específico que não foi dado cumprimento à DIA.”

A DRCN considera também necessária a introdução de uma medida de minimização específica relativamente à ocorrência patrimonial supra mencionada, que passa pela elaboração de um Plano de Monitorização de Fendas, onde se discrimine os procedimentos técnicos e a periodicidade. Esta Direcção Regional considera que esta medida deverá integrar o Plano de Monitorização definido para este Lote.

O IGESPAR conclui no seu parecer que face ao exposto, *considera-se que o RECAPE deu na generalidade cumprimento à DIA. Dever-se-á porém, dotar a ocorrência patrimonial Nº 4 (Capela do Senhor dos Milagres) de um Plano de Monitorização de Fendas durante a fase de construção do empreendimento (Medida 89 da DIA).* [sublinhado nosso]

Importa mencionar que o relatório patrimonial incluído no RECAPE e remetido ao IGESPAR já foi aprovado pelo referido instituto, através do ofício 06478, datado de 17.08.2010, REF. 2006/1(355), sendo que de acordo com a legislação em vigor, deverá ser dado integral cumprimento ao preconizado nos relatórios aprovados pela tutela.

No que concerne ao parecer da Direcção Regional da Cultura do Norte, o mesmo refere que se considera que este processo está em condições de merecer parecer favorável deste organismo, condicionado à indicação de um Plano de Monitorização a efectuar relativamente à ocorrência nº 4 (Capela do Senhor dos Milagres) e à eliminação da menção nominativa da equipa técnica no Plano

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

de Salvaguarda do Património. Em relação a este último ponto referido pela DRCN, informamos que o Plano de Salvaguarda do Património (reformulado) foi enviado a coberto da carta REF. EP-SAI/2010/59201, datada de 17 de Agosto de 2010.

6.2.3.5 PAISAGEM

DIA. 91 - A programação dos trabalhos terá que contemplar a minimização do tempo em que os solos ficam descobertos, sendo que o revestimento vegetal dos taludes de escavação e aterro deverá ser efectuada assim que possível.

O RECAPE compromete-se com o cumprimento desta medida da DIA, através da CE.50 (Volume 23.5) e do PIP (Volume 7 – ponto 5.4.10 Época de realização dos Trabalhos).

DIA. 92 - Deverá ser apresentada a avaliação detalhada dos impactes paisagísticos, analisando todas as situações críticas e apresentando as respectivas medidas de minimização, de forma específica, a fim de permitir a sua consideração no Projecto de Integração Paisagística (PIP) e a sua implementação. Particular desenvolvimento deverá ser dado às situações decorrentes dos taludes de escavação e aterro de maior dimensão, para as quais deverão ser apresentadas, caso a caso, as medidas específicas que permitam uma adequada integração na envolvente.

O PIP responde ao solicitado nesta medida da DIA.

DIA. 93 - O PIP deverá:

- A) Contemplar o transplante, a efectuar por pessoal especializado, dos exemplares arbóreos de carvalhos sempre que possível;
- B) Prever o revestimento vegetal de todas as áreas afectadas, nomeadamente taludes de escavação e aterro, faixas adjacentes até à vedação, interiores dos ramos dos nós, rotundas, áreas sobrantes, estaleiros, áreas de depósito e de empréstimo;
- C) Contemplar a utilização preferencial de espécies vegetais autóctones (nas situações menos urbanas), adaptadas às características edafo-climáticas do meio;
- D) Detalhar o projecto de recuperação de linhas de água afectadas, as quais deverão ser integralmente recuperadas após a intervenção, com espécies características da mata ribeirinha de forma a potenciar a sua utilização pela fauna;
- E) Detalhar o projecto a implementar na recuperação das áreas afectadas pela construção de todos os viadutos (incluindo áreas sob o tabuleiro) de forma a restabelecer a vegetação ripícola e potenciar a sua utilização pela fauna;
- F) Integrar os resultados e orientações do estudo a desenvolver relativo aos restabelecimentos que poderão ser adaptados para a passagem de fauna.

Após verificação do PIP, salienta-se desde já a necessidade de corrigir o Quadro 3.2 – Biótopos e Habitats atravessados ao longo do lote 6, em função do já referido na análise da DIA.10, bem

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

53/63



Handwritten signatures and initials: "Fales", "Arony", "B", "fo", "Hk".

como a sua actualização em função das várias alterações solicitadas neste Parecer, incluindo as adaptações a efectuar nos restabelecimentos com potencial para a fauna, descritas detalhadamente na análise da medida DIA.22.

Quanto à integração paisagística da bolacha central da rotunda, no que respeita à área a semear recomenda-se que seja previsto o revestimento dos 2 metros localizados no seu limite exterior, com material inerte ou granular, para melhorar a drenagem naquela zona e diminuir a frequência de trabalhos de manutenção junto à faixa de rodagem.

A) O PIP dá resposta a esta recomendação, referindo que os exemplares de árvores e arbustos que apresentem valor ecológico ou ornamental que justifique o custo de protecção ou o seu transplante, deverão ser marcados com cintas e proceder-se ao seu transplante de acordo com as condições óptimas para cada espécie.

B) Para que se possa considerar que o PIP responde à totalidade das recomendações desta medida, basta que passe a referir a necessidade de prever o revestimento ou a renaturalização das áreas sobranes. Acresce que, o PIP prevê que para as áreas expropriadas onde não ocorre intervenção seja mantida a vegetação existente, não projectando sementeira para as mesmas. Contudo, deverá ser salvaguardar-se, caso seja necessário, a plantação arbóreo-arbustiva com espécies que mantenham as características naturais da envolvente, para reforço local de zonas que estejam mais descaracterizadas.

C) Para dar cumprimento às recomendações do parecer do ICNB, solicita-se que se proceda à substituição das seguintes espécies vegetais:

- *Lygos monosperma* e *Rhamnus alaternus* por *Lupinus angustifolius*;
- *Trifolium fragiferum* por *Trifolium incarnatum*;
- *Thymus capitellatus* por *Thymus caespititius*;
- *Festuca rubra fallax* por outra subespécie nativa de Portugal;
- *Cupressus sempervirens* por *Cupressus lusitanica*.

D) e E) O PIP deverá, com base na caracterização da situação existente do ponto de vista da vegetação, apresentar, já nesta fase, uma proposta de reabilitação das áreas sob o tabuleiro da ponte sobre a ribeira da Açoreira, que deve seguir as orientações propostas no Desenho nº 005-

06-PE-07-DR-001-0A (PIP), garantindo a continuidade dos habitats naturais existentes. Ao longo da linha de água, deve ser contemplado o restabelecimento da vegetação ripícola com espécies autóctones actualmente existentes, devendo incluir *Salix alba*, *Populus alba*, *Alnus glutinosa*, e *Fraxinus excelsior*, bem como a criação de zonas de abrigo para a fauna. Assim, estas plantações terão que ser representadas sob a forma de Plano de Plantação a apresentar no âmbito das Peças Desenhadas do PIP sem prejuízo dos ajustes e rectificações a efectuar em obra.

Sempre que o projecto preveja o desvio de linhas de água, toda a zona do "desvio" deverá ser integrada paisagisticamente, através de colocação de módulos arbóreo-arbustivos, que restabeleçam o corredor ribeirinho. Assim, considera-se que o PIP deverá ser integralmente revisto para correcção desta e de outras situações similares.

F) A proposta de integração paisagística para as passagens a adaptar para a fauna, terá que ser completada:

- mediante a representação dos pormenores relativos às pedras e vegetação a implementar no corredor de fauna das PA, PF e PS referidas na análise da DIA.22;
- de acordo com o proposto esquematicamente nas Peças Desenhadas do PIP e no RECAPE;
- de acordo com as recomendações efectuadas na análise da DIA.22.

Acresce que, deve prever-se a plantação de exemplares arbóreos e arbustivos característicos dos habitats naturais envolventes, nos taludes e nas entradas de todas as passagens a adaptar para fauna (ver DIA.22), contribuindo para o seu encaminhamento, uma vez que o PIP apresentado não o prevê em algumas situações. Devem ainda ser implementadas todas as indicações e correcções referidas na análise da DIA.22

Note-se que, não estando a vedação representada nas peças desenhadas do PIP, não é possível confirmar se estes corredores de vegetação estão projectados exteriormente à vedação, tal como é suposto, para assegurar a sua eficácia no encaminhamento dos animais. Assim, solicita-se que as peças desenhadas do PIP apresentem a vedação da estrada, demonstrando a sua posição relativamente aos corredores de vegetação.

A Subconcessionária deve garantir a manutenção das condições das passagens, da integração paisagística e dos corredores de fauna, durante todo o período da concessão.

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

55/63

João

Quero

B

Arantes

fo
TR

(e)

6.2.4 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

DIA. 94 - Apresentação dos Programas de Monitorização relativos aos Recursos Hídricos, Ruído, Qualidade do Ar e Componente Biológica preconizados no EIA e no Parecer da CA, atendendo nomeadamente ao seguinte.

- **Recursos Hídricos:** Os programas de monitorização da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas apresentados deverão ser devidamente detalhados. No que se relaciona com a selecção dos pontos de amostragem das descargas da via deverá ter-se em atenção as situações mais representativas e de maior sensibilidade e vulnerabilidade à poluição. A calendarização das campanhas de amostragem deverá considerar a realização de uma campanha inicial destinada a efectuar uma correcta caracterização da situação de referência e antes do início da construção, que deverá abranger os períodos de amostragem definidos para as fases de construção e exploração, de forma a permitir a comparação com os resultados obtidos nestas fases do projecto, sendo que não se considera suficiente apenas a realização de uma campanha anual e amostragem. Os métodos analíticos e referência deverão ser os constantes do DL n.º 236/96 de 1 de Agosto, e definidos em função da avaliação a efectuar.
- **Componente Biológica:** O plano de Monitorização deverá pormenorizar nomeadamente as metodologias, técnicas e períodos de trabalho (explicitado segundo as fases de pré-construção, construção e exploração). Este Plano deverá contemplar os seguintes itens:
 - Monitorização da fauna;
 - Monitorização específica de lobo ibérico;
 - Monitorização específica para os quirópteros;
 - Monitorização dos atropelamentos;
 - Monitorização das passagens;
 - Monitorização da rede de vedação;
 - Monitorização de flora e habitas;
 - Monitorização da recuperação paisagística.

O RECAPE apresenta o Plano Geral de Monitorização Ambiental, o qual abrange os factores: Recursos Hídricos e Componente Biológica nas fases de pré-construção, construção e exploração; e Ambiente Sonoro apenas nas fases de construção e exploração.

Verifica-se que os programas de monitorização apresentados para cada um destes factores ambientais respeitam na sua generalidade as exigências de conteúdo definidas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, devendo no entanto reflectir as considerações que se seguem.

Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

Quanto ao programa de monitorização apresentado, solicita-se a reformulação do mesmo tendo em consideração os seguintes pontos:

- 1- Discorda-se totalmente com a frase “Pontos de água que se localizem a montante da área de construção, sendo esta inerente à duplicação da via para o lado contrário ao dos pontos de água, não irão sofrer qualquer tipo de impacte”. Esta afirmação é bastante redutora, na medida em que não são avaliadas todas as situações de afectação inclusivamente nas áreas onde se desenvolvem novos aterros e escavações, assim como nas áreas onde se encontra prevista a renaturalização do actual IP4.
- 2- Para além dos pontos de monitorização previstos no Quadro 2.4 (Locais a Monitorização das Águas de Escorrência), deve ser adicionalmente monitorizado o ponto com a referência 4 (poço, ao km 3+985) localizado sob a Ponte sobre ribeira da Açoreira.
- 3- Quanto à frequência de amostragem, para a fase de pré-construção, ao contrário do que se encontra referido no PGM (colheita de amostra no local onde se prevê o atravessamento pelo Lote 6), considera-se que se deve prever a monitorização a montante e a jusante da via.

Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

O Plano de Monitorização, apresentado no RECAPE (Tomo 23.4 – Plano Geral de Monitorização) teve em conta a reavaliação de impactes sobre o ambiente sonoro agora efectuada, considerando-se, de uma forma geral, adequado ao projecto em causa.

De referir, no entanto, que na revisão do estudo acústico, a efectuar, os Desenhos em que são representados os locais de amostragem devem ser corrigidos no sentido de ser sempre considerada a fachada mais exposta e de incluir os novos receptores caso os níveis de ruído previstos o justifiquem.

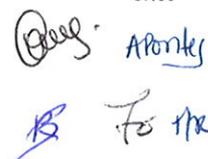
Caso se verifiquem situações de incumprimento nos receptores avaliados e/ou em locais que foram alvo de reclamação deverá proceder-se de imediato à implementação de medidas de minimização.

Programa de Monitorização da Componente Biológica

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

57/63



Foi analisado o Plano de Monitorização da Componente Biológica proposto para a Concessão Transmontana. O Plano responde às solicitações do ICNB. No entanto, considera-se que o período de amostragem é insuficiente. Embora os pareceres do ICNB refiram um período mínimo de 3 anos, as espécies mais sensíveis e vulneráveis ao atropelamento e ao efeito-barreira provocado pelas estradas (ou seja as espécies que mais importa monitorizar) poderão demorar um período de tempo maior que esse para aprenderem a não temer as passagens de fauna e a utilizá-las com regularidade para atravessar a estrada. O facto de se utilizar um período de tempo inferior ao mínimo necessário para garantir esta aprendizagem e habituação pelas várias espécies poderá levar a uma subestimação nas taxas de utilização das passagens, o que por sua vez induzirá em conclusões enviesadas no que respeita ao benefício e eficácia das medidas de minimização implementadas. Assim, considera-se que o período de monitorização das passagens de fauna deveria ser no mínimo 5 anos.

7. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

A Subconcessionária apresenta a 1ª versão do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD). Após análise do mesmo, considera-se este documento deverá ser reformulado tendo em conta as considerações seguintes:

- no Quadro II d) deverá efectuar-se uma identificação do local de implantação do Lote 6 mais detalhada identificando o distrito e freguesias atravessadas;
- a metodologia de prevenção de RCD apresentada no Quadro III-3a) enumera medidas de gestão de RCD em detrimento de apresentar medidas que previnam a produção de RCD's;
- deverá retirar-se a referência às "rochas" presente no Quadro III-3b), já que as mesmas serão alvo de britagem devendo ser incorporadas no Quadro 2b);
- o valor de solos a reutilizar, constante do Quadro III-3b), refere que 799.455 m³ representam 90% dos solos necessários para este Lote, enquanto o Estudo Geológico e Geotécnico (Volume 3) indica que são necessários para aterro 1.800.955 m³, pelo que a Subconcessionária deverá esclarecer o referido;

- os valores de solos e rochas apresentado nos Quadros III-3b) (799.455 m³) e III-5 (1.857.009 m³) deverão ser esclarecidos, à semelhança do solicitado neste parecer na análise da **medida DIA.27** no que se refere ao balanço de solos do Lote em avaliação. O destino dos solos excedentes deverá privilegiar a sua reutilização em outros Lotes da Subconcessão, tal como se encontra previsto no Quadro III-1b), em detrimento da sua colocação em depósito definitivo. Uma vez que estamos perante valores de excedentes de solos muito elevados, o seu envio a depósito definitivo só deverá ser considerada em última análise e após terem sido esgotadas todas as hipóteses de reutilização;
- a descrição dos métodos de acondicionamento e triagem de RCD, constante do Quadro III-4a), deverá ser melhorada, no sentido de organizar a informação, referindo-se inicialmente à necessidade de definição de local para armazenamento temporário, seguido da caracterização, condições de instalação e acondicionamento, segurança e acessibilidade dos operadores de gestão de resíduos ao mesmo;
- os solos e rochas apresentados no Quadro III-5, têm prevista a sua reutilização em outros lotes desta Subconcessão, pelo que deverão integrar o Quadro III-3b), devendo ser diferenciados daqueles que serão reutilizados neste lote.

8. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós-avaliação do Projecto “Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)”.

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 14 a 29 de Julho de 2010, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, na CCDR-Norte e nas Câmaras Municipais de Mirandela e Macedo de Cavaleiros. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas Juntas de Freguesia de Carvalhais, Avante, Romeu, Sezulfe e Amendoeira e, bem como na Internet (www.apambiente.pt) e (www.estradasdeportugal.pt).

Os meios de publicitação levados a cabo pela APA foram os seguintes:

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

- afixação de Anúncio na CCDR-Norte, Câmara Municipal e Juntas de Freguesia acima referidas;
- envio de Circular às seguintes Entidades:

QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da natureza – Núcleo Regional de Vila Real
GRUPO LOBO
Direcção Geral de Geologia e Energia
Autoridade Florestal Nacional
Direcção Regional de Economia do Norte
Instituto de Meteorologia
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

- envio de Nota de Imprensa para os seguintes Orgãos de Comunicação Social:

"Jornal de Notícias"
"T.S.F. Rádio Jornal"
"Antena 1"
"Rádio Renascença"
"Rádio Comercial"
"Diário de Notícias"
Jornal "Correio da Manhã"
Jornal "Público"
Jornal "O Expresso"
Jornal "Sol"
Agência Lusa
RTP
SIC
TVI
Rádio Brigantia
Rádio RBA Bragança
Jornal Terra Quente
Jornal A voz de Trás-Os-Montes

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público (Ofício Ref.^a 11009/2010, de 11-08-2010 e Ref.^a 11509/2010 de 20-08-2010 Anexo 3), tendo sido recepcionados pareceres da Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

O Parecer da AFN encontra-se analisado na pág. 8 do presente parecer. O Parecer da DGEG não tem nada a obstar ao projecto do lote em avaliação.

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros manifesta total desacordo com a localização da área de serviço prevista ao km 7+500 solicitando a sua mudança para o lote 8 entre os km 4+500 e 5+100.

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação**

"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"

60/63

Handwritten signatures and initials:
Aleg.
Alfonso
B
HR

9. CONCLUSÕES

Em resultado da apreciação efectuada ao RECAPE do Projecto “Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)” da Subconcessão do Auto-Estrada Transmontana, conclui-se que:

- a. o IGESPAR e a DRCN emitem parecer favorável “condicionado à indicação do Plano de Monitorização a efectuar relativamente à ocorrência nº 4 (Capela do Senhor dos Milagres)”, pelo que a execução da obra de arte especial Viaduto sobre a EN 15, fica condicionada à apresentação e aprovação do documento anteriormente mencionado pelas respectivas entidades;
- b. A supressão do Viaduto do Vale da Vila implica impactes negativos significativos agravando os impactes previstos na solução aprovada em sede de AIA pelo que, deverá ser retomada a solução em viaduto;
- c. Devem ser esclarecidas e devidamente justificadas todas as questões colocadas no âmbito do factor ambiental biologia, nomeadamente: a afectação de habitats não identificados no RECAPE; apresentação de justificação da afectação de habitats prioritários e respectivas medidas de minimização; apresentação de cartografia que permita visualizar a Ponte sobre a ribeira da Açoreira, os respectivos pilares e os habitats/galeria ripícola atravessados; apresentação de análise de permeabilidade da EN 15, por forma a aferir a selecção dos melhores locais para implantação de PF; reestruturação de PH's e redimensionamento das passagens para a fauna de acordo com a análise presente na medida DIA 22 e respectiva integração paisagística (reformulação do PIP).
- d. Deve ser equacionada a realocização da Área de Serviço, por forma a minimizar a afectação de áreas sensíveis do ponto de vista ecológico, em conformidade com as Normas de EP e com o solicitado pela C.M. de Macedo de Cavaleiros;
- e. Apresentação de estudo detalhado das áreas do actual IP4, que não serão reaproveitadas, e que possam constituir áreas para deposição definitiva de solos, em concordância com o solicitado na análise da componente de Geologia da medida DIA.33;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

61/63

Hales

Alfonso

B

Alfonso

F + R

CP

- f. Deve ser apresentado o Estudo Acústico revisto tendo em conta a análise da medida DIA.70.
- g. Reformulação do PIP tendo em conta o parecer e as alíneas b) a e).
- h. Deve ser apresentado o Plano de Trabalhos de Obra de acordo com as solicitações constantes na análise da medida DIA.25.
- i. Deve ser apresentado o PPGRCD reformulado.
- j. Deve ser apresentados os Programas de Monitorização da Componente Biológica, Recursos Hídricos e Ruído reformulados.

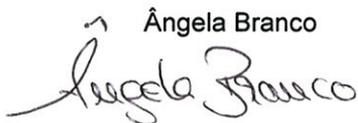
À excepção das lacunas e/ou falhas do RECAPE expostas no presente Parecer, a globalidade das condições e medidas estabelecidas na DIA emitida em fase de Estudo Prévio do "IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha)", mereceram resposta satisfatória no RECAPE.

Sendo assim, entende-se que os estudos a apresentar e restantes questões a aprofundar/rectificar não são impeditivos da autorização/licenciamento da obra, excepto nas zonas de incidência das situações descritas nos pontos a e b, devendo a Subconcessionária apresentar à Estradas de Portugal, SA, para análise e aprovação, todos os esclarecimentos, estudos e documentos em falta ou a rectificar, referidos ao longo do presente Parecer, no prazo máximo de um mês.

Mais se salienta a importância de serem devidamente considerados os pareceres emitidos pelas entidades consultadas e exposições apresentadas no decorrer do Acompanhamento Público.

Almada, 22 de Setembro de 2010

Elaborado por:

Ângela Branco


(Arqueólogo)

Alexandra Pontes



(Engenheira do Ambiente)



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Graça Garcia

(Bióloga)

Isabel Serrano Rebelo

(Arquiteta Paisagista)

Maria João Palma

(Engenheira do Ambiente)

Margarida Rosado

(Engenheira do Ambiente)

Rita Baguinho

(Engenheira do Ambiente)

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

Procedimento de pós-avaliação

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

63/63

ANEXO 1

**DESPACHO DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, DATADO DE 9
DE DEZEMBRO DE 2008**

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”**

Setembro-2010

SEA - 351 213231672
Data: 09-12-2008



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

C/Conhecimento:

- MAOTDR
- MOPTC
- SEAOPC

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Estradas de Portugal, EPE
Praça da Portagem -- Pragal
2800-255 Almada

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Directivo
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP
Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Prt.
1300-364 Lisboa

Referência

Comunicação de

Notificação

Data

09-12-2008

Nu sua resposta coloque
sempre esta ref.º
Processo nº 04.3
Reg. 6670

Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA
INFORMAÇÃO APA N.º 348/08/GAIA DE 05-12-2008.

Em resposta aos vossos ofícios n.ºs 150977 de 3-12-2008 e 1771 de 3-12-2008, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

*"Visto. Emite a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação da conformidade com as DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Faro - 2ª fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.
Dê-se conhecimento da alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.*

Ass. Humberto D. Rosa
9/12/2008

EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	
SFC	
Entrada N.º	226651
10 DEZ. 2008	
Ac.	CAMB
Para	
10/12/08	

Eduardo Andrade Gomes
Vice-Presidente

3 EP
conheito à Direção
10.12.08

Dales

Abentej
F.º
Queij.
B. AR

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
MCCIP

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the name 'Palas', 'Monte', and other illegible initials and marks.

Informação nº 348/08 / GAIA
 Data 2008 - 12 - 05

A Consideração de Sua Excelência o
 Secretário de Estado do Ambiente,
 com o seguinte conteúdo:

2008 12 05

[Handwritten signature]

António Gonçalves Henriques
 Director-Geral

Propõe-se o envio ao
 Gabinete SEA, para a minha
 concordância

2008.12.05

[Handwritten signature]

Fernanda Santiago
 Subdirectora-Geral

Visto. Emitir a correspondente
 alteração das DIA dos projectos
 em curso, com vista a acometer
 a verificação de conformidade
 com a DIA a entidade licenciadora,
 salvo no caso do projecto "Variante
 de Faro - 2ª fase" visto a respectiva
 DIA ter sido emitida sobre um
 projecto de execução, logo sem fase
 de PEARE.

Dê-se conhecimento da alteração
 das DIA aos Senhores MAJOR,
 MOPTC e SETAPE.

[Handwritten signature]
 9/12/2008

Assunto: **Pedido de Alteração da DIA**

Foi enviado pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente (fax SEA Of nº 4710 de 4.12.2008) um pedido de parecer relativamente aos ofícios remetidos pelo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (INIR) e pelas Estradas de Portugal (EP) solicitando a alteração da entidade de verificação da DIA (Autoridade de AIA) no sentido de possibilitar a apreciação pela entidade licenciadora, ao abrigo do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em atenção a carência de meios humanos qualificados e a grande acumulação de processos de AIA em curso, o GAIA não poderá analisar devidamente todos os relatórios da

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and initials]
 1
 A Ponte
 HC



Informação nº 348/08 / GA1A
 Data 2008 - 12 - 05

conformidade dos projectos de execução com as respectivas DIA, nos curtos prazos exigidos, pelo que não vemos qualquer impedimento a que seja a entidade licenciadora a realizar a verificação do cumprimento das DIA, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido decreto-lei., desde que sejam cumpridas todas as demais normas legais em vigor, sejam consultadas as entidades competentes em razão da matéria objecto da análise e sejam adoptadas as boas práticas de verificação das DIA.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão
 (em substituição)

Cristina Russo

Cristina Russo

CR

Ades ² *Antes* *JK*
João *João* *B*

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias

- Considerando os pedidos de alteração às DIA abaixo referidas efectuados pela EP - Estradas de Portugal, S.A. e pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.:
- Considerando o actual quadro económico, em que se reveste de especial importância imprimir a maior celeridade possível às iniciativas que promovam a dinamização da economia portuguesa, sem comprometer o rigor que impõe a salvaguarda dos valores ambientais;
- Considerando que os projectos abaixo referidos estão integrados em subconcessões rodoviárias de grande importância para o desenvolvimento do País;
- Considerando que os referidos projectos foram sujeitos a avaliação de impacte ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, de anteprojecto ou projecto base, e que foram objecto de declarações de impacte ambiental (DIA) favoráveis condicionadas;
- Considerando que as respectivas DIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabeleceram que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA;
- Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, tal verificação poderá ser efectuada em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença;
- Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria, poder-se-á obter maior celeridade no processo de verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA e do respectivo licenciamento e início da fase de construção;
- Considerando o parecer favorável da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo aos pedidos de alteração das DIA referidas;

Relativamente às DIA:

- "IP2 Vale Benfeito / Ponte do Sabor" (Estudo Prévio), emitida a 3 de Dezembro de 2003, válida até 3 de Dezembro de 2009;
- "IP 2 Lanço Trancoso / Celorico da Beira / IP5 - Projecto Base, Ligação do IP2 a Vila Franca das Naves - Projecto Base, Ligação do IP2 à EN 102 - Projecto de Execução, Beneficiação da EN 102 - Projecto de Execução", emitida a 29 de Agosto de 2006, válida até 28 de Agosto de 2009;
- "IP2 - Variante Nascente de Évora" (Estudo Prévio), emitida a 11 de Janeiro de 2005, válida até 11 de Janeiro de 2009;
- "IP4 Vila-Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" (Estudo Prévio), emitida a 28 de Setembro de 2007, válida até 28 de Setembro de 2010;
- "IP8 - Santiago do Cacém, IP2 - Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Janeiro de 2004, válida até 9 de Janeiro de 2010;

Falés

Apontes
Cesca

HA
B



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- "IC2 – Variante da Batalha" (Estudo Prévio), emitida 29 de Setembro de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Lanço IP1/IP2", (Estudo Prévio), emitida a 2 de Dezembro de 2003, válida até 2 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Nozelos (IP2) / Miranda do Douro (Duas Igrejas)", (Estudo Prévio), emitida a 10 de Janeiro de 2006, válida até 2 de Janeiro de 2010;
- "IC8 – Proença-a-Nova / IP2", (Estudo Prévio), emitida a 22 de Abril de 2005, válida até 22 de Abril de 2009;
- "IC9 – EN1 / Nó de Fátima (A1) e Variante à EN243 em Porto de Mós e IC9 – Fátima (A1) / Ourém (Alburitel)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Maio de 2006, válida até 12 de Maio de 2009;
- "IC32 – Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS)" (Estudo Prévio), emitida a 6 de Setembro de 2005, válida até 6 de Setembro de 2009;
- "IC36 – Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL)" (Projecto Base), emitida a 25 de Fevereiro de 2008, válida até 25 de Fevereiro de 2010;
- "EN242 – Variante à Nazaré" (Estudo Prévio), emitida a 13 de Março de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "ER377-2 – Costa da Caparica / Nova Vaga / IC32 (Prox.)", emitida a 26 de Janeiro de 2008, válida até 26 de Janeiro de 2010;
- "S. Brás de Alportel / Nó de Faro / Nó da Terceira Circular de Faro" (Estudo Prévio), emitida a 5 de Setembro de 2001, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Agosto de 2005, válida até 12 de Agosto de 2009;
- "A32/IC2 Oliveira de Azeméis / IP 1 (S. Lourenço)", emitida a 30 de Novembro de 2006, válida até 30 de Novembro de 2009.

Onde se refere que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA passa a referir-se que esta verificação seja feita em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença.

Relativamente às DIA:

- "IP3 – Mealhada / Viseu (IP5) e IC12 – A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão" (Estudo Prévio), emitida a 20 de Março de 2008, válida até 20 de Março de 2010;
- "IC3 – Tomar/Coimbra" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Maio de 2008, válida até 9 de Maio de 2010;
- "IC12 – Canas de Senhorim / Mangualde" (Projecto Base), emitida a 18 de Março de 2008, válida até 18 de Março de 2010;
- "Variante à EN395 – Guia/Albufeira" (Anteprojecto), emitida a 29 de Setembro de 2008, válida até 29 de Setembro de 2010.

No campo relativo à entidade de verificação da DIA, onde se lê "Autoridade de AIA" passa a ler-se "Entidade competente para a licença".

Palus

Antes
Fó
Chaves
HA

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes condições preconizadas nas Declarações de Impacte Ambiental.

9 de Dezembro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Humberto D. Rosa'.

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(*Novo das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005*)

3
Atentamente
F. C. C. C. C.
B
M

ANEXO 2

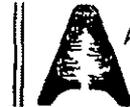
CONSULTA A ENTIDADES

**Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha"**

Setembro-2010



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

DATA:
(Date)

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da EP, S.A.	Fax nº.	21 295 19 97
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	2	MENSAGEM Nº. (Message nº)	FAX ENVIADO Nº 154 23/07/2010
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto - " Lote 6 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/ Bragança (Quintanilha)		

Na sequência da vossa carta 1150 - EP-SAI/2010/52060, de 23/07/2010, relativo ao assunto acima mencionado, junto remetemos uma cópia do parecer enviado, à Agência Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

Director Nacional

(João Pinho)

EMISSÃO
Director da Unidade
de Gestão Florestal

Anexo: o mencionado
AA

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Cilsóstomo, 28-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4900 ☎ +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

Handwritten notes and signatures: APonte, F, B, HR



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/ referência
Of. Circ.440/10/GAIA

S/ data
12.07.2010

N/ referência
DUGEF - 349

N/ data
2010 - 08 - 09

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto – “ Lote 6- A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/
Bragança (Quintanilha) – PA367”

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) – Auto-estrada Transmontana, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, verificamos que este troço não passa em terrenos submetidos a regime florestal. Contudo relembramos que deve ser respeitada a restante legislação florestal referida no parecer e aplicável à situação, de que destacamos a referente à protecção do sobreiros e azinheiras - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Assim o corte e/ou abate de exemplares destas espécies, ainda que de elementos isolados, está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional.

Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios florestais e numa visão global/nacional, chamamos atenção para o facto de alguns troços deste Lote atravessarem áreas classificadas como de “ alto a muito alto risco espacial de incêndio”¹ nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica.

As acções e medidas previstas nestes Decreto deverão ser enquadradas pelas disposições contidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos atravessados, Mirandela e Macedo de Cavaleiros.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

Anexo:
AA

¹ <http://www.afn.mln-agricultura.pt/portal/dudf/informacoes/cartografia/cartografia-de-risco-mapa-de-perigosidade-de>

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 28-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4600 ☎ +351.21 312 4980
info@afn.mln-agricultura.pt
www.afn.mln-agricultura.pt

Direcção de Unidade de Gestão Florestal
Av. João Crisóstomo, 28-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4949 ☎ +351.21 312 4991

NIPC
600633588

Alentejo
To B
HA



Exmos. Senhores
Dr. Almerindo Marques
Eng.º Eduardo Gomes
Conselho de Administração
EP – Estradas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		ID 864776	31/08/2010

Assunto|Subject **SUBCONCESSÃO AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA**
Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha)
RECAPE – Pedido de Parecer

No âmbito do assunto referido em epígrafe, deu entrada nesta CCDRN com o ID857167, de 27.07.2010 o ofício remetido por V. Exa., onde solicita à CCDR “contributo quanto à verificação das condições e medidas impostas na DIA para ocupação de solos da REN” relativo ao Lote 6 da A4/IP4 Vila Real/Bragança.

Este pedido de parecer foi solicitado pela EP – Estradas de Portugal, S. A., (entidade licenciadora) no âmbito da verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA. De facto, o procedimento de Pós-avaliação está a ser desenvolvido pela EP – Estradas de Portugal, S. A., que atendendo aos considerandos enunciados na “Alteração a Declaração de Impacte Ambiental de Projectos de Infra-estruturas Rodoviárias”, solicitou a participação desta CCDR.

O traçado da A4/IP4 Vila Real/Bragança foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio, tendo sido emitida uma Declaração de Impacte Ambiental favorável à Solução I, conjugada com a Alternativa 4, condicionada, entre outros aspectos, à apresentação de um estudo aprofundado numa fase anterior ao projecto de execução, da solução apresentada em sede de Audiência-Prévia – a Solução I.1 “... que estabeleça a minimização dos impactes ambientais identificados, que avalie os possíveis impactes ambientais não avaliados no âmbito do procedimento de AIA e que inclua os resultados da auscultação do público interessado, bem como as medidas de minimização e planos de monitorização a serem aplicados.”

Neste sentido, o Lote 6 foi desenvolvido tendo em consideração o corredor de 400m aprovado em sede de AIA, inerente às soluções I e I.1 e alternativa 4, correspondendo o traçado em estudo à

Handwritten signatures and initials:
Arantes
J.º
G.º
R.
H.

Solução I no Sublanço Central, entre os Kms 18+700 e 30+400, numa extensão de aproximadamente 11,8Km, com desenvolvimento nos concelhos de Mirandela e Macedo de Cavaleiros.

O presente lote comporta 1 nó de ligação (Nó do Romeu), 2 viadutos (ponte sobre a Ribeira da Açoreira e Viaduto sobre a EN15), 7 Restabelecimentos (4 associados a passagens Superiores) e 4 Serventias Rurais (associadas a Passagens Agrícolas) e uma área de serviço, entre o Km 7+400 e o Km 8+000.

Salienta-se, ainda, que o nó do Romeu é coincidente com o Nó existente no actual IP4 e estabelece a ligação da auto-estrada com as populações de Jerusalém do Romeu e Vimieiro. Por outro lado, na Ponte sobre a Ribeira da Açoreira preconiza-se o aproveitamento da ponte existente para um dos sentidos.

Importa, ainda, lembrar que em Estudo Prévio não se previa a construção de uma área de serviço neste lote, tratando-se de uma alteração que ocorreu em fase de Projecto de Execução, que não interfere com a REN, mas, compromete uma mancha de montado de Quercus e uma mancha de solos pertencentes à RAN.

Salienta-se, ainda, que, de acordo com o RECAPE, junto ao Casal de Valle Pradinhos, o projecto foi reajustado, no sentido de minimizar a afectação da quinta e evitar a afectação das áreas de vinha.

De uma forma geral, os impactes sobre a REN e a RAN, ocorrem, essencialmente, na fase de construção, salientado-se que as actividades susceptíveis de provocar impactes negativos são:

- . Movimentações de terras, decorrentes da desmatação, decapagem e terraplanagens com afectação de solos da RAN e REN pelas actividades inerentes à fase de instalação de equipamentos e infra-estruturas;
- . Afectação de linhas de água pelos trabalhos afectos às obras (nomeadamente emissão de poeiras).

Com o propósito de avaliar o impacte da construção desta infra-estrutura sobre a REN e RAN, foi elaborado um quadro com as áreas totais afectadas pelo projecto de execução, tendo-se concluído que existe maior afectação de áreas integrantes da REN, sistema "**áreas com risco de erosão**".

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A Ponte", "J", "B", "R", and "Hk".

Tipologia afectada		Área afectada (ha)
RAN		2,26
REN	Áreas com risco de erosão	25,09
	Cabeceiras de linhas de água	0,01

Por último, salienta-se que os impactes sobre as áreas da RAN são considerados negativos, significativos e de média magnitude, uma vez que esta classe não é preponderante na área em estudo.

No que se refere à REN, sistema “áreas com riscos de erosão”, os impactes expectáveis são considerados negativos, significativos e de magnitude média, sendo que as escavações serão responsáveis pelos impactes mais significativos.

Genericamente, considera-se que o traçado induzirá impactes negativos, permanentes e irreversíveis, e as infra-estruturas de apoio geram impactes de elevada significância e de reduzida a média magnitude.

Importa, ainda, referir que o estaleiro do lote 6 fica localizado no lote 5, num terreno baldio disponibilizado pelo Município de Mirandela para o efeito, que de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Mirandela, não se encontra abrangido pela REN ou pela RAN. Refira-se, ainda, que o Plano de Recuperação Paisagística será elaborado pelo empreiteiro antes da conclusão da obra e compreende a desmontagem de todas as instalações montadas para o efeito, a remoção das plataformas criadas e seus materiais constituintes, etc.

No âmbito da verificação da conformidade da projecto com a DIA, constatou-se que, para além das alterações efectuadas ao Estudo Prévio, também foi elaborado um Projecto de Integração Paisagística que contempla as medidas de minimização propostas para a Paisagem e outros descritores ambientais com relevância e um conjunto de estudos complementares, bem como a caracterização completa e aprofundada dos impactes relativos aos seguintes factores ambientais: Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia, RAN e REN, Ordenamento do Território, Ocupação do Solo e Componente Social.

Finalmente e no que se refere ao lote 6, as recomendações específicas da DIA são as seguintes:

DIA 13. O PE deverá equacionar o desenvolvimento do traçado em viaduto, aproximadamente entre o km 11+600 e o km 11+800 do sublanço central de modo a minimizar a interferência com edificações e uso do solo;

Falco

Apontus

HR

DIA 17. Evitar a drenagem das águas de escorrência da plataforma para as linhas de água na zona do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale Madeira (entre os km 11+802 e 17+000 do sublanço central) e na zona do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (entre os km 24+300 e 25+770 do sublanço central);

Para além das medidas específicas para o Lote 6, existem outras que se aplicam a todos os lotes, destacando-se as seguintes:

DIA 10. Deverão ser estudados ajustamentos de traçado e soluções de projecto que minimizem os impactes nos diferentes descritores, decorrentes nomeadamente da afectação de edificações de habitação e respectivos logradouros, captações de água, áreas agrícolas, carvalhais, soutos, linhas de água e vegetação ripícola, ocorrências patrimoniais e áreas de RAN e REN. Deverá ainda ser minimizado o seccionamento de propriedades, a aferir em fase de Projecto de Execução (PE) atendendo, nomeadamente às questões apresentadas na Consulta Pública.

DIA 11. O PE a desenvolver deverá maximizar a utilização das estruturas do actual IP4 (plataformas, nós e restabelecimentos) e integrar as condicionantes decorrentes dos estudos a desenvolver.

Dia 27. Apresentação de Cartografia com localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes RAN, REN, áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, proximidade de povoações e edificações de habitação isoladas, quintas/explorações agrícolas, margens das linhas de água e vegetação ripícola, albufeiras, terrenos muito permeáveis, soutos e carvalhais, vegetação natural ou com elevado grau de naturalidade e as condicionantes decorrentes de ecologia e do património, sendo desejável a utilização de eventuais explorações de inertes já existentes, ou plataformas impermeáveis.

Importa clarificar que devido aos parâmetros geométricos exigidos à directriz do novo IP4, não foi possível aproveitar a plataforma existente em praticamente nenhuma zona deste troço, No entanto, procurou-se maximizar a adaptação ao terreno existente e o aproveitamento da área afecta ao actual IP4, de forma a minimizar as movimentações de terras. Genericamente, o traçado do PE, relativo ao Lote 6 desenvolve-se na proximidade do actual IP4, contemplando a ocupação do seu espaço nos seguintes troços:

.Entre o km 0+000 e o km 0+500;

.Entre o km 3+000 e o km 4+200;

- . Nó de Romeu;
- .Entre o km 6+700 e o km 7+400;
- .Entre o km 0+000 e o km 0+800 da ligação à área de serviço;
- .Entre o km 9+600 e o km 10+100.

No que se refere à medida da DIA, 27 e 28 e tal como referido anteriormente, vale a pena referir que o estaleiro de apoio ao lote 6, será implantado no lote 5, numa área que não se encontra abrangida pela REN ou pela RAN.

Os locais identificados como possíveis vazadouros encontram-se em áreas adjacentes à plataforma a construir. No entanto, uma das áreas propostas para vazadouro (junto ao Nó do Romeu) interfere parcialmente com a REN. Neste lote será apenas expectável o recurso a áreas de empréstimo para obtenção de materiais granulares e pétreos para utilização no pavimento, sendo que os materiais serão obtidos na Pedreira de Cernadela.

Finamente, salienta-se que o RECAPE propõe um conjunto de cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos de Obra que permitem minimizar alguns impactes ambientais, que possam decorrer da ocupação de solos da REN.

Em conclusão, da análise do elementos remetidos no âmbito do RECAPE, conclui-se que o Projecto de Execução configura ligeiras alterações ao traçado, que resultam quer de um maior conhecimento do território, quer do aumento do rigor decorrente da passagem de um Estudo Prévio para a fase de Projecto de Execução e visam a minimização dos impactes negativos identificados no EIA.

Em face do atrás exposto e concluída a análise dos elementos entregues, cumpre-nos informar que, de um modo geral, foi dado cumprimento às medidas impostas na DIA, nomeadamente relativamente à ocupação de solos da REN.

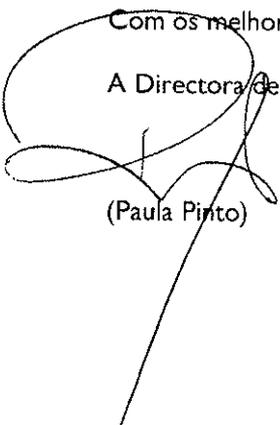
De facto, o traçado proposto procurou maximizar o aproveitamento da área afecta ao actual IP4, minimizando a ocupação de solos integrantes da REN. Por outro lado, o RECAPE propõe um conjunto de cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos de Obra que permitem minimizar alguns impactes ambientais, que possam decorrer da ocupação de solos da REN.

Handwritten signatures and initials:
- "Antony" (underlined)
- "João" (underlined)
- "Queig." (underlined)
- "HK"
- "B"
- "F"
- "P" (circled)

No entanto, a verificação da conformidade do projecto de execução e RECAPE deste Lote 6, apresentado no âmbito do projecto do IP4 Vila Real/Bragança, é da exclusiva responsabilidade da entidade licenciadora, na sequência do exposto no Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, de 09.12.2008.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços de Ambiente,


(Paula Pinto)

MJP/..

Handwritten notes and signatures:
MBL
Adontes
F6
Dreg.
HK



-AGO-2010 11:17 De: DSRRN/DPRS

+351218442321

Para: 351+21+2951997

P. 1/1

+351218442321



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: Estradas de Portugal, S.A. - EP **N.º DE FAX:** 21 295 19 97

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
TELECÓPIA N.º: 220/DSRRN/DPRS/2010 **DATA:** 03.08.2010
NÚMERO DE PÁGINAS (Incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Subconcessão Auto-Estrada Transmontana
Lote 6 da A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha)
RECAPE

MENSAGEM:

(message:)

Em resposta ao solicitado por V. Ex.^a através do ofício de ref.^a 1151 (EP-SAI/2010/52071), de 23.07.2010, sobre o assunto supramencionado e após análise ao RECAPE da rodovia, verifica-se que foram tomadas em consideração as sugestões propostas anteriormente por esta Direcção Geral, no sentido de evitar a afectação de infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros.

Assim, esta Direcção Geral nada tem a opor ao RECAPE em análise, entendendo no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, dadas as áreas da respectiva competência abrangidas pelo Projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

José R. Estêvão

José Ramos Afonso
Subdirector-Geral

GB-VF

Alentejo

HK

M

MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

Exmo(a) Sr.(a)
EP - Estradas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem , Almada
2809-013 Almada, Portugal

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2010/240070 (C.S:682151)
EP- SAI/2010/54283 28/07/2010		Data	14/09/2010
		Procº n.º	DRP-DS/2010/17-14/17989/EIA/984 (C.S:91724)
		Cód.Manual	

Assunto: Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, lote 6 da A4/IP4, Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha).
Vila Real

Requerente: EP - Estradas de Portugal, S.A.

Comunico a V. Ex.^a que por despacho do(a) Sr.(a) Subdirector do IGESPAR de 01/09/2010, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 43.º, 45.º, 51.º e 60.º, 74.º, 75.º, 77.º, 78.º e 79.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, artigos 13.º, 13.º-A, 13.º-B e 37.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, alínea e) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro e n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços dos Bens Culturais


(Arqº Amândio Dias)

Falés *Arantes* *6*
For
Quero
B HK



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

Assunto : Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, lote 6 da A4/IP4, Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha).

Requerente : EP - Estradas de Portugal, S.A.

Local : Vila Real

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2010/239200 (C.S:679530)

Cód. Manual

N.º Proc.: DRP-DS/2010/17-14/17989/EIA/984 (C.S:91724)

Data Ent. Proc.: 04/08/2010

Subdirector do IGESPAR João Pedro Cunha Ribeiro a 01/09/2010

Aprovo

Director de Serviços dos Bens Culturais Amândio José Dias a 20/08/2010

Concordo com o teor da informação, propondo a emissão de parecer favorável ao presente processo de RECAPE nos termos expressos nesta informação. Ao Igespar.

DRP - 17989

Assunto: Subconcessão Auto-Estrada Transmontana
Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)
RECAPE
Req: Estradas de Portugal, SA

Deu entrada para parecer o processo em epígrafe, correspondendo a um trecho da A4 com cerca de 11.800 metros de extensão, desenvolvendo-se nas freguesias de Carvalhais, Avantos e Romeu, no concelho de Mirandela e nas freguesias de Sezulfe e Amendoeira, no concelho de Macedo de Cavaleiros.

Analisado o Tomo 23.3, no seu Anexo G *Património Cultural*, verifica-se que neste sector do traçado foram identificados 4 ocorrências patrimoniais, exclusivamente ocorrências patrimoniais de cariz arquitectónico. Relativamente à avaliação patrimonial das ocorrências referenciadas, de acordo com o *Quadro 9*, a ocorrência nº 4 é classificada como possuindo um Valor Patrimonial Elevado, a ocorrência nº 1 é avaliada com Valor Patrimonial Médio, enquanto se considera que as ocorrências nº 2 e nº 3 possuem um Valor Patrimonial Reduzido.

Em termos da avaliação de impactes a que estas irão ser sujeitas, o relatório indica, no *Quadro 13 e 14* e nos pontos 2.2, 2.3 e 2.4 do mencionado Anexo G, que a ocorrência nº 3 será objecto de uma afectação directa, o que implicará a sua destruição, enquanto que os restantes elementos patrimoniais serão objecto de uma afectação indirecta, o que implicará uma descaracterização do seu enquadramento paisagístico. Saliente-se que dentre as afectações indirectas a ocorrência nº 2 se localiza a 40 metros do eixo da via e a 14 metros do talude, ao km 2+582, enquanto que a ocorrência nº 4 se implantam a 23 metros do início da PH do restabelecimento 10.2.

Em termos das Medidas de Minimização propostas no presente RECAPE, concorda-se genericamente com as propostas elencadas, se bem que se entenda como necessário introduzir uma medida de minimização de carácter específico relativamente à ocorrência nº 4 (Capela do Senhor dos Milagres), para a qual deve ser estabelecido um plano de monitorização de fendas,

Alfonse
F
Dias
B HA

M

MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

documento que deve ter devidamente discriminados os procedimentos técnicos a adoptar, assim como a respectiva periodicidade. Esta medida cautelar deverá integrar o Plano de Monitorização definido para este lote da A4.

Pela análise do Tomo 23.2 do RECAPE, no seu ponto 4.4 *Análise da Conformidade do Projecto com a DIA*, constata-se que foram consideradas todas as medidas referentes ao descritor patrimonial.

Verifica-se, ainda, que o Anexo G do Tomo 23.3 já integra um *Plano de Salvaguarda do Património*, na versão analisada e aprovada, em tempo, por esta Direcção Regional de Cultura. Refira-se que este documento orientador e regulamentar integra um conjunto de medidas de minimização que permitirá acautelar, com eficácia, as afectações identificadas aos valores patrimoniais existentes na área do empreendimento. Ressalve-se, contudo, que no ponto 7 deste *Plano de Salvaguarda do Património* é apresentada uma equipa técnica para a execução dos trabalhos, indicação esta que não poderá constar do documento agora em apreciação, dado que o presente momento de Pós-Avaliação Ambiental se refere exclusivamente à análise de metodologias e procedimentos a adoptar face ao Projecto de Execução do empreendimento, independentemente dos arqueólogos que as vierem a executar.

Pelo exposto, considera-se que o presente processo de RECAPE do Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) está em condições de merecer parecer favorável deste organismo, condicionado à indicação de um Plano de Monitorização a efectuar relativamente à ocorrência nº 4 (Capela do Senhor dos Milagres) e à eliminação da menção nominativa da equipa técnica no *Plano de Salvaguarda do Património*.

À consideração superior

O Técnico Superior
(Paulo Amaral)

Paulo Amaral

Montej
Te
Caes
B HK



Departamento de Biologia Animal
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Bloco C2 - Campo Grande
1749-016 Lisboa. PORTUGAL

A/C Gabinete de Ambiente
Estradas de Portugal, SA
Praça da Portagem
2809-013 Almada

Lisboa, 10 de Setembro de 2010

N/Referência: 2010.130.FF

Assunto: Parecer do **Grupo Lobo** sobre o RECAPE relativo ao **Lote 6 da A4/IP4 Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)**

Ex.(s) Sr.(s),

O Grupo Lobo vem por este meio apresentar o seu parecer técnico sobre o RECAPE do **Lote 6 da A4/IP4 Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)** realizado pela SENER e Amb&Veritas, e contribuir, no âmbito dos procedimentos de Pós-Avaliação, para uma mais correcta tomada de decisão por parte das autoridades competentes, no sentido da diminuição dos impactes desta via de comunicação, particularmente em relação ao lobo (*Canis lupus*).

O presente parecer teve por base a documentação fornecida pelas Estradas de Portugal, S.A. e os conhecimentos sobre área em causa por parte de técnicos do Grupo Lobo.

O Grupo Lobo, apesar de não ter realizado nos últimos anos estudos de monitorização sobre o lobo na área prevista para construção do Lote 6, participou na realização da situação de referência desta espécie para a totalidade do traçado da A4 (Vila Real - Quintanilha), durante o Estudo de Impacte Ambiental. Como tal, existe um bom conhecimento da área por parte dos técnicos desta instituição, bem como do projecto em análise.

No que concerne ao lobo e às suas presas silvestres (corço e javali), achamos que as medidas de minimização neste troço, nomeadamente em relação à permeabilidade transversal da via, ficam bastante aquém do que é desejável. Isto porque, numa extensão com cerca de 12km, apenas 4 passagens terão dimensões apropriadas para serem utilizadas por corços, lobos e javalis (Ponte da Ribeira da Açoreira, Viaduto sobre a EN15, a PA2 e a PA3). Mais ainda, algumas destas passagens situam-se em áreas com perturbação humana (Viaduto sobre a EN15 e a PA3 junto à futura estação de serviço).

Tendo em conta que esta estrutura rodoviária irá ficar implantada na paisagem por muitos anos, deverá ser acautelada a expansão da distribuição das espécies, nomeadamente aquelas com maiores áreas vitais e capacidade de dispersão, como é o caso do lobo.

APonte
To
Pere
HR
B



Departamento de Biologia Animal
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Bloco C2 - Campo Grande
1749-016 Lisboa. PORTUGAL

Como tal, somos da opinião que deve ser feito um esforço na adaptação de mais passagens, nomeadamente as passagens hidráulicas previstas de 3mx2.5m e a passagem para fauna de 2mx2m, para dimensões que permitam a sua utilização por mamíferos de grande porte (7mx4m).

No que respeita às escapatórias da via, estamos de acordo com a utilização de rampas em vez de portas basculantes, tendo em conta a experiência obtida nos trabalhos desenvolvidos na A24 e A7. Porém, o desenho apresentado poderá igualmente não ser o mais eficaz para espécies animais de médio e grande porte. O facto de existir um degrau no final do corredor por onde passa a rampa, e esta ter no máximo 1,2m de altura, poderá funcionar como um mecanismo para entrada na via de animais como o lobo e o corço, que ultrapassam facilmente esta altura com um salto.

Na nossa opinião, o ideal é existir uma rampa que se ligue directamente ao topo da vedação, que tem 1,8m de altura. Um desenho simples permitirá facilmente a utilização da rampa por animais que procurem um local para fugirem da via, estando completamente inacessível do lado exterior da estrada. Estes mecanismos deverão estar distribuídos por toda a via (500 em 500m ou 1 em 1km) e não apenas junto às passagens previstas para a fauna.

No que respeita às cortinas de encaminhamento, estas deverão ser constituídas por mais do que uma linha de árvores ou arbustos, formando uma pequena mancha, para evitar que a morte de um ou mais espécimes arbóreos ou arbustivos retirem eficácia a essa cortina.

Esperamos que as questões levantadas e as propostas apresentadas possam contribuir para minimizar o impacto desta via na população lupina na região em questão.

Com os meus melhores cumprimentos, sou

Professor Doutor Francisco Fonseca
Presidente da Direcção Nacional

O **Grupo Lobo - Associação para conservação do lobo e seu ecossistema** é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que desenvolve o seu trabalho desde 1985 em prole da conservação do lobo-ibérico em Portugal. O Grupo Lobo colaborou na elaboração da Lei de Protecção ao Lobo Ibérico, Lei n.º 90/88 de 13 de Agosto, que lhe confere o estatuto de espécie estritamente protegida em Portugal, estando actualmente a colaborar na revisão do Decreto-lei n.º 139/90, de 27 de Abril, que regulamenta a sua aplicação, tal como em diversos projectos científicos sobre a espécie.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS - N

Av. António Macedo
4704-538 Braga
Portugal

T. +351.253 203 480
F. +351.253 613 169
pnpg@icnb.pt
www.icnb.pt



Ministério do Ambiente,
do Ordenamento do Território

DATA S. COMUNICAÇÃO DATA Exmo(a). Sr.(a)
18-08-2010 EP- Estradas Portugal, SA

S. REFERÊNCIA Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

N. REFERÊNCIA Ofício - 17280 / 2010 / DGAC-
N-Ordenamento

REFERÊNCIA INTERNA

ASSUNTO SUBCONCESSÃO AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA

LOTE 6 DA A4/IP4 – VILA REAL (PARADA DE CUNHOS) /BRAGANÇA (QUINTANILHA)
PEDIDO DE PARECER AO RECAPE

Em relação ao **Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE)** relativo ao **Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) /Bragança (Quintanilha)**, informamos que o mesmo foi alvo de análise pelo ICNB, no âmbito da solicitação feita pela Estradas de Portugal, S.A. através do V. ofício (V. referência: EP-SAI/2010/520842, de 21.07.2010), e que dessa análise cumpre-nos informar o seguinte:

- a) O Lote 6 foi desenvolvido tendo em consideração o corredor de 400 m aprovado em sede de AIA, inerente às Soluções 1 e 1.1 e Alternativa 4, correspondendo o traçado em estudo à Solução 1 no Sublanço Central, entre os kms 18+700 e 30+400, entre o Alto do Vale Carvão (concelho de Mirandela) e Sezulfé (concelho de Macedo de Cavaleiros).
- b) Na região em estudo, existe uma área sensível do ponto de vista ecológico, de acordo com a definição da alínea b) do artigo 2º do Decreto-lei 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei 197/2005, de 8 de Novembro, diploma legal que enquadra o procedimento de AIA, onde o traçado intercepta pontualmente o Sítio Romeu (PTCON0043 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto), nomeadamente no Nó do Romeu. O eixo do traçado não se insere em nenhuma área protegida ou *Important Bird Area* (IBA). Nas proximidades localizam-se Sítios de Importância Comunitária (SIC), áreas importantes para a avifauna (IBA) e área protegida de âmbito regional do Sistema Nacional de Áreas Protegidas, nomeadamente, os Sítios Morais e Montesinho/Nogueira, a IBA/ZPE Montesinho/Nogueira e a Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.
- c) O traçado da A4 desenvolve-se no espaço canal do IP4, contemplando sempre que possível a ocupação da sua plataforma. Com perto de 11,9 km de extensão, o lote 6, inclui um Nó de Ligação (de Romeu), seis Restabelecimentos (três deles associados a Passagens Superiores), quatro Serventias Rurais associadas a Passagens Agrícolas, e duas Obras de Arte Especiais (a Ponte sobre a Ribeira da Açoreira e o Viaduto da EN15). Verifica-se ainda a existência de uma Área de Serviço, entre os Km 7+ 400 a 8+ 000.
- d) Devido aos parâmetros geométricos exigidos à directriz do novo IP4, não foi possível aproveitar a plataforma existente em praticamente nenhuma zona deste troço. Ainda assim procurou-se maximizar a adaptação ao terreno existente, de forma a haver uma minimização dos impactes ambientais e respeitar o preconizado na DIA, o que permitiu, por exemplo, prescindir do viaduto do Vale da Vila, definido na Fase de Estudo Prévio.

Arontes
To
Fales
HK
AB



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

- e) Em termos de aproveitamento efectivo das infra-estruturas do actual IP4 referem-se a ponte da Rib^a da Açoreira, e as PA1 e PA3 (que correspondem a obras de arte a prolongar). As passagens agrícolas previstas terão piso térreo, e contemplando um passadiço com cerca de 0,5m de largura (nas PA2 e PA3). De acordo com o apresentado no Projecto de Integração Paisagística, em todas as passagens agrícolas potencialmente utilizáveis pela fauna (PA2 e PA3), está prevista a plantação de espécies arbustivas, nas entradas, e previstos corredores com vegetação natural de forma a encaminhar a fauna para essas passagens. Está prevista uma passagem para a fauna de pequeno e médio porte, ao Km 9+ 400. Esta passagem específica com tipologia de PH permite a utilização por parte de animais de pequeno e médio porte, sendo que neste caso em particular esta passagem aumentará a permeabilidade da via num troço onde se verificou não existirem passagens agrícolas e hidráulicas adaptáveis à fauna.
- f) Ao longo do troço em análise e no sentido de dar cumprimento às recomendações apresentadas na DIA, verificamos a construção e adaptação de algumas passagens de modo a aumentar a permeabilidade da via, em termos faunísticos. Refere-se a adaptação de duas PA (PA2 e PA3), de oito PH e a implementação de uma passagem para fauna de pequeno e médio porte. No entanto em relação à passagem agrícola designada de PA3 (ao Km 8+125) dever-se-á proceder ao seu redimensionamento que deverá ter as dimensões mínimas de 7m (L) x 3,5m (A) (passagem para corço e lobo) e com índice de abertura (relação das dimensões largura (L) x altura (A)/comprimento (C)) superior a 0,75, para garantir boa visibilidade de uma extremidade a outra da passagem. Estas passagens têm como objectivo minimizar o efeito barreira, melhorando o corredor ecológico, através da alteração destas passagens para passagens passíveis de ser utilizadas por todos os grupos faunísticos, nomeadamente o corço.
- g) Em relação às ocupações florestais, as classes de maior importância, correspondem às manchas dominadas por espécies legalmente protegidas, casos do sobreiro e da azinheira, não só em função da sua capacidade de suporte de ecossistemas rurais extensivos, mas também no que concerne ao seu papel enquanto suporte de biodiversidade. Realce para as áreas ocupadas com zimbros, raras no contexto nacional e de grande relevância do ponto de vista ecológico. Aquando da construção do viaduto sobre a ribeira da Açoreira, a afectação de áreas de azinhal próximas deverá ser a menor possível, devendo evitar-se o corte de indivíduos adultos desta espécie, de outras *Quercíneas* e de *Juniperus oxycedrus var. lagunae* existentes no local. Deverá ser efectuado o levantamento dos exemplares arbóreos ou arbustivos mais importantes, e identificados os exemplares arbóreos de valor ecológico ou ornamental relevante, que justifiquem o seu transplante. Caso algum elemento arbóreo, fora da área expropriada, venha a ser afectado deverá ser imediatamente substituído por outro com as mesmas características, devendo igualmente ser considerado o transplante. Deverá ser plantada uma área de sobreiral, azinhal e carvalho, equivalente à que será destruída pela implantação desta infra-estrutura (incluindo áreas de estruturas temporárias de apoio à obra) num local não afectado pela construção da via.
- h) Garantir o acompanhamento da recuperação paisagística de forma a garantir que se reponha a situação de referência.
- i) Como medidas de Monitorização preconiza um Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos, sendo que este Programa engloba Planos de monitorização de fauna, lobo-ibérico, quirópteros, flora e habitats, recuperação paisagística, atropelamentos, passagens adaptadas para fauna e rede de vedação
- j) . Relativamente às restantes **medidas de minimização** e às **medidas de compensação** são adequadas, no entanto propomos ainda que a desmatção e corte de vegetação arbórea, deverá ser realizado fora do período de nidificação das aves, que decorre entre 15 de Março e 30 de Junho. No caso de árvores de grandes dimensões, susceptíveis de conterem ninhos de aves florestais, deverá ser realizada uma avaliação prévia da presença e ocupação dos mesmos e aplicadas as medidas necessárias para evitar a mortalidade das aves e/ou das crias/ovos.
- k) .Em relação ao **Projecto de Integração Paisagística** foi possível verificar que algumas espécies não são adequadas para a região: as espécies *Lygos monosperma* e *Rhamnus alaternus* não são espécies da zona pelo



DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE

que devem ser retiradas e em substituição dever-se-á usar o *Lupinus angustifolius*. O *Trifolium fragiferum* deve ser substituído por *Trifolium incarnatum*. O *Thymus caspitellatus* sendo uma planta endémica do Sul de Portugal, não deve ser utilizado nesta região, devendo ser utilizada a espécie *Thymus caespititius*. A subespécie *Festuca rubra fallax* deverá ser substituída por outra subespécie. Relativamente às espécies a utilizar na recuperação paisagística, o *Cupressus sempervirens* deverá ser substituído pelo *Cupressus lusitanica*.

- l) No que respeita aos troços do actual IP4 que serão desactivados, deverão ser alvo de adequada integração paisagística.

Assim, pelo acima exposto, é meu entendimento que o RECAPE do lote 6 deverá ter parecer favorável quanto à sua conformidade, sendo no entanto necessário incorporar todas as alterações supra referidas.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do Departamento de
Gestão de Áreas Classificadas - Norte


(Dr. Lagido Domingos)

CC/CC





MINISTÉRIO DA CULTURA

**Iges
Dar**

 INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

FAX

FAX n.º	21 361 6559	Nº de pag. 6	Data:	20.08.2010	Cs:
Para:	Estradas de Portugal, S. A. Arqt.ª Ana Cristina Martins		Nº fax:	21 295 19 97	
Vossa Ref.					
De:	Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento				
C/c:					
Assunto:	A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) – Lote 6. RECAPE.				
Processo:	2006/1(355)				

No âmbito da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projecto referido em epígrafe, enviou A Estradas de Portugal, S. A. o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) para análise e parecer por parte deste Instituto. O presente RECAPE resulta da Declaração de Impacte Ambiental, de 28 de Setembro de 2007, emitida sobre o Estudo Prévio deste projecto cujo parecer favorável à Solução 1 conjugada com a Alternativa 4, condicionou a prossecução do mesmo à realização de trabalhos prévios ao Projecto de Execução e respectivo RECAPE.

Breve descrição do projecto

O lanço do IP4 entre Vila Real e Bragança foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, em fase de Estudo Prévio, tendo sido emitida, no mesmo ano de 2007, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável à Solução 1 conjugada com a Alternativa 4.

O lote 6 desenvolveu-se no corredor da Solução 1, aprovado em sede de AIA, entre o km 18+600 e o km 30+300. Abrange as freguesias de Carvalhais, Avantos e Romeu no concelho de Mirandela e as freguesias de Sezulfe e Amendoeira, no concelho de Macedo de Cavaleiros. Tem uma extensão de cerca de 11,9 quilómetros e orientação geral Oeste-Este, desenvolvendo-se paralelamente ao IP4, sobrepondo-se a este pontualmente. Este lanço caracteriza-se por um grande desnível entre o seu início – cota 296 – e o seu fim – cota 736, originando elevadas inclinações ao longo do traçado.

O projecto prevê a construção de uma ponte, sobre a ribeira da Açoreira, com comprimento total de 210 metros.

Entre o km 7+400 e o km 8+000 será construída uma Área de Serviço, cuja extensão e largura em cada uma das margens ocupa uma área útil mínima de 16.000 m².

APontes 1
 Fals
 For
 Quez
 Hrc



Ministério da Cultura

Iges
ar

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Projectos Associados

São projectos associados a este empreendimento:

- A implantação de estaleiros
- A implantação de parque(s) de materiais
- Áreas de empréstimo e vazadouros

O estaleiro, com cerca de 57.000 m² de área, localiza-se nos terrenos anexos ao Aeródromo Municipal de Mirandela. A Memória Descritiva e Justificativa deste estaleiro encontra-se no Volume 23.5 "Cláusulas Ambientais a integrar no caderno de encargos da obra".

Verificação do cumprimento da DIA

Medidas Gerais

DIA.26 "Todas as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos da obra, de modo a serem equacionadas desde logo no orçamento base e de modo a tornar obrigatório o seu cumprimento".

O Volume 23.5 - Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargo da Obra inclui todas as medidas de minimização.

Foi dado cumprimento à DIA.

DIA 27. "Apresentação de cartografia com a localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes RAN, REN, áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, proximidade de povoações e edificações de habitação isoladas, quintas/explorações agrícolas, margens das linhas de água e vegetação ripícola, albufeiras, terrenos muito permeáveis, soutos e carvalhais, vegetação natural ou com elevado grau de naturalidade, e as condicionantes decorrentes da ecologia e do património, sendo desejável a utilização de eventuais explorações de inertes já existentes, ou plataformas impermeáveis."

O Volume 23.5 - Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargo da Obra - integra a cartografia exigida com as condicionantes ambientais ao estabelecimento dos estaleiros e restantes apoios de obra.

Realça-se a necessidade de cumprimento das medidas da DIA respeitantes à prospecção após desmatização e acompanhamento arqueológico de remoção de terras aquando da instalação do estaleiro.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 28. "Caracterização das referidas áreas apresentando nomeadamente área, acessos, coberto vegetação da envolvente, fotografia do local e plano de recuperação previsto."

Medida incluída no Volume 23.5 - Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Medidas Específicas

DIA 33. "Apresentação, no projecto de execução, da caracterização completa e aprofundada dos impactos relativos aos seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Componente Biológica, Património, Socio-Economia, Uso do Solo, Geologia, Ordenamento, Ruído, Recursos Hídricos."

Além de uma caracterização sintética da situação de referência feita no capítulo 4.2.3 do Relatório Técnico, é apresentada a caracterização completa no Volume 23.3 - Anexo G do RECAPE.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Handwritten signatures and initials:
 f. Barros
 A. Mendes 2
 F. Queiroz
 4/14



MINISTÉRIO DA CULTURA

Iges
Par

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

DIA 34. *“Definição, discriminada espacial e temporalmente, das medidas de minimização, para as fases de construção e de exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias, face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, referida no ponto anterior, as quais deverão ser complementadas com as que a seguir se discriminam.”*

Todas as medidas da DIA encontram-se discriminadas no Volume 23.5 - Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 74. *“Para além das medidas de minimização apresentadas no EIA, deverão ainda ser cumpridas as demais:”*

Méda incluída nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 75. *“Todos os sítios arqueológicos a afectar pelo projecto deverão ser sujeitos a intervenção arqueológica preventiva”.*

Méda incluída nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.76 *Deverá ser realizada a prospeção arqueológica sistemática ao longo da solução escolhida, num corredor de 200 metros para cada lado do eixo da via. Desde que possível (...) ou a escavação em área.*

Efectuou-se a prospeção arqueológica da solução escolhida. Em pesquisa documental e bibliográfica foram identificadas três ocorrências patrimoniais dentro da área de estudo (AE): Alminha (Romeu), Apeadeiro de Avantos e Capela do Senhor dos Milagres. O trabalho de campo permitiu localizar estas ocorrências patrimoniais no terreno e a descoberta de mais uma: Armazém agrícola. A todas estas foi atribuído um valor patrimonial variável entre o reduzido (Apeadeiro de Avantos e Armazém agrícola) e o médio (Alminha Romeu), à excepção da Capela do Senhor dos Milagres, considerada de valor elevado.

Relativamente aos impactes previstos, apenas o Armazém agrícola deverá sofrer impactes directos e irreversíveis, enquanto todas as outras ocorrências deverão sofrer impactes indirectos reversíveis.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Dia.77 *Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências identificadas (...) a afectação dos sítios.*

Foi possível determinar o valor científico de todas as ocorrências patrimoniais, não sendo necessária a execução de sondagens.

Para o caso de ocorrências a identificar em fases posteriores, esta medida está prevista nas Medidas de Minimização para a fase de obra.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.78 *Deverá ser elaborada uma carta de visibilidade dos solos resultante da prospeção sistemática.*

A cartografia mencionada encontra-se no Anexo 23.3 das Peças Desenhadas (Desenhos 005-06-PE-23.3-DR-05-017-OA e 005-06-PE-23.3-DR-05-018-OA).

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.79 *Deverá ser realizado o levantamento pormenorizado das ocorrências patrimoniais a serem directamente afectadas pelo projecto, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.*

Paulo
APontes 3
Deleg.
1/2

M

MINISTÉRIO DA CULTURA

Iges
parINSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Além das ocorrências consideradas no RECAPE, deverão ser consideradas igualmente as ocorrências patrimoniais identificadas no Estudo de Incidências Ambientais e que serão igualmente alvo de impactes directos.

A única ocorrência patrimonial afectada directamente pelo projecto é o Armazém Agrícola. As medidas de minimização específicas para esta ocorrência encontram-se nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra (Medida CE.44). Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.80 *Deverão ser realocizadas as ocorrências identificadas com implantação cartográfica à escala de projecto.*

A cartografia mencionada encontra-se no Anexo 23.3 das Peças Desenhadas (Desenhos 005-06-PE-23.3-DR-05-017-OA e 005-06-PE-23.3-DR-05-018-OA). Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.81 *As medidas de carácter intrusivo (sondagem e escavação) devem ser realizadas antes de definido o projecto de execução para que os resultados daí decorrentes possam ser avaliados e equacionada a eventual preservação dos sítios.*

A medida não se aplica a este Lote.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.82 *Na fase de RECAPE devem ser realocizadas e descritas as ocorrências detectadas a posteriori do EA que constam neste parecer, de forma a não serem afectadas pela instalação do estaleiro, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes.*

Medida incluída no Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra, através do "Desenho das Restrições" à implantação de estaleiros e outros apoios de obra.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.83 *Os projectos de execução e as unidades funcionais da obra, bem como estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes deverão ser ajustados de forma a compatibilizar as mesmas com as ocorrências patrimoniais identificadas.*

Medida incluída no Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra.
Foi dado cumprimento à DIA.

DIA.84 *A sensibilidade patrimonial da área objecto de estudo, aliada a eventuais lacunas de conhecimento (impostas pelas condicionantes verificadas na realização de trabalhos de campo) justificam a definição de um programa de monitorização a desenvolver na fase de implementação do projecto.*

Medida inserida no Anexo G do Volume 23.3, e que se encontra prevista nas Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra.
Foi dado cumprimento à DIA.

DIA.85 *Deverá ser efectuada uma prospeção arqueológica sistemática, após a desmatção, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como as áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências então identificadas, deverão ser feitas sondagens de diagnóstico.*

Medida contemplada Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra, medida CE.24.

V. Fale
Atankj
To
TRK



Ministério da Cultura

Iges
par

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.86 *“Deverá prever-se o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos e inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação dos estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá que se garantir o acompanhamento de todas as frentes.”*

Medida contemplada Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos, medida CE.29.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.87 *Os resultados obtidos no acompanhamento poderão determinar (...) pelo organismo de tutela do património cultural.*

Medida contemplada no Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos, medida CE.29.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.88 *As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento (...) estado de conservação.*

Medida CE.32 do Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA.89 *Todas as ocorrências integráveis na categoria de património edificado possuidoras de valor patrimonial igual ou superior a Elevado e que sejam afectadas indirectamente pela sua localização a menos de 50m de qualquer dos elementos da obra devem ser dotadas de um plano de monitorização de fendas, particularmente as ocorrências identificadas em áreas que serão objecto de rebentamento de rocha, devendo estas serem vertidas em termos de medidas específicas das respectivas ocorrências”.*

A Ocorrência Patrimonial nº4 - Capela do Senhor dos Milagres está avaliada como de elevado valor patrimonial. Por se encontrar a menos de 50m de diversos elementos de projecto, os impactes previstos, embora indirectos, são de valor médio no que respeita à intensidade e grau de área afectada, tanto em fase de obra como de exploração. No entanto, no estudo em análise esta ocorrência patrimonial não se encontra abrangida por esta medida da DIA. De modo a cumprir o estipulado na DIA deverá incluir-se esta medida nas Cláusulas Ambientais a integrar no caderno de encargos.

Considera-se que não foi dado cumprimento à DIA.

DIA.90 *Foi também identificado um elevado número de arqueossítios e de ocorrências patrimoniais de cariz arquitectónico e etnográfico (...) devem ser sinalizados e delimitados perímetros de protecção onde se prevê a proximidade de actividades de obra.*

Medidas específicas para todos os elementos patrimoniais identificados encontram-se no Anexo G do Volume 23.3 do RECAPE. Estas medidas foram transpostas para o Volume 23.5 – Cláusulas Ambientais integradas no Caderno de Encargos da Obra, Medida CE.44.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature (possibly "Pelle")
 - "B"
 - "Aronky 5"
 - "R. C. C. C."
 - "HR"



Ministério da Cultura

Igespar

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o RECAPE deu na generalidade cumprimento à DIA. Dever-se-á porém, dotar a ocorrência patrimonial nº4 (Capela do Senhor dos Milagres) de um plano de monitorização de fendas durante a fase de construção do empreendimento (Medida 89 da DIA).

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector

(João Pedro Cunha Ribeiro)

JOÃO MURALHA
Chefe de Divisão - DAPA

JLM/

Atóntes
Fo
6
Deleg.
1/2
fall
B



TELEFAX

FOLHA DE ROSTO cover sheet

PARA to:

Estradas de Portugal, E.P.E.
Gabinete de Ambiente
A/c da Sra. Arqta. Ana Cristina Martins

TELEFAX 212951997

DE from:

Dir Ambiente e Qualidade
João Domingos Morais Sarmento

TELEFAX 211 021 728

Nº DE PÁGINAS number of pages 2 TELEFONE [telefone] N.REF 936401/AQ
INCLUINDO ESTA PÁGINA including this cover
CONTACTE SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS
PÁGINAS DATA: 15.09.2010
Contact if not receiving all pages

ASSUNTO subject:

Sub-concessão de Auto-estrada Transmontana - Lote 6 da
A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança
(Quintanilha)

MENSAGEM message:

Em resposta ao Vosso FAX de 7 de Setembro último, com a referência EP-SAI/2010/64655, cumpre-nos informar (na resposta possível no hiato de tempo que nos proporcionaram) que esta empresa tem em curso, com a concessionária do sub-lanço em causa, o desenvolvimento de soluções que minimizem a afectação do espaço do Domínio Público Ferroviário (DPF).

A este respeito, permitimo-nos fazer referência ao nosso ofício 806263/09/PI de 11 de Agosto de 2009 enviado à CAETXXI-Construções ACE.

Nesta fase, e atento à evolução do projecto, permanece a afectação do espaço do DPF nos seguintes locais Linha do Tua:

1. km 1+000 ao 1+100 do sub-lanço, correspondendo ao km 63+300 da Linha do Tua;
2. km 1+600 ao 1+700 do sub-lanço, correspondendo ao km 64+300 da Linha do Tua;
3. km 2+200 ao 2+300 do sub-lanço, correspondendo ao km 64+900 da Linha do Tua;
4. km 3+300 ao 3+400 do sub-lanço, correspondendo ao km 66+200 da Linha do Tua;

Esta afectação deve-se, essencialmente, pela ocupação dos taludes gerados pela construção da auto-estrada.

Na situação relatada em 3, verifica-se que está projectado um restabelecimento da EM 560 (rest. 2.1) por via de uma Passagem Superior (P.S. 2.1) que atravessa o canal ferroviário e que terá de cumprir com o estipulado na Norma REFER IT.OAP.003.01 relativa a condicionamentos para

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL REFER EPE

Estação de Santa Apolónia
Largo dos Caminhos-de-Ferro

1100-105 LISBOA

Telef: 211 022 000 Fax: 211 022 439

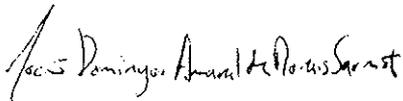
Sede: Estação de Santa Apolónia LISBOA - Contribuinte e registo na CRCL: 503933813

passagens superiores, que pode ser solicitada junto do Arquivo Técnico desta empresa, por via do endereço arquivotecnico@refer.pt. Sem prejuízo disso, os pilares da P.S. 2.1 terão de ficar implantados fora do DPF.

Cumpre-nos reiterar os progressos que se têm vindo a assistir no desenvolvimento do projecto, através do processo de concertação em curso com a concessionária, tendo em vista minimizar a afectação dos espaços do Domínio Público Ferroviário, sendo certo que é, absolutamente, imperioso para esta empresa, garantir, em qualquer circunstância, a salvaguarda e integridade do espaço canal da Linha do Tua, assegurando a continuidade do mesmo.

Atento ao facto que as diligências em curso na REFER sobre este assunto, têm sido asseguradas pela Direcção de Património Imobiliário (sita na Estação de Santa Apolónia em Lisboa) desta empresa, solicitamos que se mantenha este canal de comunicação para o efeito, em futuros desenvolvimentos.

Com os melhores cumprimentos,



João Morais Sarmiento

Director de Ambiente e Qualidade



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 3

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

Setembro-2010

EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. S.R.C.
Entrada N.º _____
12 AGO. 2010
Ao _____
Para _____

Exmo. Senhor
Presidente
EP - Estradas de Portugal, SA
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

S/ referência	Data	N/ referência:	Data
		2068/GAIA/2010	
		PA368 / GAIA	

Assunto: **Acompanhamento Público "Lote 6 - A4/IP 4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" PPA 368**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de Pós - Avaliação do Projecto "Lote 6 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)".

O período de Acompanhamento Público destes Projectos decorreu durante **12 dias úteis**, de **14 a 29 de Julho de 2010**, tendo sido recepcionado na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre este Processo, até à presente data, a documentação que se discrimina constante no Anexo II do presente documento:

- Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Os **RECAPE** estiveram disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
- Câmara Municipal de Mirandela.
- Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

Os **Sumários Executivos** estiveram disponíveis para consulta nas Juntas de Freguesia:

- Concelho de Mirandela: Carvalhais, Avantos e Romeu.
- Concelho de Macedo de Cavaleiros: Sezulf e Amendoeira.

Esteve, ainda, disponível no site da APA (www.apambiente.pt) e no site das Estradas de Portugal, S.A. (www.estradasdeportugal.pt).

Na fase de pós-avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, a publicitação foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR-Norte, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas.
- Envio de Nota de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social referenciados em anexo.
- Envio de ofício circular às entidades indicadas em anexo.

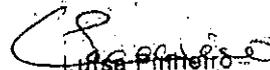
Alentejo
João
B. H.

Solicitamos, ainda, que após a elaboração do parecer das Estradas de Portugal, S.A. sobre a conformidade do Projecto de Execução, com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o mesmo seja remetido à APA, de forma a estar disponível para consulta dos interessados, no arquivo histórico de AIA. Este parecer é de divulgação obrigatória, conforme estabelece o art.º 23.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Mário Grácio


Lúcia Pinheiro
Subdirectora-Geral
substituta legal

Anexos: Anexo I: Lista de entidades.

Lista de órgãos de comunicação social.

Anexo II: Pareceres Recebidos.

CS

LID

País
APonty
T3
B
HR

Anexo I

Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza - Núcleo Regional de Vila Real	Bairro da Araucária, Bloco G, Cave 7 Apartado 160	5001-910 VILA REAL
GRUPO LOBO	Departamento de Biologia Animal - Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa - Bloco G2 - Campo Grande	1749-016 LISBOA
Direcção Geral de Geologia e Energia	Av. 5 de Outubro, 87	1069 - 039 LISBOA
Autoridade Florestal Nacional	Av. João Crisóstomo, 26-28	1069-040 LISBOA
Direcção Regional da Economia do Norte (DRE - Norte)	R. Direita do Viso, 120	4250-195 PORTO
Instituto de Meteorologia	Rua C do Aeroporto de Lisboa	1749-077 LISBOA
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Quinta Prados	5000-262 VILA REAL

fals

Alentejo

B 3 4M @

Lista de Órgãos de Comunicação Social

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Jornal de Notícias	Rua Gonçalo Cristóvão, 195-219	4049-011 PORTO
Redacção do Correio da Manhã	Av.ª João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	Av. Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha - Edifício Altejo - Piso 3 - Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pinha, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S. Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 - 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto Lote C - Apartado: 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela, 119 Carnaxide	2795 LINDA-A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhamo, 40 Queluz de Baixo	2745 QUELUZ
Redacção do Jornal "A Voz de Trás-Os-Montes"	Rua D. António V. Fonseca 20/2	5000-539 VILA REAL
Redacção do Jornal Terra Quente	Avenida Bombeiros Voluntários, 47	5370-206 MIRANDELA
Redacção da Rádio Onda Livre	Mercado Municipal, Loja 37	5340-246 MACEDO DE CAVALEIROS
Redacção da Rádio Brigantia	Avenida Doutor Francisco S. Carneiro Edifício Celas	5300-252 BRAGANÇA
Redacção da Rádio RBA Bragança	Rua Aguedo Oliveira 6-r/c-D	5300-074 BRAGANÇA

J. de
 APONTY
 B. 4
 HR

Anexo II

Pareceres Recibidos

Ball *Montej* *B*
B *5* *HR*

Registada em Mão



01/3.48/2010
26 JUL 2010

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

5340 Macedo de Cavaleiros
Telefone 278 420 420
Telefax 278 426 243

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAL
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Ex.mo Senhor

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9-A

Azambujal

Apartado 7585

2511 - 865 AMADORA

Sua referência
Of. N.º 996/10
P.º

Sua comunicação de
2010/07/12

Nossa referência
Of. N.º 4768
P.º

Macedo de Cavaleiros
2010/07/22

ASSUNTO: "Acompanhamento Público

Lote 6 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunho)/Bragança (Quintanilha - PA368"

Em resposta ao ofício de V.Ex.^a em referência, infórmo que esta Câmara Municipal continua a não concordar com a localização da área de serviço indicada no Km 7,500 do lote 6, uma vez que, por correspondência enviada às Estradas de Portugal, S.A., através dos ofícios n.ºs 1781 de 2010/03/30 e 3985 de 2010/06/23, conforme fotocópias anexas, se solicitava a sua mudança para o lote 8 entre os Km 4,500 e Km 5,100.

Aproveito ainda para informar V.Ex.^a, que aguardamos resposta ao ofício n.º 1779 de 2010/03/30, cuja fotocópia de se anexa, relativamente à área sobranete entre os Km 10,100 e Km 11,99 do referido lote 6.

Com os melhores cumprimentos.

© Vereador em Regime de Tempo Inteiro,

Carlos Manuel Pinto Barroso

A Eug
C. Seabra
CL

29/7/10

JV/V

Pale

Antes
fo
@
#2



Registado em 1983



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: Macedo de Cavaleiros
Telefone: 276410043
Telefax: 27641048

Ex. mo. Senhores
Estradas de Portugal, S.A.
Doutor António Manuel Rodrigues
Gabinete de Relações com as Autarquias
Praça da Portagem
2809 - 013 ALMADA

Sua subsidiária

Localização do lote

Área do lote
m² 3985

Macedo de Cavaleiros
2010.06.23

Assunto: Auto-Estrada Transmontana - A4
Instalação de área de Serviço lote 8
Entre KM 4-500 e KM 5-500

Vimos junto de Vossas Excelências solicitar na sequência do Vosso ofício datado de 1 de Abril 2010, referência C.R.A. 256/2010/20044, que nos informem do acolhimento que foi assumido. Vos mereceu, aguardando a aceitação desta proposta de localização, pelas razões apontadas.

Recordamos que este assunto foi abordado, quer na reunião convosco mantida no passado dia 17 de Março nas Vossas instalações, quer em ofícios subsequentes, quer ainda na deslocação feita ao local com responsáveis técnicos da concessionária.

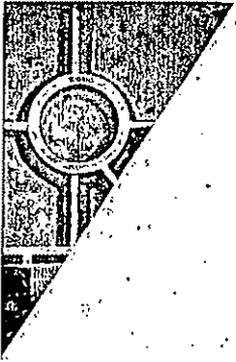
Com os melhores cumprimentos,

O Vereador em Regime de Tempo Inteiro

Carlos Manuel Pinto Barroso

wp:lr

Handwritten signatures and initials:
Pinto
Antes
+lk
B
C



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL

5340 Macedo de Cavaleiros,
Telefone 278 420 420
Telefax 42 62 43

Ex. mo Senhores

Estradas de Portugal SA

Doutor António Manuel Rodrigues

Gabinete de Relações com as Autarquias

Praça da Portagem

2809 - 013 ALMADA

C.C. à

Auto-Estrada XXI

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
OF. N.º 4384

Macedo de Cavaleiros
2010/03/30

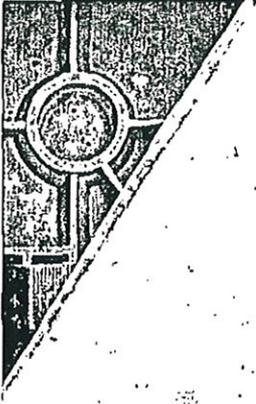
ASSUNTO: Auto-Estrada Transmontana - A4
Área de serviço no Lote 8
- entre o Km 4 + 500 e o Km 5 + 100.

Vimos junto de Vossas Excelências solicitar que nos informem, porque se mantém o nosso interesse em ver concretizada a área de serviço supra - Área de serviço do Azibo entre os nós projectados de Lamas e do Azibo na proximidade da área de serviço que constava no estudo prévio que nos foi enviado datado de Novembro 2006 - qual o ponto de situação e desenvolvimento dos trabalhos em curso com vista a concretizar este objectivo.

Recordamos que este assunto, localização da área de serviço no lote 8 supra, tem sido objecto no passado recente de consecutivos agendamentos em reuniões de trabalho mantidas entre esta Câmara Municipal e as Estradas de Portugal, de que realçamos mais recentemente a reunião havida no passado dia 17 de Março nas Vossas instalações em Almada.

O compromisso expresso no estudo prévio de Novembro 2006 assim como os argumentos apresentados ao longo destes meses, leva-nos a pensar que será aceite o objectivo supra - ver peças desenhadas anexas.

Paulo
António
F. J. Queij
HK
B



A localização desta área de serviço no local apontado tem a particularidade de servir o tráfego que circule de sul pela IP2 em direcção a Bragança e à Europa assim como todo aquele que circule da Europa e Bragança para sul através do IP2.

Resta-nos aguardar não entanto disponibilizamos para acompanhar todas as acções que entendam por convenientes para concretizar este objectivo, para tal poderá ser contactado o Arquitecto Correia Pires - 966280582.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno

Handwritten notes and initials:
Pires
Aronky
P
B
HK
B



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
CÂMARA MUNICIPAL

5340 Macedo de Cavaleiros
Telefone 278 420 420
Telefax 42 62 43

Ex. mo Senhores
Estradas de Portugal SA
Doutor António Manuel Rodrigues
Gabinete de Relações com as Autarquias
Praça da Portagem
2809- 013 ALMADA

C.C. à
Auto-Estradas XXI

Sua referência: Sua comunicação de Nossa referência
OF. N.º 1739 Macedo de Cavaleiros
2010/03/30

ASSUNTO: Auto Estrada Transmontana - A4
Parcelas sobrantes da IP4

Na sequência da reunião havida com Vossa Excelência no passado dia 17 de Março nas Vossas instalações em Almada e em face do ofício de Vossa Excelência 11961 ref GRA/143/2010 de 1 de Março 2010 no tocante aos sobrantes do IP4/A4 no nosso Concelho – ver plantas anexas – informamos o seguinte:

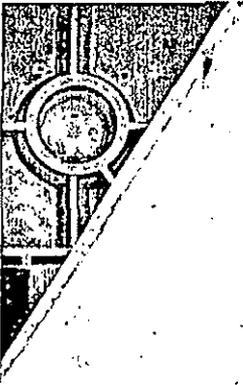
1) No Concelho e concretamente no lote 6 da A4 verificamos que existem dois sobrantes – sobrante 1 e sobrante 2.

2) Entendemos que o sobrante 1 não tem qualquer interesse e utilidade de natureza Municipal.

3) Relativamente ao sobrante 2, pela sua extensão e área, entendemos que nos pode vir a interessar para ali desenvolvermos actividades de interesse Municipal.

4) No entanto e para que possamos dar uma resposta definitiva solicitamos que nos informem do cadastro e titularidade dos terrenos que confrontam actualmente com a IP4 e com a EN 15, nomeadamente aqueles terrenos que se localizam entre estas duas plataformas rodoviárias e os que se situam junto da antiga plataforma da EN 15 antes da construção da IP4.

Handwritten signatures and initials:
Fals
APontes
B
HX
C



Solicitamos que todas as informações cadastrais nos sejam enviadas em suporte digital geo-referenciadas / AUTOCAD.

Para mais esclarecimentos disponibilizamos o contacto do Arquitecto Correia Pires - 966280582.

Com os melhores cumprimentos, *pmc*

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno

pmc
Arquit.
po
Quay
hr

APA 2010-08-20 14:55 S-011509/2010

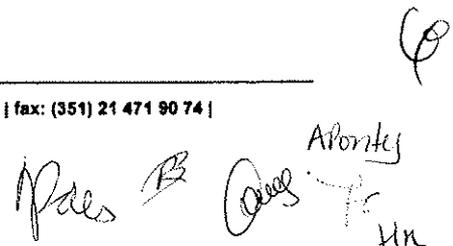
Exmo. Senhor
Presidente da EP – Estradas de Portugal
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		2120/2010/GAIA	
		PA 363, PA 367, PA 368 e PA 369	

Assunto: **Envio de Pareceres recebidos no âmbito do Acompanhamento público dos Projectos "ER377-2 Costa da Caparica/Fonte da Telha, incluindo a Beneficiação da Avenida do Mar e Ligação à Fonte da Telha" (PA363); "Lote 4 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" PA 367; "Lote 6 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) PA 368 e "Lote 8- A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" PA 369**

Enviamos a V. Exa. No âmbito dos Acompanhamentos Públicos acima referenciados, cópia dos seguintes documentos:

- ER377-2 Costa da Caparica/Fonte da Telha, incluindo a Beneficiação da Avenida do Mar e Ligação à Fonte da Telha" (PA363)
 - 2 Sugestões / reclamações de cidadãos remetidas pela Junta de Freguesia da Charneca da Caparica;
 - Parecer da Autoridade Florestal Nacional
- "Lote 4 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" PA 367
 - Parecer emitido pela Autoridade Florestal Nacional
 - Parecer emitido pela Direcção Geral de Energia e Geologia
- "Lote 6 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) PA 368
 - Parecer emitido pela Autoridade Florestal Nacional
 - Parecer emitido pela Direcção Geral de Energia e Geologia
- "Lote 8- A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" PA 369
 - Parecer emitido pela Câmara Municipal de Bragança
 - Parecer emitido pela Autoridade Florestal Nacional
 - Parecer emitido pela Direcção Geral de Energia e Geologia



Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Mário Grácio

Lúcia Pinheiro
Subdirectora-Geral,
substituta legal

Anexos: os mencionados

CS/mrg

m

B
HK *2* *HK*
HK



11 - 01A911/2010

02 AGO. 2010

JUNTA DE FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Á
 Agência Portuguesa do Ambiente
 Rua da Murgueira 9/9A Zambujal
 Ap. 7585
 2611-865 AMADORA

Dr. ...

V/ Referência

Data

N/ Referência

Data

1138/2010-DIV

29.07.2010

Assunto: Acompanhamento público do projecto
"ER377-2 Costa da Caparica/Fonte da Telha, incluindo a Beneficiação da
Av^a do Mar e ligação Fonte da Telha - PA363".

Para os fins achados convenientes, juntamos em anexo duas sugestões/reclamações de
municípios da nossa freguesia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

Fernando Jorge A. Fernandes

*Dr. Cristina ...
29.07.2010*

Anexo: 2
NG/

Fales
Abonky
For MR

~~LK~~ AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

No âmbito do processo de Acompanhamento Público
de 'ER 377-2 Costa Caparica (Frente de Telha - PA 354'
que tem relevos impactos negativos causados por este
projecto. O quem nomeia o Sr. MANUEL RUIVO NORONHA,
B.I. 782 5957, cidadão eleito na Câmara de Caparica e
morador na R. Pedro Romel, 15-2820-354 Ch. Caparica.

Pelo apenas que mantém ver o fabrico
reptil que vai ser destruído com a alternativa B2.
A Horta das Hadas vai ser destruída na sua
parte mais nobre. São dezenas de pinturas cen-
teárias que vão ser abolidas, de uma arca e
vai ficar uma depressão muito superior à que
será destruída com o alargamento da estrada
existente entre o Km 5,8 e 6,7.

Mantenha a estrada existente, embora alar-
gada, para mais segurança em caso de incêndio.

Por isso a dizer, mantém ver.

O quem melhor empinados

Ch. Cap. 20/07/2010

João

Paulo Alves B
Apontes
K HK

A AGENCIA PORTUGUESA DE AMBIENTE,

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

"ER 377-2 - COSTA DA CAPARECA / FONTE DA TELHA - PA 364" E

"ER 377-2 - COSTA DA WARECA / FONTE DA TELHA, INCLUINDO A BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA DO MAR E LIGAÇÃO FONTE DA TELHA - PA 363."

REQUERENTE: JUVÉ ANTONIO JORGE NADAI

BEN: 6225902 DE 17/02/2004

MORADA: URBANIZAÇÃO QUINTA DO JOÃO BALOFO - RUA DE VERA CRUZ Nº 27
POCO NOVO - 2820-490 (LARANJEIRA DE CAPARECA)

EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, O CIDADÃO JUVÉ ANTONIO JORGE NADAI, MANIFESTA MAIS UMA VEZ A SUA INDEFINIÇÃO E O SEU PROTESTO, PELO TRACADO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DA ESTRADA ER 377-2, DESEGNADAMENTE ONDE ATRAVESSA A MATTA DOS MEDOS, NA LARANJEIRA DE CAPARECA.

RECORDE-SE QUE ESTA PROPOSTA DE TRACADO NA MATTA DOS MEDOS (ALTERNATIVA A₂ E B₂), SURTIU POR SUGESTÃO DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE, ENTIDADE QUE DEVERIA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA DA MATTA DOS MEDOS, MAS QUE COM ESTA PROPOSTA JÁ APROVADA, DESTRÓI E POR ISSO NÃO CONSERVA, OS EXEMPLARES MAIS ANTIGOS DA MATTA DOS MEDOS (PENHETOS MAIOS E DE SAUTINA DA PRATA) QUE NA ZONA DA ALTERNATIVA B₂ ATINGEM DIMENSÕES INVULGARES (MATTA ORIGINAL), QUE ESTIVERAM NA BASE DA CRIAÇÃO DESTA ÁREA PROTEGIDA. EXISTE, NESTE MODO IMPACTE NEGATIVO CAUSADO PELO PROJECTO EM ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.

OS ARGUMENTOS QUE SÃO INVOCADOS (PELOS DIFERENTES RESPONSÁVEIS DESTA DESTRUIÇÃO) A FAVOR DO TRACADO A EXECUTAR, SÃO POUCOS E FRÁGEIS E DENOTAM INSUSTENTABILIDADE À OPÇÃO TOMADA, FACE B

Paulo Alves: Arquivos
FR HR

-aos argumentos a favor do alargamento da estrada que já está construída.

Tentar unir uma mata falando de uma integridade e para isso sacrificar uma parte dela, quando os argumentos que a sustentam são frágeis, face aos argumentos que sustentam o alargamento da estrada já existente, é no meu entender uma vergonha e um crime ambiental e por isso as entidades envolvidas terão que assumir as suas responsabilidades. E mais grave, quando esta proposta é realizada pelo ICNB, que por um lado manda destruir casas na Serra da Arrábida e por outro constrói estradas desnecessárias, que custam muito dinheiro a todos nós.

Será bom que os doutores e engenheiros da "natureza", que recebem a sorte ou azar (nesse caso) dos seres vivos, saíssem dos seus gabinetes e conhecessem "in loco" o possível resultado das suas decisões.

Estou convencido, por conhece talvez como ninguém (mesmo a PPAFC) a mata dos Mejos e a arriba fossil da costa da Caparica, as implicações desta decisão, que qualifico de "vergonhoso ofício ambiental".

De referir que a população da Charneca de Caparica convive com a sua mata e o traçado a executar irá criar uma barreira de acesso (a este da mata) directo da população, não tendo sido previstas pontes pedonais para o seu acesso.

Gostaria de saber, o motivo pelo qual a Agência Portuguesa de Ambiente, não põe à disposição das populações, mas directamente afectadas, todo o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (recape) nas juntas de freguesia, mas apenas o sumário executivo.

Charneca de Caparica, 21 de Julho de 2010

o cidadão,
Dinis António 


António
FR
MR



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pesca



Autoridade
Florestal
Nacional

APA 2010-08-09 14:45 E-018472/2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> PUTHES			

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/ referência
Of. Circ. 408 e
410/10/GAIA

S/ data
01.07.2010

N/ referência
DUGEF -339

N/ data
2010-08-04

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto – “ER377-2 Costa da Caparica/ Fonte da Telha, incluindo Beneficiação Avenida do Mar e Ligação à Fonte da Telha

- ER377-2 – Costa da Caparica/Fonte da Telha Beneficiação Avenida do Mar e Ligação à Fonte da Telha

Na sequência dos vossos officios em referência, junto remetemos cópia do parecer da AFN enviado à Estradas de Portugal, S.A. sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,



(João Pinho)

Dr. Custódio Sobrinho
10.08.2010

Anexo: parecer
AA



AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

Direcção de Unidade de Gestão Florestal
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4949 ☎ +351.21 312 4991

NIPC
600083586





Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pesca



Autoridade
Florestal
Nacional

115
28.07.2010

FAX

DATA:

(Date) 28.07.2010

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da EP, S.A.	Fax nº.	21 295 19 97
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº)	
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto – "ER377-2 Costa da Caparica/ Fonte da Telha, incluindo Beneficiação Avenida do Mar e Ligação à Fonte da Telha		
	<ul style="list-style-type: none"> • ER377-2 – Costa da Caparica/Fonte da Telha • Beneficiação Avenida do Mar e Ligação à Fonte da Telha 		

Após análise dos Sumários Executivos dos Relatórios de Conformidade Ambiental relativos aos projectos acima mencionados, os quais nos foram enviados através do vossos ofícios EP-SAI/2019/44416 e EP-SAI/2019/44536 de 28.06.2010, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, cuja cópia anexamos, em que salientávamos a importância da Reserva Botânica da Mata Nacional dos Medos e apontávamos para soluções que não a atravessassem, estranhámos assim a solução adoptada em DIA, que vai seccionar a referida Mata Nacional - ainda que na estrema - na zona onde ocorre um processo de classificação de interesse público de alguns exemplares bicentenários de pinheiros-mansos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28468, de 15/02/1938.

A Mata Nacional dos Medos é uma mata histórica, mandada semear por D. João V (1705-1750), com o objectivo de defender os terrenos interiores da progressiva invasão dos medos ou dunas, apesar de sua gestão estar a cargo do Instituto do Conservação da Natureza e Biodiversidade, a mata está submetida a Regime Florestal Total por força dos Decretos de 1901 e 1903.

A Autoridade Florestal Nacional reitera assim a sua posição de escolha de soluções que não afectem de todo a Mata Nacional dos Medos, devendo por conseguinte ser reavaliada a solução adoptada (Alternativa B2) de modo a que não abranja a mata, incluído a faixa de protecção contra incêndios florestais.

Quanto à beneficiação da Av. Do Mar e ligação à Fonte da Telha, nada temos a opor. Recordamos contudo que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e exposta no parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional


(João Pinho)

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt





Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que:

- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
- nos termos do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

5.2. - Deverá ser cumprido com o determinado na alínea a), n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Ou seja, ao longo das vias de comunicação, é obrigatória a gestão do combustível (através da criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção) numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros.

5.3. Decreto-Lei n.º 444/71 - reserva botânica da Mata dos Medos: embora a sua gestão esteja integralmente a cargo do ICNB, a DGRF tem laços históricos com a gestão e conservação da Mata, e com a criação da reserva botânica, pelo que a DGRF defende igualmente uma das alternativas de traçada que não atravesse a Mata Nacional dos Medos, mantendo a sua integridade física.

5.4. Pinheiros-mansos seculares: embora não protegidos legalmente, existem dispersas pela área envolvente da Mata dos Medos, e na Arrocha, exemplares com idade da ordem dos 150 anos, a proteger, pelo que deverão ser previamente identificados e cartografados.

5.5. Fauna cinegética e protegida: quando da elaboração dos projectos específicos, se possível face às características das vias, deverão ser previstas nas vedações passagens para a fauna terrestre;

5.6. História e tradição florestal: existem na zona as seguintes construções e infra-estruturas ligadas à presença secular dos serviços florestais:

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 049 ☎ +351. 213 12 4 985
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

Paulo
B
ARNTS
Fo
HR



Ministério da
Agricultura e
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

AIA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DSGOP	<input type="checkbox"/> DSGP	<input type="checkbox"/> DSGP
ASSIGURANÇA		
<input type="checkbox"/> DREA	<input type="checkbox"/> DRENAR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DNGAR	<input type="checkbox"/> DNGA	<input type="checkbox"/> GTC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> L. SA	<input type="checkbox"/> SAJUR
<input type="checkbox"/> DDOGR	<input type="checkbox"/> DGRFFP	<input checked="" type="checkbox"/> SAIA
N.º de processo: 026905		

TELECÓPIA (TELECOPY) 2-5-09-2007

Para: (To) Ex.ma Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa de Ambiente Fax n.º: 21 471 90 74

De: (From) Direcção de Serviços de Gestão do Património Florestal Fax n.º: 21 312 49 89

N.º de páginas: 3
(No. of pages)

Mensagem n.º: DSGPF 285
(Message n.º)

Data: 25-09-07
(Date)

Assunto: (Subject) " Procedimento de AIA n.º 1687 - ER 377-2 - Costa da Caparica/Novo Vago/IC 32 "

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA relativo à ER 377-2-Costa da Caparica/Novo Vago/IC 32, ao qual diz respeito o vasso ofício n.º 4930, de 09.08.2007, informamos o seguinte:

- 1 - O projecto consiste na beneficiação de várias vias, desde a saída para sul da Costa de Caparica, paralela por nascente ao traçado da estrada florestal, subindo a arriba na "descida das vacas", contornando ou não a Mata Nacional dos Medos, até à avenida da Aroeira, subindo a mesma até à Verdizela, e terminando no IC 32, no nó de Belverde.
- 2 - Este projecto articula-se com o Programa Polis da Costa de Caparica, em duas das suas componentes:
 - criação da nova via de acesso às praias a sul da Costa, ao novo desenvolvimento turístico e hoteleiro, e constituição do novo remate urbano;
 - melhoria do acesso aos novos parques a instalar no Pinhal do Inglês - Aroeira, provenientes da Mata das Dunas da Costa de Caparica.
- 3 - Toda a área a sul da Costa, nomeadamente em terrenos públicos, apresenta-se degradada social e ambientalmente, e carece deste tipo de infraestruturização para uma recuperação e valorização a todos os níveis. Estas intervenções estão previstas há mais de 20 anos.
- 4 - Na zona existem valores ambientais e paisagísticos notáveis, ameaçados ou encobertos pela degradação social, pelo desordenamento urbano e pela construção clandestina.
- 5 - Em termos das competências da DGRF, o projecto não terá impactes significativos. No entanto destacam-se os seguintes aspectos:
 - 5.1. - Poderão ocorrer Sobretiros nos pinhais na parte superior da arriba atravessados pelas vias, nas faixas de alargamento, ou nas rotundas previstas, que deverão ser objecto de licenciamento de arranque, nos termos previstos com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 28-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
T +351 21 312 4900 F +351 21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
T +351 213 124 949 F +351 213 12 4 969
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

1

Processo de
26/09/2007

Handwritten signatures and initials: Paulo, Aug, HK, Monty, To



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

- obra de correcção torrencial do Ribeiro da Foz do Rego, na travessia da arriba fósil, a preservar e valorizar;
- casa de guarda da Mata das Dunas da Costa de Caparica, que será demolida pela localização de uma das três unidades hoteleiras previstas;
- casa de guarda da Mata Nacional dos Medos, mais antiga que a anterior, na saída da Mata para Marisal, na proximidade da nova via.

Com os melhores cumprimentos;

O Director-Geral

AFONSO MONTEIRO
Subdirector-Geral

AG/18

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4880
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351.213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

Handwritten notes:
Hall B
Afonso Monteiro
HC Fr



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

2010-08-12 13:42 F-018729/2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMH	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DPOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/ referência
Of. Circ.0437/10/GAIA

S/ data
12.07.2010

N/ referência
DUGEF

N/ data

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto – “ Lote 4- A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/ Bragança (Quintanilha) – PA367”

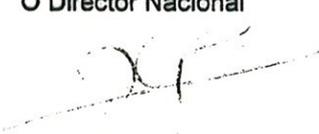
Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Lote 4 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) – Auto-estrada Transmontana, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer, de que destacamos a referente ao regime florestal no Perímetro Florestal de São Domingos e Escarão, e que incide sobre a parte inicial do traçado deste Lote.

Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios florestais e numa visão global/nacional, chamamos atenção para o facto de alguns troços do Lote 4 atravessarem áreas classificadas como de “muito alto risco espacial de incêndio”¹ nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica.

As acções e medidas previstas nestes Decreto deverão ser enquadradas pelas disposições contidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos atravessados, Murça e Mirandela.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional


(João Pinho)

*João Guilherme
Ferreira
13.08.2010
R. Guedes*

Anexo:
AA

¹ <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudf/informacoes/cartografia/cartografia-de-risco-mapa-de-perigosidade-de>

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

Direcção de Unidade de Gestão Florestal
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4949 ☎ +351.21 312 4991

NIPC
800083586

Handwritten signatures and initials: B, APonte, MR, Fc



29 JUL 2010

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



Direcção Geral de Energia e Geologia

16 JUL 2010 010120

Exmº Senhor Director Geral
Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal – Ap. 7585
2611-865 Amadora

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> OFEMP	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> JOPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHEP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Sua referência:
Ofício Circular 437/10/GAIA
S-009331/2010
PA367

Sua comunicação:
2010.07.12

Nossa referência:
GE-ORD-293/2010

ASSUNTO: Acompanhamento Público

“Lote 4 – A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunho) / Bragança (Quintanilha) – PA367

Sobre o assunto em referência informa-se V.Ex.ª que, após análise dos elementos do processo, verificou-se não haver sobreposição da área do estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente na realização da pretensão em causa.

Com os melhores cumprimentos.

Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

Dr. Custódio Sobrosa
10.08.2010

NSN

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

Full
antes
HR To



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DPEMI	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAS	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> SAIA	
<input type="checkbox"/> OUTRA			

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/ referência
Of. Circ.440/10/GAIA

S/ data
12.07.2010

N/ referência
DUGEF

N/ data

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto – “ Lote 6- A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/ Bragança (Quintanilha) – PA367”

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Lote 6 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) – Auto-estrada Transmontana, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, verificamos que este troço não passa em terrenos submetidos a regime florestal. Contudo relembramos que deve ser respeitada a restante legislação florestal referida no parecer e aplicável à situação, de que destacamos a referente à protecção do sobreiros e azinheiras - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Assim o corte e/ou abate de exemplares destas espécies, ainda que de elementos isolados, está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional.

Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios florestais e numa visão global/nacional, chamamos atenção para o facto de alguns troços deste Lote atravessarem áreas classificadas como de “ alto a muito alto risco espacial de incêndio”¹ nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica.

As acções e medidas previstas nestes Decreto deverão ser enquadradas pelas disposições contidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos atravessados, Mirandela e Macedo de Cavaleiros.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

*Dre. Cristine
Sobral
13.08.2010
K (Cecilia)*

Anexo:
AA

¹ <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudff/informacoes/cartografia/cartografia-de-risco-mapa-de-perigosidade-de>

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

Direcção da Unidade de Gestão Florestal
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4949 ☎ +351.21 312 4991

NIPC
600083586

João
Quell
Apontes
HK
Fo



5-019694/2010

29 JUL 2010

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



Direcção Geral de Energia e Geologia

26.JUL.2010 010122

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmº Senhor Director Geral
 Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A
 Zambujal - Ap. 7585
 2611-865 Amadora

Sua referência:
 Ofício Circular 440/2010
 S-009320/2010
 PA368

Sua comunicação:
 2010.07.12

Nossa referência:
 GE-ORD-292/2010

ASSUNTO: Acompanhamento Público
 "Lote 6 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunho) / Bragança (Quintanilha) - PA368

Sobre o assunto em referência informa-se V.Ex.ª que, após análise dos elementos do processo, verificou-se não haver sobreposição da área do estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente na realização da pretensão em causa.

Com os melhores cumprimentos.

Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

Dr. Cristina Sobrinho
 10.08.2010

NSN

Handwritten notes and signatures at the bottom right, including 'Falls', 'B', 'Apontar', and '40'.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

017685-12010
29 JUL. 2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Exmo. Senhor Director Geral:
Agencia Portuguesa do Ambiente
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
Rua da Morgueira, 9/9ª - Zambujal
Apartado 7585
2611- 865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Ofício N.º 5967	27 de Julho de 2010

ASSUNTO" Auto - Estradas XXI – Subconcessionária Transmontana, SA"
Lote 8 – A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha)
Pós avaliação – Pedido de parecer ao RECAPE

Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao v/ofício com a ref.ª 1000/10/PA369/Gaia datado de 2010/07/12 a seguir se transcreve o parecer dos serviços responsáveis:

"Analisado o RECAPE do Lote 8 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos)/Bragança (Quintanilha), cumre-me tecer os seguintes considerandos:

- Estando previsto um excesso de terras, e apesar de serem indicados como potenciais locais de deposição temporária, pedreiras abandonadas, consideramos adequado a inclusão de locais degradados a recuperar e a licenciar pelo Município, especialmente com que respeita à terras vegetais;
- No que concerne aos acessos, passagens agrícolas e camihos paralelos, não são feitas referências à garantia de passagem por equipamentos agrícolas de elevada dimensão."

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Cristiano Sobrinho
10082010
L.

António Jorge Nunes, (Eng.º Civil)

pág. 1/1



faes

António
HR 78



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DPEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

2010-09-12 11:57 E 018726/2010

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/ referência
Of. Circ.443/10/GAIA

S/ data
12.07.2010

N/ referência
DUGEF-3-3

N/ data
2010-08-24

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto – “ Lote 8- A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/ Bragança (Quintanilha) – PA369”

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Lote 8 da A4/IP4 – Vila Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha) – Auto-estrada Transmontana, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, verificamos que este troço não passa em terrenos submetidos a regime florestal, e atravessa, na ponta final, área ardida em 2003.

Por este facto chamamos atenção sobre a utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março.

Ainda relembramos que deve ser respeitada a restante legislação florestal referida no parecer e aplicável à situação, de que destacamos a referente à protecção do sobreiros e azinheiras - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, os quais determinam que o corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, em povoamentos ou isolados, carece de autorização da Autoridade Florestal Nacional (art. 3.º).

Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios florestais e numa visão global/nacional, chamamos atenção para o facto de alguns troços deste Lote atravessarem áreas classificadas como de “alto risco espacial de incêndio”¹ nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica.

As acções e medidas previstas nestes Decreto deverão ser enquadradas pelas disposições contidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos atravessados, Mirandela e Macedo de Cavaleiros.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional.


(João Pinho)

Dre Cristina
Sobrinho
13.08.2010
R. Guedes

AA

¹ <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudf/informacoes/cartografia/cartografia-de-risco-mapa-de-perigosidade-de>

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4880
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

Direcção de Unidade de Gestão Florestal
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4949 ☎ +351.21 312 4991

NIPC
600083586





MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

9767 / 2010
29 JUL 2010



Direcção Geral
de Energia e Geologia

26.JUL 2010 0101:51

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLE	<input type="checkbox"/> SDGIM
<input type="checkbox"/> SDGAT		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmº Senhor Director Geral
Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2611-865 Amadora

Sua referência:
Ofício Circular 443/2010/GAIA
S-009334/2010
PA369

Sua comunicação:
2010.07.12

Nossa referência:
GE-ORD-294/2010

ASSUNTO: Acompanhamento Público

“Lote 8 - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunho) / Bragança (Quintanilha) - PA369

Sobre o assunto em referência informa-se V.Ex.ª que, após análise dos elementos do processo, verificou-se não haver sobreposição da área do estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente na realização da pretensão em causa.

Com os melhores cumprimentos.

Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

D. Caxaria
10082010

NSN

Handwritten signatures and initials: "Pais", "R", "CP", "Alimtes", "4X", "fo"



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 4

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PATRIMONIAL

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

“Lote 6 da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana - A4/IP4 - Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha”

Setembro-2010



MINISTÉRIO DA CULTURA

IGESPAR

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Exm^{as}. Senhoras
Dr^a. Raquel Policarpo
Dr^a. Inês Castanheira
ARCHBIZ
Centro Cívico de Carnaxide
Av. de Portugal, Lote 6, Piso 2
Caixa Postal 13 e 14
2790 – 129 CARNAXIDE - OEIRAS

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

2006/1(355)

Assunto: Relatório de RECAPE, Descritor Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico efectuado no âmbito da Subconcessão da Auto-Estrada Transmontana, Lote 6.

No âmbito das competências e atribuições deste Instituto, e tendo em atenção a legislação em Vigor: Decreto-Lei n.º. 270/99, de 15 de Julho com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 287/2000, de 10 de Novembro, comunico a V. Ex^a. que por despacho do Sr. Subdirector do IGESPAR, IP. de 2010-08-05, foi aprovado o Relatório mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Divisão de

Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

(João Muralha)

IPC

rk

Handwritten signatures and initials:
Dues
Alentejo
to
Quez.
B
C

